



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Revisão do Plano Diretor Municipal

Japurá



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Revisão do Plano Diretor Municipal

Japurá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Abril de 2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR Governador

SECRETARIA DAS CIDADES

EDUARDO PIMENTEL Secretário

MARCIO JULIANO MARCOLINO Diretor Geral

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Diretoria Executiva:

EDUARDO PIMENTEL Superintendente

CAMILA MILEKE SCUCATO Superintendente Executiva

ALBARI ALVES DE MEDEIROS Diretor de Operações

JOSE ELIZEU CHOCIAI Diretor de Administração e Finanças

Coordenadores:

VIRGÍNIA THEREZA NALINI Coordenadora de Projetos

FERNANDO DOMINGUES CAETANO Coordenador de Estudos e
Captação de Recursos

VIRGÍNIA THEREZA NALINI Coordenadora de Projetos

CARLO ANDRÉ MELLO HAKIM Coordenador de Recursos Humanos

LEANDRO MOURA VICTORINO Coordenador de Tecnologia da
Informação

FABIO ANDERSON MIGUEL Coordenador Financeiro

HÉLIO DEITOS Coordenador Operacional

FLAVIO LUIZ SAUERBRONN Coordenador Administrativo

MUNICÍPIO DE JAPURÁ

Prefeita

ADRIANA CRISTINA POLIZER

SUPERVISÃO

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

MARIA INÊS TERBECK

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CAU A6902-7

Consultoria:



EMPRESA ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES

CNPJ: 19.338.878.0001-60

www.altouruguai.eng.br

Escritório Concórdia - SC

Rua Abramo Eberle, 136 - Sala 101 - Centro

CEP: 89.700-204

EQUIPE TÉCNICA

Fábio Martins de Oliveira, Arquiteto e Urbanista, Doutor em Desenvolvimento Regional

Fátima Maria Ferreira Franz, Arquiteta e Urbanista, Especialista em Administração Pública

Josiane Andréia Scotton, Arquiteta e Urbanista, Mestre em Planejamento Urbano e Regional

Sheila Patrícia de Andrade, Arquiteta e Urbanista, Mestre em Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade

Marcos Roberto Borsatti, Engenheiro Ambiental, Especialista em Gestão de Municípios

Roberto Kurtz Pereira, Advogado, Especialista em Administração Pública

Ediane Mari Biasi, Assistente Social, Especialista em Educação

Maycon Pedott, Engenheiro Ambiental, Especialista em Geoprocessamento e Gestão de Municípios

Jackson Antônio Bólico, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Especialista em Direito Ambiental

Bruna Lucena Maciel, Economista, Especialista em Gestão, Controladoria e Finanças

Willian de Melo Machado, Analista de Sistemas, Especialista em desenvolvimento de software

Aline Maria da Campo, Geógrafa

Lucas Magalhães Crippa, Geólogo

Elton Magrinelli, Pedagogo e Biólogo

Joana Fernanda Sulzenco, Administradora

Guilherme Lady Bomm, Engenheiro Agrônomo

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO

Eduardo Ernega do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fábio Pansanato Rizzato

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dirceu Manoel dos Santos

Pamella Ghiselini Takase

DIVISÃO DE PROJETOS

Tiago Pelisson Trento

Michelli Alda Sorpili Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Oswaldo Cano

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Aparecido Maycon Fernandes Silva

Maria Alamino Quirino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elaine Maria Rodrigues Passolongo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Sônia Maria Molena Mendonça Félix

Jane Meire Marçal Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Beatriz Scoqui Liute Maciel

Aline Marochio Maneiro

REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA

Rafael Valim Reis

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (CDM) DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ (Portaria nº 142/2023)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Eduardo Ernega do Nascimento (titular)
João Marcos Pastor Lazzarin (suplente)

TÉCNICO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Michelli Aida Sorpili Pinto (titular)
Rafael Valim Reis (suplente)

TÉCNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Emerson Vidotto Menotti (titular)
Roberto Valentim de Oliveira (suplente)

TÉCNICO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
Eduardo Ishii Neckel (titular)
José Roberto Silvestre (suplente)

TÉCNICO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Aparecido Maikon Fernandes Silva (titular)
Paulo Henrique Anacleto Oliveira (suplente)

TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Pamella Ghiselini Takase (titular)
Fábio Pansanato Rizzato (suplente)

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Mário Francisco Quirino (titular)
Rute Cristina de Lima Correa (suplente)

TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Gisele Silva Ferreira Fabrão (titular)
Marisa Frazatto (suplente)

TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Simone Luzia Buzzo (titular)
Karine Ferreira Francisco (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JAPURÁ
Valquíria Pelosi (titular)
Aline Maneiro Marochio (suplente)

REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS

Tiago Pelisson Trento (titular)

Maria Aparecida Gonçalvez de Oliveira (suplente)

REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE CLASSE

Euzenei Meneguello Biggi (titular)

Ricardo José Alves (suplente)

REPRESENTANTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Osmar Riguete (titular)

Jacira Rossi (suplente)

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Fernando Augusto Rodrigues Formigoni (titular)

Marcos Paulo Brizzi (suplente)

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA

Douglas Pasian Santos (titular)

Mayhrana Precinotto Faires (suplente)

UM TÉCNICO DA EMATER

Rozelio Pothin (titular)

Emanuel Sordi (suplente)

UM REPRESENTANTE DAS ENTIDADES ASSISTÊNCIAS

Beatriz Scoqui Liute Maciel (titular)

Bruna Barbieri (suplente)

UM REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

Everton Vasques Bulla (titular)

Diego Vinicius Bonette (suplente)

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

MARIA INÊS TERBECK

Arquiteta e Urbanista, Analista de Desenvolvimento Municipal do
PARANACIDADE

BRUNA LISE DALLAZOANNA

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo do PARANACIDADE

FABIANA LAÍS ERTES SANTOS

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo do PARANACIDADE

LUCAS MAYER ANDRADRE

Estagiário de Arquitetura e Urbanismo do PARANACIDADE

Realização:

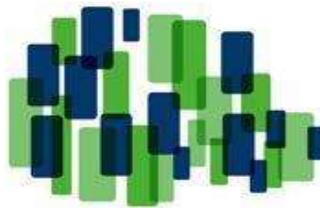


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Apoio e Supervisão:



PARANACIDADE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	24
2. EIXOS TEMÁTICOS PARA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE JAPURÁ	26
2.1 ORDENAMENTO TERRITORIAL	26
2.2 HABITAÇÃO	27
2.3 MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	27
2.4 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	28
2.5 MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO	29
2.6 INFRAESTRUTURA	29
2.7 GESTÃO URBANA	30
3. OS EIXOS TEMÁTICOS E OS ODS - OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 30	
3.1 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES – BRASIL	31
4. DIRETRIZES E AÇÕES PARA CADA EIXO TEMÁTICO	46
4.1 EIXO TEMÁTICO ORDENAMENTO TERRITORIAL	47
4.2 EIXO TEMÁTICO HABITAÇÃO	51
4.4 EIXO TEMÁTICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	54
4.5 EIXO TEMÁTICO ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	57
4.6 EIXO TEMÁTICO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO	61
4.7 EIXO TEMÁTICO INFRAESTRUTURA	66
4.8 EIXO TEMÁTICO GESTÃO URBANA	71
5. PROPOSTAS PARA O (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL	76
5.1 MACROZONEAMENTO MUNICIPAL	76
5.2 PERÍMETRO URBANO	84
5.3 DIVISÃO DE BAIRROS	88
5.4 ZONEAMENTO URBANO	94
5.5 PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO	111
6. SISTEMA DE MOBILIDADE	126
6.1 CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	138
6.2 HIERARQUIA VIÁRIA E PERFIL DE VIAS	142
6.3 ROTA ACESSÍVEL PRIORITÁRIA	146

7. INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	150
REFERÊNCIAS.....	154

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS.....	31
Figura 2: Síntese do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades para o município de Japurá/PR.	33
Figura 3: Síntese do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades para o município de Japurá/PR.	33
Figura 4. Zoneamento Rural.....	77
Figura 5: Divisão de Bairros atual.....	90
Figura 6: Loteamentos irregulares e ZEIS.....	91
Figura 7. Zoneamento Urbano.....	99
Figura 8: Sistema Viário Rural.....	129
Figura 9: Sistema Viário Urbano.....	131
Figura 10: Anexo 03 da LEI Nº 005/2011	133
Figura 11: Anexo 04 - Caixas das Vias arteriais urbanas	135
Figura 12: Caixa das vias coletoras urbanas.....	136
Figura 13: Caixa das vias locais urbanas	137
Figura 14: Perfil de Via Arterial.....	143
Figura 15: Perfil de Via Arterial com rota ciclável	143
Figura 16: Perfil de Via Coletora.....	143
Figura 17: Perfil de Via Coletora com rota ciclável.	144
Figura 18: Perfil de Vias Locais	144

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Diretriz 1	47
Quadro 2: Diretriz 2	49
Quadro 3: Diretriz 3	51
Quadro 4: Diretriz 4	52
Quadro 5: Diretriz 5	54
Quadro 6: Diretriz 6	56
Quadro 7: Diretriz 7	57
Quadro 8: Diretriz 8	59

Quadro 9: Diretriz 9	60
Quadro 10: Diretriz10	61
Quadro 11: Diretriz 11	63
Quadro 12: Diretriz 12	65
Quadro 13: Diretriz 13	66
Quadro 14: Diretriz 14	68
Quadro 15: Diretriz 15	69
Quadro 16: Diretriz 16	70
Quadro 17: Diretriz 17	71
Quadro 18: Diretriz 18	73
Quadro 19: Parâmetros de Ocupação do Solo.....	112
Quadro 20: Parâmetros de Uso do Solo.....	114
Quadro 21: Classificação de Usos	117

LISTA DE MAPAS

Mapa 1: Macrozoneamento Municipal.....	83
Mapa 2: Perímetro Urbano Sede.....	87
Mapa 3: Mapa de Bairros	93
Mapa 4: Zoneamento Urbano -1.....	109
Mapa 5: Zoneamento Urbano -2.....	110
Mapa 6: Hierarquia Viária - Municipal.....	140
Mapa 7: Hierarquia Viária Urbana	141
Mapa 8: Rota Acessível Prioritária	149

1. INTRODUÇÃO

A função social da cidade e da propriedade, princípios básicos da política urbana, passaram a ser abordados em normativa federal com a Constituição Federal em 1988, mesma constituição com a qual a sociedade brasileira garantiu seus direitos democráticos. A partir de então ficou clara a prioridade do bem-estar coletivo acima dos interesses financeiros sobre o uso do solo, bem como ficou instituída a responsabilidade e o protagonismo do poder municipal sobre a regulamentação de sua política de desenvolvimento urbano e gestão urbana, sendo o Plano Diretor o principal instrumento para ordenar o desenvolvimento e a expansão urbana.

Treze anos depois da Constituição Federal, a partir da aprovação do Estatuto da Cidade que regulamentou seus artigos 182 e 183, reforçou-se o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e abordou a obrigatoriedade desse instrumento para cidades com mais de 20 mil habitantes, para as cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, as integrantes de áreas de especial interesse turístico, as inseridas em áreas de influência de significativo impacto ambiental ou ainda aquelas nas quais o poder público pretende utilizar os instrumentos disponíveis.

O estabelecimento do Plano Diretor obrigatório para Municípios em tais contextos, e com revisão obrigatória a cada 10 anos, fortalece a função social da cidade e da propriedade, possibilitando inclusão territorial, diminuição das desigualdades, reversão da segregação socioespacial e da degradação ambiental. Por consequência, a estipulação de tal prazo de 10 anos para revisão de um Plano Diretor resulta em uma necessidade de constante monitoramento da aplicação do Plano Diretor, como é o caso da presente revisão do Plano Diretor do município de Japurá.

Assim, a partir dos diagnósticos e prognósticos desenvolvidos nas etapas anteriores de revisão deste plano, esta terceira etapa tem como objetivo traçar o cenário desejável para o município de Japurá para um horizonte de dez anos.

Este cenário será pactuado com a equipe técnica municipal – ETM. Serão elaboradas diretrizes e propostas para cada um dos eixos temáticos descritos abaixo, tendo em vista os princípios para se conquistar um município e uma cidade sustentável. As diretrizes terão como base a Agenda 2030, um plano de ação global, e os seus 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, divididos em 169 metas.

O conteúdo desta etapa inclui a **formulação de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, propostas para garantir uma cidade sustentável e a definição dos instrumentos urbanísticos** previstos no Estatuto da Cidade. A metodologia adotada para a definição de diretrizes e propostas seguirá a seguinte ordem:

1) redação e mapeamento de proposta preliminar pautada no diagnóstico (realizada pela Equipe Técnica da Consultoria) – esta proposta será encaminhada para ponderação da Equipe Técnica Municipal (ETM);

2) alinhamento de diretrizes entre equipe técnica municipal e equipe técnica da consultoria com a realização de oficinas técnicas de alinhamento;

3) realização de audiência pública para apresentação da primeira proposta das diretrizes e propostas, momento onde será captado o entendimento da população quanto “a cidade que queremos”.

Ressalta-se que as diretrizes devem ser pautadas pelo exposto no diagnóstico e seguir as recomendações e normativas citadas no Capítulo 1 do plano de trabalho (Produto 1), além da metodologia citada no capítulo 2 do plano de trabalho.

2. EIXOS TEMÁTICOS PARA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE JAPURÁ

Foram definidos no Plano de Trabalho (Etapa 01 de revisão do Plano Diretor Municipal de Japurá) 7 eixos temáticos que buscam garantir uma abordagem mais completa na caracterização e planejamento do município. Os sete eixos são: **Ordenamento territorial; Habitação; Mobilidade e acessibilidade; Aspectos socioeconômicos; Meio ambiente e Patrimônio; infraestrutura; e Gestão urbana.** Apesar da divisão em eixos para o desenvolvimento do trabalho, a análise e proposição de diretrizes deve acontecer sempre de forma integrada, buscando compreender o contexto das consequências que podem decorrer da implantação de cada diretriz ou meta estipulada. Cada um destes sete eixos está melhor descrito nos itens a seguir:

2.1 Ordenamento Territorial

Para a Fase 02 de revisão deste plano diretor, o eixo de ordenamento territorial buscou entender o processo de formação e crescimento do Município de Japurá, a ocupação atual do solo, tanto na área urbana quanto na área rural, o contexto regional no qual se encontra, suas relações intermunicipais, a disponibilidade de infraestrutura e os instrumentos regulatórios da ocupação do solo e de fiscalização do poder público sobre seu crescimento. Estas informações estão compiladas no Produto 02.

Agora, dando sequência ao processo de revisão do Plano Diretor, serão construídas e apresentadas propostas de ações para a melhoria do ordenamento territorial do município buscando contemplar uma visão integrada e considerando as necessidades observadas nos demais eixos temáticos.

O objetivo neste eixo é propor ações que possibilitem o equilíbrio do crescimento ordenado do Município, pautado pela função social da propriedade e objetivando a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento econômico sustentável através da identificação de áreas potenciais para diferenciadas atividades econômicas, além de garantir melhores condições de acesso à

moradia, ao trabalho e aos equipamentos urbanos e comunitários, sustentadas por uma estrutura de mobilidade urbana eficiente.

2.2 Habitação

Neste eixo serão verificados e reestabelecidos procedimentos e instrumentos para atuação na solução das ocupações irregulares e clandestinas e contenção da propagação das mesmas. Também será entendido o déficit habitacional e definidas formas para lidar com o mesmo, principalmente a existência de ZEIS – Zonas de Especial Interesse Social, suas classificações e carências de novas áreas e subclassificações para atender à realidade atual, tendo em vista os instrumentos apresentados pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/2001. Portanto, esse eixo, terá enfoque em:

- Identificação de parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente ou identificação de áreas para relocação, caso não haja possibilidade legal de regularização, ou seja, áreas de risco, nestes casos, também a identificação de diretrizes de uso e ocupação dessas áreas após a desocupação;

- Avaliar a existência de Zonas ou Áreas de Especial Interesse Social, a forma de tratativa deste instrumento no histórico de regulamentação urbanística de Japurá

- Resultados alcançados e carências e potencialidades a serem observadas ao serem tratadas as ZEIS no processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

2.3 Mobilidade e Acessibilidade

A adequada mobilidade urbana é um fator essencial para as atividades humanas, pleno desenvolvimento econômico e garantia de qualidade de vida de uma cidade, além do papel decisivo na inclusão social, com garantia do acesso universal à cidade e seus serviços. Com o adequado planejamento da mobilidade, garantem-se as possibilidades de acesso da sociedade a diversos equipamentos.

Considerando a necessidade da mobilidade e acessibilidade para acesso a todos os outros aspectos que a cidade pode oferecer, é necessária uma estreita integração com os demais eixos temáticos abordados neste trabalho. A definição de diretrizes para o eixo de mobilidade e acessibilidade para o Município de Japurá seguirá o preconizado pela Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal 12.587/2012, tendo como ordem de prioridade o pedestre e o ciclista em relação aos outros meios de transporte motorizados; seguida pela prioridade do transporte coletivo em relação ao transporte individual. Quanto à acessibilidade, é importante ressaltar o parágrafo 3º do Art. 41 do Estatuto da Cidade:

“§ 3º As cidades de que trata o caput deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.”

Dessa forma, será realizada também análise da existência e carência de rotas acessíveis onde estas deveriam existir.

2.4 Aspectos Socioeconômicos

O desenvolvimento econômico tem relação direta com o desenvolvimento social de uma sociedade. O eixo de aspectos socioeconômicos abordará questões relativas aos direitos sociais fundamentais, preconizados pela Constituição Federal. Destarte, serão realizadas análises e proposições para garantir o desenvolvimento econômico, social e cultural da população de Japurá.

Deve-se buscar a justa distribuição de educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Portanto, serão identificados os grupos sociais mais vulneráveis e as áreas debilitadas para que

sejam alcançadas proposições que atendam às necessidades e às especificidades do Município.

O processo de urbanização no Brasil excluiu grande parte da população beneficiando-a de forma desigual com os recursos e infraestrutura, principalmente na área urbana, portanto o planejamento agora deve levar em conta o combate a essas desigualdades geradas e ampliação do direito à cidade.

O desenvolvimento adequado garante a geração de bens e serviços, geração de receitas, redução das desigualdades sociais, melhoria da qualidade de vida, da organização espacial e na mobilidade e acessibilidade, tendo, portanto, integração com diversos eixos temáticos abordados neste trabalho.

Neste eixo, serão tratados dos seguintes aspectos:

- condições do sistema de saúde, educação, oferta de emprego, renda, consumo de água e energia e outros;
- o perfil e potencial produtivos, quanto ao valor, quantidade e produtividade (agropecuária, comércio, serviços, indústrias e turismo);

2.5 Meio Ambiente e Patrimônio

Nesta fase de definição de metas e diretrizes, serão propostos diretrizes, ações e prioridades para garantir a conservação e desenvolvimento do patrimônio natural e cultural do Município de forma integrada entre todos os aspectos apresentados.

A partir dos dados socioambientais levantados nas etapas anteriores de revisão deste plano, serão construídos apontamentos e propostas para as questões ambientais do município de Japurá, integrado aos eixos de ordenamento territorial e habitação, principalmente.

2.6 Infraestrutura

Este eixo está relacionado, principalmente, aos aspectos do município relacionados à infraestrutura viária e ao saneamento (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos).

A partir da análise dos planos vigentes relacionados a essas temáticas, das fontes de dados secundárias e dos dados primários levantados em campo, serão apresentadas propostas que visam garantir a eficácia da implantação dos planos vigentes e a consolidação de uma estrutura satisfatória no município.

2.7 Gestão Urbana

O Plano Diretor, para além de um documento com propostas de ordenamento territorial, instrumentos e políticas, ele é um amplo processo de planejamento que deve ocorrer com a participação de órgãos governamentais, sociedade civil, movimentos sociais e demais segmentos da sociedade, trabalhando em diferentes níveis, mas de forma conjunta, para a consolidação e ações e estratégias no âmbito municipal. Assim, o eixo de Gestão Urbana vai tecer considerações sobre a estrutura institucional existente no município e sua capacidade para execução das diretrizes e ações definidas no Plano Diretor, com o objetivo de fortalecer a gestão e suas unidades administrativas.

3. OS EIXOS TEMÁTICOS E OS ODS - OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Agenda 2030 é um plano de ação global que reúne 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo. Criados para erradicar a pobreza e promover vida digna a todos, dentro das condições que o nosso planeta oferece e sem comprometer a qualidade de vida das próximas gerações (ECAM). Esse plano nasceu de um acordo firmado em 2015 pelos 193 Estado-membros da Organização Das Nações Unidas – ONU.

Os objetivos e metas são integrados e abrangem as três dimensões do desenvolvimento sustentável – social, ambiental e econômica – e podem ser colocados em prática por governos, sociedade civil, setor privado e por cada cidadão comprometido com as gerações futuras. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Sendo eles:

Figura 1: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS



Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

3.1 Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil

A Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como visto, surgiram em 2015 como um grande pacto supranacional para o enfrentamento dos principais desafios globais. Nesse sentido, o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR) é uma iniciativa do Instituto Cidades Sustentáveis (ICS), no âmbito do Programa Cidades Sustentáveis (PCS)¹. Tendo como objetivo gerar um movimento de transformação na gestão pública municipal, com a intenção é orientar a ação política de prefeitos e prefeitas, definir referências e metas com base em indicadores e facilitar o monitoramento dos ODS em nível local.

O índice tem a intenção de estabelecer os ODS como ferramenta útil e efetiva para a gestão pública e a ação política nos municípios brasileiros. O monitoramento de indicadores permite guiar as prioridades dos governos locais de acordo com os desafios identificados a partir da análise de dados.

O IDSC-BR apresenta uma avaliação abrangente da distância para se atingir as metas dos ODS nos 5.570 municípios brasileiros, usando os dados mais atualizados disponíveis em fontes públicas e oficiais do Brasil. Ao todo, o

¹ Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>.

Índice é composto por 100 indicadores, referentes às várias áreas de atuação da administração pública (IDSC-BR), e a avaliação é conduzida utilizando dados recentes, geralmente provenientes do período entre 2010 e 2020, que são obtidos de fontes públicas e oficiais em nível nacional.

A pontuação do IDSC é atribuída no intervalo entre 0 e 100 e pode ser interpretada como a porcentagem do desempenho ótimo. A diferença entre a pontuação obtida e 100 é, portanto, a distância em pontos percentuais que uma cidade precisa superar para atingir o desempenho ótimo. O mesmo conjunto de indicadores foi aplicado a todos os municípios para gerar pontuações e classificações comparáveis. Diferenças entre a posição de cidades na classificação final podem ocorrer por causa de pequenas distâncias na pontuação do IDSC (IDSC-BR). Os Painéis de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) fornecem uma representação visual do desempenho de cada município em relação aos 17 ODS. O sistema de cores adotado, que varia entre verde, amarelo, laranja e vermelho, sinaliza o quão distante um município está de atingir um determinado objetivo. Quanto mais próximo do vermelho, maior é a distância entre o município e a realização do objetivo específico.

No entanto, o índice também possui limitações. Embora utilize 100 indicadores para medir o desempenho municipal em relação aos 17 ODS, algumas dimensões dos objetivos não podem ser abordadas devido à falta de dados nas fontes públicas oficiais. Essas lacunas são identificadas e listadas, indicando a necessidade de investir em sistemas de estatísticas administrativas para garantir a disponibilidade de dados-chave que permitam o monitoramento efetivo dos ODS. Além disso, a limitação de alguns indicadores em termos de ano de referência destaca a importância de obter dados mais recentes e regularmente atualizados para melhor informar a avaliação.

A seguir está apresentada a síntese do relatório disponível para o município de Japurá apresentada na Análise Temática Integrada, onde é possível identificar em amarelo os ODS em que ainda existem alguns desafios para o seu cumprimento, em laranja os ODS onde há desafios significativos a serem encarados e os vermelhos representam os grandes desafios do município

para os próximos anos e os quais seriam prioritários para as ações e para o planejamento urbano. Existe ainda a classificação verde que seriam aqueles ODS que já foram atingidos no âmbito do município, mas o município não apresentava tal índice.

Figura 2: Síntese do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades para o município de Japurá/PR.



Fonte: Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR). Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>

O índice foi atualizado entre a finalização da Etapa 02 e a corrente etapa, portanto, apresenta-se a seguir a avaliação mais recente para o Município quanto aos indicadores ODS.

Figura 3: Síntese do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades para o município de Japurá/PR.



Fonte: Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR). Disponível em:
<https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>

Ressaltamos que a informação utilizada pelos indicadores para a medição do índice é feita a partir de bases de dados públicas, o que indica a importância do município de estar sempre atualizando dados oficiais.

Japurá, embora tenha registrado melhorias notáveis em diversos indicadores-chave, como saúde, educação de qualidade, água potável e saneamento, trabalho digno, crescimento econômico, redução das desigualdades, promoção de cidades e comunidades sustentáveis e ação climática, ainda enfrenta um nível de desenvolvimento sustentável considerado baixo. De acordo com a avaliação do Índice de Distância para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (IDSC-BR), Japurá obteve uma pontuação geral de 47,29 de um total de 100 pontos possíveis.

No que diz respeito a áreas específicas, o município apresenta sua melhor pontuação no ODS 6 que trata da água potável e saneamento, cujos indicadores são: doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado; perda de água tratada na distribuição, população total atendida com abastecimento de água; população atendida com esgotamento sanitário; e índice de tratamento de esgoto.

Contudo, desafios significativos persistem em áreas cruciais para o desenvolvimento sustentável, como a indústria, inovação e infraestrutura, proteção da vida terrestre, paz e justiça e instituições eficazes, e parcerias para implementação dos ODS.

O panorama evidencia que Japurá possui um caminho a percorrer para alinhar-se efetivamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos. Nesse sentido, buscando pautar o desenvolvimento urbano do município de forma alinhada com os princípios globais e principais pontos de discussão sobre as cidades, foram elencados alguns objetivos prioritários para o município. Os Objetivos foram selecionados considerando os apontamentos construídos ao longo do processo de revisão deste plano e também o quadro de

desempenho do município em cada um dos ODS, elaborado pelo Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR).

Dentre os 17 objetivos que aparecem na figura acima e as 169 metas que eles englobam, foram selecionados alguns prioritários para o município de Japurá – que se encontram na classificação vermelha, laranja e amarela, ou seja, com pontuação muito baixa, baixa e média – com o objetivo de atender as principais questões identificadas ao longo do diagnóstico realizado nas etapas anteriores. A seguir são apresentados os ODS e as metas selecionadas para o município:

Objetivo 1: Erradicação da Pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares. Em especial as metas:

1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais;

1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;

1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;

Objetivo 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável. Em especial as metas:

2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;

2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola;

2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo;

Objetivo 3. Saúde e Bem-Estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades. Em especial a meta:

3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis;

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar;

3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais;

3.8 Attingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos;

3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo;

Objetivo 4. Educação de Qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos. Em especial as metas:

4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes;

4.2 Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário;

4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade;

4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo;

4.7.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos;

4.7.c. Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento;

Objetivo 5. Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. Em especial as metas:

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte

5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;

5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais;

5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis;

Objetivo 7. Energia limpa e acessível - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

7.2 Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global

Objetivo 9. Indústria, inovação e infraestrutura - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Em especial a meta:

9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

9.2 Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e

no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos;

9.3 Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados

Objetivo 12. Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. Em especial a meta:

12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais

12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

12.7 Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais;

12.8.b. Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais;

12.c Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas

Objetivo 14. Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes

Objetivo 15. Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade. Em especial as metas:

15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais;

15.2 Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente;

15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo;

15.8 Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias

15.a Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas;

Objetivo 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Em especial as metas:

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;

16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;

16.10.b. Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável;

Objetivo 17. Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. Em especial as metas:

17.3 Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes;

17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável;

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias;

Dentre os 17 objetivos, foram destacados estes 12, que tem menores pontuações no índice, como prioritários para o desenvolvimento do Município e que necessitam de mais ações e políticas públicas. Além deles, também estão listados a seguir os ODS que se encontram com boa pontuação e com índice alto ou muito alto, para que as políticas em desenvolvimento sejam continuadas buscando manter a sua pontuação.

Objetivo 6. Água potável e saneamento - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos. Em especial as metas:

6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos;

6.5 Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado;

6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos;

6.b Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento;

Objetivo 8. Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos. Em especial as metas:

8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação;

8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais;

Objetivo 10. Redução das desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles. Em especial a meta:

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;

10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito;

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;

Objetivo 11. Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Em especial as metas:

11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas;

11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos;

11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países;

11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento;

11.b Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis;

11.c Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.

Objetivo 13. Ação contra a mudança global do clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos. Em especial as metas:

13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países

13.2 Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais;

13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima;

A partir desta análise, foram estruturadas as diretrizes para o município dentro dos 7 eixos temáticos estabelecidos.

Os Eixos temáticos para o município, como apresentado anteriormente, são: 1) ordenamento territorial; 2) habitação; 3) mobilidade e acessibilidade; 4)

aspectos socioeconômicos; 5) meio ambiente e patrimônio; 6) infraestrutura; e 7) gestão urbana;

A estruturação de diretrizes para o Plano Diretor do município de Japurá considera a situação atual do município, bem como os apontamentos feitos nas etapas anteriores de revisão do Plano. Para isso, foram retomados os resultados obtidos na Fase 2 – Análise Temática Integrada.

A metodologia utilizada é a CDP (Condicionantes, Deficiências e Potencialidades), que faz uma fusão entre as leituras comunitária e técnica da realidade municipal, com o objetivo de orientar o planejamento do município, apontar as diretrizes, as ações prioritárias e as medidas necessárias para realizá-las.

Sendo uma metodologia propositiva, as diretrizes estruturadas se configuram como um conjunto de orientações que devem ser seguidas para que o direito à cidade sustentável seja alcançado. Para cada diretriz, também foram traçadas ações prioritárias de caráter mais específico, configurando-se como desdobramentos das diretrizes. Por fim, foram traçadas as medidas necessárias para realizar essas ações, sendo formas de efetivar as ações prioritárias, são apontamentos de caráter mais específico e direcionado a determinado tema. São as medidas necessárias que garantem a efetivação das ações prioritárias e, conseqüentemente, das diretrizes. As medidas necessárias são apresentadas nesta fase de revisão do Plano Diretor, mas serão melhor especificadas na fase seguinte, a Etapa 4, que se trata da institucionalização do PDM.



Estão apresentadas no capítulo a seguir as diretrizes, as ações prioritárias e as medidas necessárias para cada um dos 7 eixos temáticos estabelecidos para o município de Japurá.

4. DIRETRIZES E AÇÕES PARA CADA EIXO TEMÁTICO

A seguir serão apresentadas as diretrizes, propostas e ações para cada um dos 7 Eixos Temáticos estabelecidos para o município de Japurá. As diretrizes estão apresentadas juntamente com os ODS e metas relacionados ao tema.

4.1 Eixo temático Ordenamento Territorial

Quadro 1: Diretriz 1

Diretriz 1: Definir macrozonas e zonas com diretrizes específicas à realidade de cada área, bem como perímetros urbanos e respectivos bairros, contribuindo para a gestão territorial.

ODS e metas relacionadas: 11.7;

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A1.1 – Redefinir as Macrozonas do Município.	M1.1.1 – Demarcar Áreas de Preservação na área rural do Município;
	M1.1.2 – Demarcar áreas de inclinação imprópria para a ocupação – incluir no macrozoneamento;
	M1.1.3 – Especificar os usos e objetivos de cada Macrozona, de forma a garantir a correta utilização do território para as atividades desenvolvidas nele.
	M1.1.4 – Demarcar minas de captação de água existentes no Município – delimitar a área de manancial;
	M1.1.5 – Demarcar no macrozoneamento as áreas de ampliação do aterro sanitário e do cemitério municipal para os próximos 10 anos;
	M1.1.6 – Incluir no Macrozoneamento Municipal a área de restrição que consta no Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo Chácara São Matheus (PBZPA);
	M1.1.7 – Redefinir as áreas de expansão do município de modo a evitar o parcelamento e ocupação do solo para fins urbanos em áreas inaptas ou com restrição.
A1.2 – Redefinir Zoneamento Urbano	M1.2.1 – Redefinir zoneamento urbano de modo a abranger todos os bairros e áreas novas acrescentadas ao perímetro e revisar zoneamento das áreas existentes;

	<p>M1.2.2 – Demarcar no zoneamento urbano as áreas de ampliação do aterro sanitário e do cemitério municipal para os próximos 10 anos;</p>
	<p>M1.2.3 – Realizar a Integralização das subzonas industriais como zonas industriais, prevendo amortecimento dos impactos gerados;</p>
	<p>M1.2.4 – Demarcar áreas de vazios urbanos como áreas prioritárias para a expansão urbana: localizados nas proximidades do Parque Ouro Verde (ao sudoeste), ao Jardim Romênia (ao noroeste) e Jardim Avanci, ao leste;</p>
	<p>M1.2.5 – Demarcar as áreas de preservação permanente no entorno dos vazios urbanos, visando a proteção destes locais.</p>
	<p>M1.2.6 – Prever no zoneamento ZEIS nas áreas de uso residencial próximas ao Jardim Novo Horizonte (Jardim Industrial).</p>
	<p>M1.2.7 – Demarcar áreas de inclinação imprópria para a ocupação;</p>
	<p>M1.2.8 – Incluir levantamentos do IAT – áreas de risco e aptidão do solo no zoneamento urbano;</p>
	<p>M1.2.9 – Demarcar novas áreas verdes na zona urbana que demonstrem fragilidade ambiental e que sejam propícias para a fruição pública;</p>
	<p>M1.2.10 – Definir parâmetros para áreas de expansão: Jardim Molina, Jardim Pedralli IV, Jardim Industrial Lourival Almagro Moura, Residencial Sonho Meu, Residencial Trevisan, Jardim Romênia, CH Santo Antônio;</p>

	M1.2.11 – Realizar a atualização dos arquivos, incluindo todos os bairros e loteamentos existentes e suas delimitações com as corretas coordenadas geográficas;
A1.3 – Redefinir perímetros urbanos e bairros.	M1.3.1 – Adequar a demarcação do perímetro urbano de forma a englobar todos os parcelamentos urbanos implementados.
	M1.3.2 – Reformular a delimitação dos bairros existentes.

Quadro 2: Diretriz 2

Diretriz 2: Reorganizar o parcelamento, uso e ocupação do solo.
ODS e metas relacionadas: 6.1; 7.1; 11.1; 11.3; 16.3; 16.6; 16.7

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A2.1 – Direcionar o crescimento do Município para as áreas aptas e onde já existe a tendência de desenvolvimento.	M2.1.1 – Direcionar o vetor de crescimento urbano para a região do Residencial Sonho Meu (2017), integrando o loteamento à malha urbana;
	M2.1.2 – Realizar a aquisição de terrenos públicos nesta região para prover os serviços necessários;
	M2.1.3 – Demarcar Zonas Especiais de Interesse Social nestes novos vetores de crescimento urbano;
	M2.2.1 – Ampliar os meios de arrecadação municipal.

<p>A2.2 – Redefinir os instrumentos urbanísticos do Estatuto das Cidades aplicáveis à realidade de Japurá.</p>	<p>M2.2.2 – Garantir a regulamentação e aplicação dos instrumentos selecionados.</p>
<p>A2.3 – Orientar o crescimento urbano para áreas já dotadas de infraestrutura básica.</p>	<p>M2.3.1 – Estipular áreas de vazios urbanos como prioritárias para a ocupação e parcelamento.</p>
	<p>M2.3.2 – Promover a transformação e/ou ocupação de áreas urbanas degradadas e/ou subutilizadas.</p>
	<p>M2.3.3 – Implementar os instrumentos de indução da ocupação, como IPTU progressivo no tempo e Uso, edificação ou parcelamento compulsório.</p>
	<p>M2.3.4 – Utilizar incentivos urbanísticos, fiscais e tributários para atrair usos e atividades desejados para as áreas em questão.</p>
	<p>M2.3.5 – Prever instrumentos que impeçam o parcelamento do solo desconectado da ocupação existente.</p>

4.2 Eixo Temático Habitação

Quadro 3: Diretriz 3

Diretriz 3: Garantir o acesso à moradia digna e segura para todos, bem como a segurança da posse

ODS relacionados: 1, 10, 11 e 13

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A3.1 – Levantar recursos e métodos para enfrentar o déficit habitacional rural e urbano.	M3.1.1 – Realizar o levantamento das condições de moradia no município, buscando compreender o déficit habitacional qualitativo;
	M3.1.2 – Desenvolver diferentes políticas habitacionais: novas unidades e melhorias habitacionais;
	M3.1.3 – Ampliar as formas de alimentação do Fundo Municipal de Habitação com a aplicação instrumentos de política urbana previstos no Plano Diretor.
	M3.1.4 – Realizar cadastro da população apta a enquadrar-se em programas habitacionais;
A3.2 – Promover políticas habitacionais diversas – melhoria, produção, regularização, etc.	M3.2.1 – Fazer uso da Lei 11.888 de 2008 que garante assistência técnica pública e gratuita para famílias de baixa renda; e da Lei 13.465 de 2017 – REURB.
	M3.2.2 – Fazer uso das Zonas Especiais de Interesse Social existentes e demarcar novas ZEIS.
	M3.2.3 – Regularizar loteamentos clandestinos existentes na área rural do Município: Residencial Cândida, Jardim Leite e Residencial Cascata;
A1.4 – Demarcar áreas de ZEIS.	M1.4.1 – Incluir no zoneamento urbano municipal áreas de ZEIS com objetivos à regularização das áreas passíveis.

	M1.4.2 – Incluir no zoneamento urbano municipal áreas de ZEIS com objetivos a reserva de áreas em locais com infraestrutura e próximas à serviços, comércio e equipamentos para a implantação de Habitação de Interesse Social.
	M1.4.3 – Com a aplicação do instrumento Direito de Preempção, manter um banco de terras nas áreas destinadas às ZEIS para a implementação da Política de Habitação.

Quadro 4: Diretriz 4

Diretriz 4: Melhorar as condições habitacionais e urbanas da população mais vulnerável no município.

ODS relacionados: 1, 10, 11 e 13

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A4.1 – Desenvolver programas de melhorias habitacionais.	M4.1.1 – Realizar levantamento dos números do déficit habitacional qualitativo no município.
	M4.1.2 – Realizar levantamento das residências inseridas no déficit habitacional qualitativo com vistas a identificar e caracterizar as principais necessidades de melhorias habitacionais.
	M4.1.3 – Desenvolver programas de melhorias habitacionais através de incentivo à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social com base na Lei nº 11.888 de 2008.
A4.2 – Desenvolver programas para a construção de módulos sanitários nas residências e adequações na destinação do esgoto sanitário.	M4.2.1 – Em parceria com agentes de saúde, realizar levantamento e classificação das famílias que não possuem instalações sanitárias nas suas residências, ou que possuem, mas em situação insalubre.
	M4.2.2 – Implementar parcerias com outros órgãos e conselhos como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná e o governo do Estado com vistas a construir e efetivar programas de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.

	M4.2.3 – Mobilizar recursos municipais, estaduais e Federais para a implementação de programas.
A4.3 – Promover a qualificação dos loteamentos de interesse social e conjuntos habitacionais.	M4.3.1 – Implantar e qualificar a infraestrutura de arruamento nos loteamentos existentes. Incluindo pavimentação das vias, implantação de passeios públicos e galerias pluviais.
	M4.3.2 – Implantar e qualificar a infraestrutura de iluminação e demais equipamentos como lixeiras nos loteamentos existentes no município.

4.4 Eixo Temático Mobilidade e Acessibilidade

Quadro 5: Diretriz 5

Diretriz 5: Tornar a cidade mais acessível ao pedestre e priorizar o transporte não motorizado e o transporte coletivo

ODS relacionados: 11

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A5.1 – Criar rotas acessíveis na cidade	M5.1.1 – Implementar rota acessível nas vias principais e que conecte os equipamentos públicos.
	M5.1.2 – Melhorar a infraestrutura das calçadas no centro, retirando/reposicionando postes e árvores que estão posicionados em desacordo com as normas e se configuram como obstáculos para os pedestres;
	M5.1.3 – Ampliar as calçadas e/ou repensar a arborização que impede a passagem de pedestres e de cadeiras de rodas nas calçadas.
	M5.1.4 – Implementar acessibilidade no entorno dos equipamentos públicos do município, como prefeitura, posto de saúde, entre outros.
A5.2 – Melhorar a infraestrutura para o pedestre.	M5.2.1 – Realizar programa de readequação de calçadas nas áreas críticas.
	M5.2.2 – Melhorar a condição das calçadas nos bairros – consolidar onde são inexistentes;
	M5.2.3 – Desenvolver um modelo padrão de implementação de calçadas que possa ser distribuído e sirva de orientação aos munícipes, seguindo as normas vigentes e estar dentro do padrão de acessibilidade, e que seja integrado à revisão do Plano de Arborização (2016) do município.

	<p>M5.2.4 – Melhorar e ampliar as travessias de pedestres na rodovia PR-498;</p>
	<p>M5.2.5 – Melhorar a pintura e sinalização (infraestrutura) da pista de caminhada ao longo da PR 498 que se inicia nas proximidades da Associação Atlética do Banco do Brasil e vai em direção ao centro de Japurá;</p>
<p>A5.3 – Qualificar o transporte escolar no município</p>	<p>M5.3.1 – Implementação de alternativas ou subsídio para o transporte coletivo municipal ligando a sede às comunidades rurais.</p>
	<p>M5.3.2 – Ampliação de transporte escolar atendendo a sede e as comunidades rurais.</p>
	<p>M4.3.3 – Regulamentar o transporte coletivo e escolar urbano e rural por meio de licitação e concessões de uso para empresas realizarem esse serviço.</p>
<p>A5.4 – Qualificar as ciclovias existentes e ampliar a rede de ciclovias no Município.</p>	<p>M5.4.1 – Implantar/melhorar sinalização no trecho norte de ciclovia dentro do perímetro urbano;</p>
	<p>M5.4.2 – Implantar/melhorar sinalização vertical adequada no trecho sul da ciclovia existente.</p>
	<p>M5.4.3 – Definir uma rota ciclável no Município e criar ciclofaixas e ciclorrotas.</p>
	<p>M5.4.4 – Ampliar ciclovia no Município – promover a ligação entre zonas de uso industrial e de serviço às áreas residenciais;</p>

Quadro 6: Diretriz 6

Diretriz 6: Melhorar a mobilidade no município de modo geral

ODS relacionados: 11

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
<p>A6.1 – Adequar a hierarquia viária municipal.</p>	<p>M6.1.1 – Redefinir vias arteriais, coletoras e locais de acordo com suas vocações e perfis atuais no Município;</p>
	<p>M6.1.2 – Demarcar continuidade do traçado viário para que sejam incluídas nos projetos de parcelamento do solo do Município.</p>
	<p>M6.1.3 – Definir perfis viários para cada tipologia de via e diretrizes/ parâmetros de ocupação;</p>
<p>A6.2 – Compatibilizar legislações do sistema viário.</p>	<p>M6.2.1 – Compatibilizar as Leis que tratam do sistema viário com as modificações realizadas a partir da revisão do plano diretor municipal.</p>
<p>A6.3 – Adequar perfil das vias para implementação de ciclovias/ciclofaixas em vias selecionadas.</p>	<p>M6.3.1 – Compatibilizar as áreas de estacionamento em um lado da via e prever implementação de ciclovia/ciclofaixa/ciclorrota nas vias selecionadas.</p>
<p>A6.4 – Adequar estacionamentos comerciais</p>	<p>M6.4.1 – De acordo com o nível de impacto do empreendimento, compatibilizar os estacionamentos comerciais na área privada dos lotes comerciais.</p>

4.5 Eixo Temático Aspectos Socioeconômicos

Quadro 7: Diretriz 7

Diretriz 7: Reduzir desigualdades sociais, econômicas e socioterritoriais

ODS relacionados: 1, 10

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
<p>A7.1 – Ampliar a proteção social através da adoção de políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.</p>	<p>M7.1.1 – Ampliar as políticas intersetoriais (saúde, educação, habitação) com vistas a garantir acesso aos serviços de proteção social básica a todas as famílias e indivíduos.</p>
	<p>M7.1.2 – Adotar políticas fiscais e/ou parcerias visando garantir maior igualdade.</p>
	<p>M7.1.3 – Ampliar o acesso ao mercado de trabalho com intuito de promover a inclusão social de todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade.</p>
	<p>M7.1.4 – Desenvolver políticas sociais intersetoriais que promovam a formação dos cidadãos e o desenvolvimento das suas capacidades.</p>
	<p>M7.1.5 – Implementar ações para a qualificação profissional para a população em situação de vulnerabilidade e risco social.</p>
	<p>M7.1.6 – Estruturar políticas públicas voltadas ao bem estar da terceira idade - Índice de crescimento em tendência de queda refletirá na pirâmide etária do município;</p>
<p>A7.2 – Garantir a justa distribuição dos equipamentos na cidade – garantir o acesso a todos.</p>	<p>M7.2.1 – Ao selecionar novas áreas para a implantação de equipamentos, analisar o raio de abrangência dos equipamentos públicos existentes do município (escolas, postos de saúde, assistência social), e garantir que atendam a toda a população incluindo aquela mais periférica.</p>

	M7.2.2 – Elaborar banco de áreas para a implantação de equipamentos públicos como praças, parques, equipamentos de cultura, entre outros.
A7.3 – Fortalecer os espaços esportivos e culturais municipais e ampliar sua utilização	M7.3.1 – Elaborar plano de desenvolvimento cultural do município, realizando eventos nos espaços existentes;
	M7.3.2 – Utilizar parques e praças existentes para a realização de ações de promoção da saúde e da qualidade de vida, voltados principalmente ao público idoso e crianças e adolescentes.
	M7.3.3 – Integrar os espaços já existentes com atividades comunitárias.
	M7.3.4 – Reformar, ampliar e urbanizar os espaços existentes.

Quadro 8: Diretriz 8

Diretriz 8: Incentivar a diversidade de atividades industriais e atividades econômicas no município e incentivar a produção sem agrotóxicos.

ODS relacionados: 2, 8, 9, 14.

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A8.1 – Fomento à agricultura familiar sustentável	M8.1.1 – Incentivar a ampliação da produção da agricultura familiar de forma a garantir o abastecimento do município e da região.
	M8.1.2 – Incentivar a prática da agricultura agroecológica e sustentável de produção de alimentos e seu beneficiamento.
A8.2 – Incentivar a diversificação do setor agroindustrial no município.	M8.2.1 – Incentivar a implantação e ampliação das indústrias do ramo alimentício, que agreguem valor à produção agropecuária municipal.
	M8.2.2 – Fomentar o empreendedorismo implementando incentivos fiscais previstas pela Lei Estadual n.º 15.426, de 15 de janeiro de 2007.
	M8.2.3 – Demarcar no zoneamento urbano do município área industrial onde possam ser aplicados incentivos para a implantação de indústrias diversas.
A8.3 – Ampliar a oferta de empregos e geração de renda e fortalecer o setor industrial.	M8.3.1 – Fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, comércio e serviços.
	M8.3.2 – Adquirir novas áreas para a implantação de indústrias.

Quadro 9: Diretriz 9

Diretriz 9: Incentivar o desenvolvimento sustentável do turismo, considerando as características da cultura local

ODS relacionados: 2, 8, 9, 14.

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
<p>A9.1 – Incentivar atividades turísticas para diversificar a economia municipal.</p>	<p>M9.1.1 – Incentivar os eventos náuticos e aquáticos no Município – potencial turístico;</p>
	<p>M9.1.2 – Elaborar calendário de eventos náuticos esportivos, de pesca e turísticos.</p>
	<p>M9.1.3 – Elaborar rotas turísticas, com políticas de incentivo para a diversificação econômica dos produtores rurais para que forneçam infraestrutura para os visitantes.</p>
	<p>M9.1.4 – Implementar infraestruturas adequadas para viabilizar a acessibilidade aos locais turísticos como cachoeiras, trilhas, acesso ao rio e implantar infraestrutura de permanência como quiosques públicos.</p>
	<p>M9.1.5 – Incentivar a atividade pesqueira no Rio Ivaí – potencial turístico;</p>
	<p>M9.1.6 – Implementar sinalização turística, como placas, totens, portais, entre outros;</p>

4.6 Eixo Temático Meio Ambiente e Patrimônio

Quadro 10: Diretriz10

Diretriz 10: Reduzir as situações de vulnerabilidade ambiental no Município

ODS relacionados: 11.7; 12.8; 11.4;

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
<p>A10.1 – Identificar e demarcar as áreas de preservação e áreas ambientalmente sensíveis.</p>	<p>M10.1.1 – Realizar o mapeamento e caracterização, através de Georreferenciamento (SIG), das áreas de preservação existentes no território do município.</p>
	<p>M10.1.2 – Definir diretrizes através do plano diretor municipal para as áreas de preservação.</p>
	<p>M10.1.3 – Implementar fiscalização efetiva a fim de evitar a ocupação indevida de áreas de preservação permanente.</p>
	<p>M10.1.4 – Criar alternativas para os processos erosivos que acontecem no Município, através de reflorestamento, recuperação do solo, etc.</p>
	<p>M10.1.5 – Aprimorar a gestão integrada dos recursos hídricos no município;</p>

<p>A10.2 – Ampliar a fiscalização sobre as áreas de preservação.</p>	<p>M10.2.1 – Ampliar o quadro de servidores na área de planejamento urbano e ambiental de modo a possibilitar a fiscalização do cumprimento das legislações municipais, federais e estaduais.</p>
	<p>M10.2.2 – Orientar o manejo adequado do solo nas atividades agrícolas;</p>
	<p>M10.2.3 – Incentivar a produção sem o uso de agrotóxicos ou com menor incidência;</p>
	<p>M10.2.4 – Monitorar as ações previstas no Plano Diretor em relação aos aspectos ambientais, com a participação de técnicos e da sociedade civil para o monitoramento e avaliação das mesmas.</p>
<p>A10.3 – Evitar a ocupação de áreas ambientalmente sensíveis e incentivar a sua recuperação ambiental;</p>	<p>M10.3.1 – Realizar o mapeamento e caracterização, através de Georreferenciamento (SIG), das áreas ambientalmente sensíveis existentes no território do município.</p>
	<p>M10.3.2 – Evitar a demarcação de áreas de expansão urbana em solo não apto a ocupação urbana;</p>
	<p>M10.3.3 – Evitar a ocupação de áreas ambientalmente sensíveis;</p>
	<p>M10.3.4 – Definir e controlar o uso e a ocupação de áreas inaptas como fundos de vale e áreas de mananciais hídricos;</p>
	<p>M10.3.5 – Orientar o manejo adequado do solo nas atividades agrícolas e incentivar a produção sem o uso de agrotóxicos ou com menor incidência;</p>
	<p>M10.3.6 – Controlar o uso de agrotóxicos na bacia dos mananciais de abastecimento;</p>

Quadro 11: Diretriz 11

Diretriz 11: Valorizar, apoiar e proteger a cultura, a diversidade cultural e o patrimônio local como vetores de desenvolvimento humano, socioeconômico e sustentável.

ODS e metas relacionadas: 11.4

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
<p>A11.1 – Garantir a conservação e o desenvolvimento do patrimônio natural e cultural.</p>	<p>M11.1.1 – Ampliar o quadro técnico especializado para profissionais na área de meio ambiente.</p>
	<p>M11.1.2 – Incentivar técnicas de produção ambientalmente seguras.</p>
	<p>M11.1.3 – Realizar levantamento e identificação das áreas de preservação.</p>
	<p>M11.1.4 – Controlar impactos ambientais e urbanos oriundos da atividade rural ou extrativista.</p>
	<p>M11.1.5 – Incentivar a preservação por parte de pessoas proprietárias de áreas privadas com importância ambiental.</p>
	<p>M11.1.6 – Articular as áreas verdes públicas, garantindo o fortalecimento das áreas ambientais do município e sua ligação com o patrimônio cultural municipal.</p>

	<p>M11.1.7 – Criar programas e projetos de incentivo à preservação de áreas privadas com importância ambiental;</p>
<p>A11.2 – Implantar espaços de esporte, cultura e lazer.</p>	<p>M11.1.8 – Criar ações para a proteção das espécies animais, como corredores verdes, ações de conscientização e fiscalização acerca de maus tratos, entre outras;</p> <p>M11.2.1 – Reservar espaços públicos no centro e nos bairros para a implantação de praças infantis e academias ao ar livre.</p> <p>M11.2.2 – Promover atividades públicas e abertas a toda a população nestes locais.</p> <p>M11.2.3 – Implantar centros culturais e grupos e atividades para idosos.</p> <p>M11.2.4 – Preservar e realizar a manutenção dos espaços de cultura, esporte e lazer e implantar novos espaços de esporte, cultura e lazer.</p>
<p>A11.3 – incentivar a implementação de soluções alternativas voltadas a preservação e otimização dos recursos naturais.</p>	<p>M11.3.1 – Incentivar a implantação de placas solares nos estabelecimentos diversos no Município – criar programas de incentivo;</p> <p>M11.3.2 – Incentivar a adequada destinação dos resíduos recicláveis – promover campanha de conscientização da correta separação e destinação;</p> <p>M11.3.2 – Realizar campanhas mensais de coletas de móveis e eletrônicos para o correto descarte.</p>

Quadro 12: Diretriz 12

Diretriz 12: Melhorar a infraestrutura voltada aos resíduos sólidos e dar o destino adequado para cada tipologia;

ODS e metas relacionadas: 2.4; 11.7; 11.b; 13.1

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
<p>A12.1 – Dar o destino correto aos resíduos sólidos diversos no Município.</p>	<p>M12.1.1 – Incentivar a destinação adequada dos dejetos na área rural – construir programas através da secretaria de agricultura e meio ambiente</p>
	<p>M12.1.2 – Desenvolver plano integrado de resíduos sólidos + saneamento;</p>
	<p>M12.1.3 – Fiscalizar os sistemas de esgotamento sanitário no Município e orientar para a sua correta execução e manutenção.</p>
	<p>M12.1.4 – Instituir obrigatoriedade de interligação ao sistema da Rede Coletora de Esgoto.</p>

4.7 Eixo Temático Infraestrutura

Quadro 13: Diretriz 13

Diretriz 13: Melhorar a infraestrutura do sistema viário do município de maneira integrada e compartilhada, priorizando o pedestre e o ciclista.

ODS e metas relacionadas: 6.1; 6.2; 6.5; 7.1; 7.2;

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A13.1 – Melhorar a infraestrutura viária do município.	M13.1.1 – Dar continuidade na pavimentação das vias - Implantar pavimentação poliédrica ou asfáltica nos trechos faltantes;
	M13.1.2 – Implantar/ampliar infraestrutura de Ciclovias, ciclofaixas, rota ciclável e demais equipamentos ligados a este tipo de transporte (paraciclos, bebedouros, etc);

	<p>M13.1.3 – Realizar a manutenção continuada das estradas rurais do município.</p> <p>M13.1.4 – Implantar políticas de melhoria das estradas rurais, com pavimentação poliédrica ou asfáltica nos trechos críticos;</p> <p>M13.1.5 – Melhorar a pavimentação da Rodovia PR-498 – estabelecer diálogo com o órgão responsável;</p> <p>M13.1.6 – Promover obras que facilitem a travessia de veículos em pontos estratégicos da rodovia PR-498;</p> <p>M13.1.7 – Ampliar área de acostamento, ou estacionamento, que é inadequada para a comportar veículos grandes na rodovia PR-498;</p> <p>M13.1.8 – Regular o trânsito de cargas pesadas no perímetro urbano;</p> <p>M13.1.9 – Melhorar a infraestrutura de drenagem nas vias existentes e implementar sistemas eficientes em todas as novas vias pavimentadas do município;</p>
A13.2 – Aproveitar infraestrutura existente	<p>M13.2.1 – Aproveitar as vias com infraestrutura consolidada para promover adensamento ou direcionar o crescimento urbano;</p> <p>M13.2.2 – Definir hierarquia viária no Município e Rever a configuração das vias – que muitas vezes são estreitas e não adequadas à circulação.</p>
A11.3 – Incentivar o transporte cicloviário e de pedestres	<p>M13.3.1 – Implantar Rota Ciclável e rota acessível para pedestres no Município.</p> <p>M13.3.2 – Melhorar a condição das vias e calçadas no centro e nos bairros;</p>

	M13.3.3 – Melhorar a infraestrutura urbana para o pedestre de modo a priorizar essa modalidade de deslocamento.
	M13.3.4 – Garantir a acessibilidade universal nas calçadas do município, exigindo a obrigatoriedade de projeto e execução do passeio com forma acessível e piso tátil.

Quadro 14: Diretriz 14

Diretriz 14: Melhorar a infraestrutura de saneamento básico (água e esgotamento sanitário)

ODS e metas relacionadas: 6.1; 6.2; 6.5; 7.1; 7.2;

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A14.1 – Ampliar e melhorar o abastecimento de água no município.	M14.1.1 – Manter 100% de atendimento da rede de abastecimento na área urbana.
	M14.1.2 – Realizar Monitoramento da qualidade da água de poços.
A14.2 – Melhorar e ampliar a infraestrutura de esgotamento sanitário	M14.2.1 – Realizar levantamento do esgotamento sanitário no município e do número de residências que não possuem esgotamento sanitário.
	M14.2. – Dar continuidade na implementação de infraestruturas de esgotamento sanitário, buscando atender toda a população;

	<p>M14.3. – Orientar a correta implantação dos sistemas de esgotamento sanitário e fiscalizar a sua implantação e funcionamento – inclusive na área rural;</p>
--	---

Quadro 15: Diretriz 15

Diretriz 15: Melhorar a infraestrutura de drenagem e acesso aos equipamentos públicos.

ODS e metas relacionadas: 6.1; 6.2; 6.5; 7.1; 7.2;

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
<p>A15.1 – Ampliar e melhorar o abastecimento de água no município.</p>	<p>M15.1.1 – Melhorar a infraestrutura de drenagem urbana - Bairro Jardim Pedralli III e IV, Residencial Sonho Meu, Jardim Santa Isabel I e II, Jardim Ferrari, Jardim Itália e Residencial Imperial;</p> <p>M15.1.2 – Implementar estratégias para melhoria da drenagem e monitorar a drenagem nos pontos críticos;</p>

A15.2 – Melhorar e ampliar a infraestrutura de equipamentos públicos	M15.2.1 – Implantar equipamentos públicos (escola de educação infantil, praça, espaços de esporte, entre outros) nas proximidades dos loteamentos Jardim Sonho Meu e Jardim Industrial Lourival Almagro Moura, desconexos da malha urbana consolidada;
	M15.2.2 – Implantar áreas públicas de lazer nas proximidades dos loteamentos Jardim Sonho Meu e Jardim Industrial Lourival Almagro Moura, desconexos da malha urbana consolidada;
	M15.2.3 – Qualificar o espaço dos equipamentos públicos existentes e promover o seu uso através de atividades e eventos.
	M15.2.4 – Implementar o Centros de idosos, verificada a tendência de envelhecimento da população do Município.

Quadro 16: Diretriz 16

Diretriz 16: Melhorar o acesso aos serviços de manejo de resíduos sólidos e infraestrutura das vias.

ODS e metas relacionadas: 6.1; 6.2; 6.5; 7.1; 7.2;

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
	M16.1.1 – Implementar rotas de coleta para as comunidades rurais, incluindo pontos de coleta seletiva.

A16.1 – Ampliar sistema de coleta de resíduos.	M16.1.2 – Ampliar a coleta seletiva nas áreas urbanas e rurais.
	M16.1.3 – Realizar campanhas de conscientização para a correta separação e reciclagem do lixo.
A16.2 – Melhorar a condição das infraestruturas urbanas e arborização das vias.	M16.2.1 – Realizar levantamento os pontos de conflito entre vegetação e iluminação e realocar uma das duas para que os benefícios de ambas possam ser aproveitadas.
	M16.2.2 – Averiguar as demandas de cada bairro para distribuir melhor as vagas de creche e ensino infantil no território;
	M16.2.3 – Implementar Plano de Poda da arborização urbana.

4.8 Eixo Temático Gestão Urbana

Quadro 17: Diretriz 17

Diretriz 17: Ampliar a gestão democrática com sistemas de planejamento integrado e efetivo.

ODS e metas relacionadas: 16.6; 16.7; 16.10.b

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
--------------------	---------------------

<p>A17.1 – Implantar Estratégias que garantam a participação da população na gestão municipal e nos processos de tomada de decisão.</p>	<p>M17.1.1 – Incentivar a participação e efetividade dos Conselhos Municipais nos processos de tomada de decisão do município.</p>
	<p>M17.1.2 – Incluir e ampliar representantes da sociedade civil nos conselhos municipais e nos processos de tomada de decisão.</p>
	<p>M17.1.3 – Conceder direito de voto aos representantes da sociedade civil nos processos de tomada de decisão em conformidade com a lei estadual 21.051 de 2022.</p>
	<p>M17.1.4 – Implementar formas de orçamento participativo por bairro ou região do município.</p>
	<p>M17.1.5 – Garantir a participação ampla e diversa da sociedade civil, incluindo mulheres, negros, população LGBTQIA+, indígenas, população marginalizada, entre outras.</p>
	<p>M17.1.6 – Criar Conselho de técnicos e sociedade civil para o acompanhamento de ações e implementação do Plano Diretor Municipal, em conformidade com a lei estadual 21.051 de 2022.</p>
	<p>M17.1.7 – Criar o grupo técnico permanente para o acompanhamento e implementação do plano diretor revisado</p>
<p>A17.2 – Priorizar um planejamento integrado que envolva as diversas secretarias do município, com dados atualizados.</p>	<p>M17.2.1 – Estabelecer um diálogo entre as diversas secretarias do município com vistas a alinhar os objetivos para o desenvolvimento sustentável do município.</p>
	<p>M17.2.2 – Estabelecer um plano de metas e prioridades para o desenvolvimento municipal que esteja de acordo com as demandas levantadas pela população.</p>

	<p>M17.2.3 – Instituir indicadores de monitoramento da aplicação das ações;</p>
	<p>M17.2.4 – Manter o cadastro Multifinalitário atualizado e utilizar sistemas de georreferenciamento para o manejo das informações coletadas.</p>
	<p>M17.2.5 – Manter a base de dados de Japurá no sistema PARANAINTERATIVO atualizada e fazer a declaração de vigência do plano diretor anualmente no portal do plano diretor do PARANACIDADE.</p>
	<p>M17.2.6 – Fortalecer as ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal para acompanhamento/fiscalização de ações/obras e análise de concordância das mesmas com as definições do Plano;</p>
	<p>M17.2.7 – Atualizar o plano de ações e investimentos anualmente monitorando as ações realizadas e não realizadas, conforme os indicadores construídos.</p>

Quadro 18: Diretriz 18

Diretriz 17: Melhorar as dinâmicas da gestão urbana visando a efetivação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pelo PD.

ODS e metas relacionadas: 11.1; 16.3; 16.6; 16.7; 16.10.b

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
--------------------	---------------------

<p>A17.1 – Melhorar a infraestrutura disponível e ampliar o corpo técnico para a gestão urbana</p>	<p>M17.1.1 – Ampliar o quadro de servidores na área de planejamento urbano e fiscalização dos Códigos de Obras, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Posturas e Plano Diretor.</p>
	<p>M17.1.2 – Instituir um Núcleo de Planejamento Municipal e Grupo Técnico Permanente - GTP para acompanhamento e controle da implementação do PDM.</p>
	<p>M17.1.3 – Garantir a observância aos parâmetros de ocupação e construção estabelecidos pelo Plano Diretor e demais legislações correlatas para a aprovação de projetos e loteamentos.</p>
	<p>M17.1.4 – Fortalecer o setor de fiscalização de obras no município.</p>
	<p>M17.1.5 – Ampliar o investimento em Gasto com Pessoal, ampliando o quadro de funcionários e possibilitando a implementação de funções vistas como essenciais no município como a fiscalização quanto às obras e aos aspectos e legislações urbanísticas, que hoje não acontece.</p>
	<p>M17.1.6 – Ampliar o quadro de funcionários na área de manutenção da infraestrutura urbana e de fiscalização quanto às obras e aos aspectos e legislações urbanísticas.</p>
<p>A17.2 – Manter os sistemas e cadastros municipais atualizados.</p>	<p>M17.2.1 – Fazer levantamento contínuo do quadro habitacional do município (déficit habitacional, áreas de ocupação, áreas passíveis de regularização, ocupação em áreas de risco, entre outras).</p>
	<p>M17.2.2 – Manter cadastro Multifinalitário atualizado.</p>
<p>A17.3 – Alterar/instituir legislações e aspectos urbanísticos de acordo com a realidade do Município</p>	<p>M17.3.1 – Indicar em quais áreas/zonas urbanas o município implementará os instrumentos urbanísticos previstos para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;</p>
	<p>M17.3.2 – Revisar o Plano de Arborização (2016) – e integrá-lo a um Plano de Calçadas;</p>

	<p>M17.3.3 – Elaborar o Plano Plurianual com vistas a atender os requisitos necessários à garantia ou aval da União em suas operações de crédito.</p>
	<p>M17.3.4 – Realizar a revisão dos Planos de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;</p>
	<p>M17.3.5 – Incluir aspectos da lei de parcelamento, uso e ocupação do solo na lei do plano diretor.</p>
	<p>M17.3.6 – Proceder com a revisão da lei do sistema viário de acordo com a legislação federal pertinente. A Lei do Sistema Viário de 2011 não comporta as necessidades do município.</p>

5. PROPOSTAS PARA O (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL

5.1 Macrozoneamento Municipal

O macrozoneamento municipal é o primeiro nível de definição das diretrizes espaciais, estabelece um referencial para o uso e ocupação do solo urbano e serve como base para a tomada de decisões no âmbito do planejamento municipal com vistas a garantir a ocupação sustentável e integrada.

A revisão do Plano Diretor de Japurá incorporou a adequação dos parâmetros de uso e ocupação do solo conforme o diagnóstico realizado à época. Na ocasião, no Capítulo IV, foram instituídas pelo Macrozoneamento a Zona Rural e Zona Urbana, delimitadas pelo perímetro urbano de Japurá. Conforme mapa a seguir:

De acordo com o art. 20, a Macrozona Rural ficou subdividida nas seguintes zonas e áreas:

- I - Zona de Urbanização Específica - ZUE
- II - Zona de Uso Agropecuário - ZUAP
- III - Zona de Preservação Ambiental – ZPA
- IV - Zona de Recuperação Ambiental – ZRA
- V - Zona de Interesse Ecológico – ZIE
- VI - Zona Potencial de Lazer e Turismo - ZPLT
- VII - Zona de Uso Especial - ZUE
- VIII - Zona Potencial para extração de Argila – ZPEA
- IX - Área de Disposição de Lixo – ADL

Para cada uma das zonas, o Plano Diretor explicita sua definição e objetivos como segue:

Zona de Urbanização Específica - ZUE

Definição: São as áreas correspondentes à Vila Rural municipal.

Objetivos: Corresponde a ocupação da Vila Rural que está localizada na área de urbanização específica e tem como objetivo garantir moradia no meio rural bem como atender as necessidades de produção agropecuária do pequeno produtor.

Zona de Uso Agropecuário - ZUAP

Definição: corresponde as áreas destinadas prioritariamente às atividades agrícolas ou pecuárias.

Objetivos: promover atividades voltadas à agricultura, pecuária, silvicultura e criações diversas, segundo práticas ambientalmente adequadas quanto à conservação do solo, utilização da água e uso de agrotóxicos, desempenhando papel fundamental no município, onde as atividades primárias são predominantes.

Zona de Preservação Ambiental – ZPA

Definição: corresponde as áreas de preservação permanente ao longo dos rios definida por Lei Federal e as áreas de vegetação nativa em seus diversos estágios que são ou poderão ser utilizadas como reserva florestal legal

Objetivos: preservar e recuperar, com o objetivo de manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região, proteger os cursos d'água e suas margens, além de configurar importante refúgio para a fauna local, caracterizando-se como corredor de biodiversidade.

Zona de Recuperação Ambiental – ZRA

Definição: corresponde as áreas de preservação permanente definida por lei Federal e que ainda não estão isoladas.

Objetivos: Recuperar essas áreas com o objetivo de integrá-las às áreas de preservação ambiental buscando o equilíbrio de todo o ecossistema da região, por proteger os cursos d'água e suas margens, além de configurar

importante refúgio para a fauna local, caracterizando-se como corredor de biodiversidade.

Zona de Interesse Ecológico – ZIE

Definição: corresponde as áreas que podem ser transformadas em unidades de conservação.

Objetivos: conservar a diversidade biológica, desenvolvimento de pesquisas científicas, desenvolvimento de projetos turísticos, recreativos e educacionais.

Zona Potencial de Lazer e Turismo - ZPLT

Definição: corresponde as áreas com potencial para o lazer e turismo.

Objetivos: implantação de projetos de turismo e lazer que atenda a população local e regional melhorando a qualidade de vida.

Zona de Uso Especial - ZUE

Definição: Compreende a área destinada a implantação de aterro sanitário

Objetivos Dar destinação final adequada aos resíduos sólidos urbanos dentro das exigências legais.

Zona Potencial para extração de Argila – ZPEA

Definição: Compreende as áreas com potencial para extração de argila.

Objetivos: Definir as áreas que poderão ser utilizadas na extração de argila mediante autorização do órgão ambiental dinamizando a produção das cerâmicas locais

Área de Disposição de Lixo – ADL

Definição: Disposição atual dos resíduos sólidos urbanos

Objetivos: Receber os resíduos até o desenvolvimento de projeto de implantação de aterro sanitário.

Como se trata do Macrozoneamento, sugere-se a mudança de nomenclatura, onde ao invés de zona, cada uma delas passa a se chamar “macrozona”: Macrozona de uso agropecuário, Macrozona de interesse ecológico, etc. Também foi realizada a adequação da delimitação das zonas, indicada em cada uma as alterações feitas.

A partir disso, a seguir estão apresentadas as macrozonas para o Município de Japurá.

Macrozona de Preservação Ambiental – MPA: corresponde as áreas de preservação permanente ao longo dos rios definida por Lei Federal com vegetação conservada e as áreas de vegetação nativa em seus diversos estágios que são ou poderão ser utilizadas como reserva florestal legal.

Objetivos: preservar e recuperar, com o objetivo de manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região, proteger os cursos d'água e suas margens, além de configurar importante refúgio para a fauna local, caracterizando-se como corredor de biodiversidade.

Macrozona de Recuperação Ambiental – MRA: são áreas de preservação permanente definida por lei Federal e que ainda não estão isoladas ou encontram-se em processo de erosão ou outros processos de degradação. Objetivos: Recuperar essas áreas com o objetivo de integrá-las às áreas de preservação ambiental buscando o equilíbrio de todo o ecossistema da região, por proteger os cursos d'água e suas margens, além de configurar importante refúgio para a fauna local, caracterizando-se como corredor de biodiversidade.

Macrozona de Uso Sustentável – MUS: área prioritária para a preservação, considerando os mananciais de abastecimento d'água e proximidade com os usos urbanos, onde incentiva-se a produção agrícola de forma sustentável, o cultivo de agroflorestas e o uso de agrotóxicos estará sujeito a controle. Para qualquer tipo empreendimento nestas áreas, é necessária aprovação prévia do Município.

Macrozona Especial de Interesse Turístico – MEIT: Definição: corresponde as áreas com potencial para o lazer e turismo. Objetiva-se, nesta macrozona, implantação de projetos de turismo e lazer que atenda a população local e regional melhorando a qualidade de vida. Sobrepõe-se a áreas de MRA e MPA, que devem ser respeitadas em detrimento dos usos propostos.

Macrozona Especial de Interesse Ecológico – MEIE: Definição: corresponde as áreas que podem ser transformadas em unidades de conservação. Objetivos: conservar a diversidade biológica, desenvolvimento de pesquisas científicas, desenvolvimento de projetos turísticos, recreativos e educacionais. Sobrepõe-se a áreas de MRA e MPA, que devem ser respeitadas em detrimento dos usos propostos.

Macrozona de Uso Especial – MUE: Compreende a área destinada a implantação de aterro sanitário. E ainda, as áreas com potencial para extração

de argila. Tem como objetivo definir áreas específicas para atividades ambientalmente sensíveis, visando dar destinação final adequada aos resíduos sólidos urbanos dentro das exigências legais e definir quais áreas poderão ser utilizadas na extração de argila mediante autorização do órgão ambiental dinamizando a produção das cerâmicas locais.

Macrozona de Uso Rural – MUR: corresponde as áreas destinadas prioritariamente às atividades agrícolas ou pecuárias. Tem como objetivos promover atividades voltadas à agricultura, pecuária, silvicultura e criações diversas, segundo práticas ambientalmente adequadas quanto à conservação do solo, utilização da água e uso de agrotóxicos, desempenhando papel fundamental no município, onde as atividades primárias são predominantes.

Macrozona Urbana – MU: é configurada pelas porções urbanizadas do território, compreendendo os perímetros urbanos da Sede municipal e demais perímetros urbanos que venham a ser demarcados no Município. Sobre estas áreas se aplicam o zoneamento urbano e leis de uso e ocupação do solo. Seu objetivo é garantir as qualidades das áreas urbanas já consolidadas; promover a qualificação das áreas socioeconômica e ambientalmente vulneráveis ou com urbanização precária; garantir o acesso à cidade, aos serviços públicos essenciais e à moradia digna.

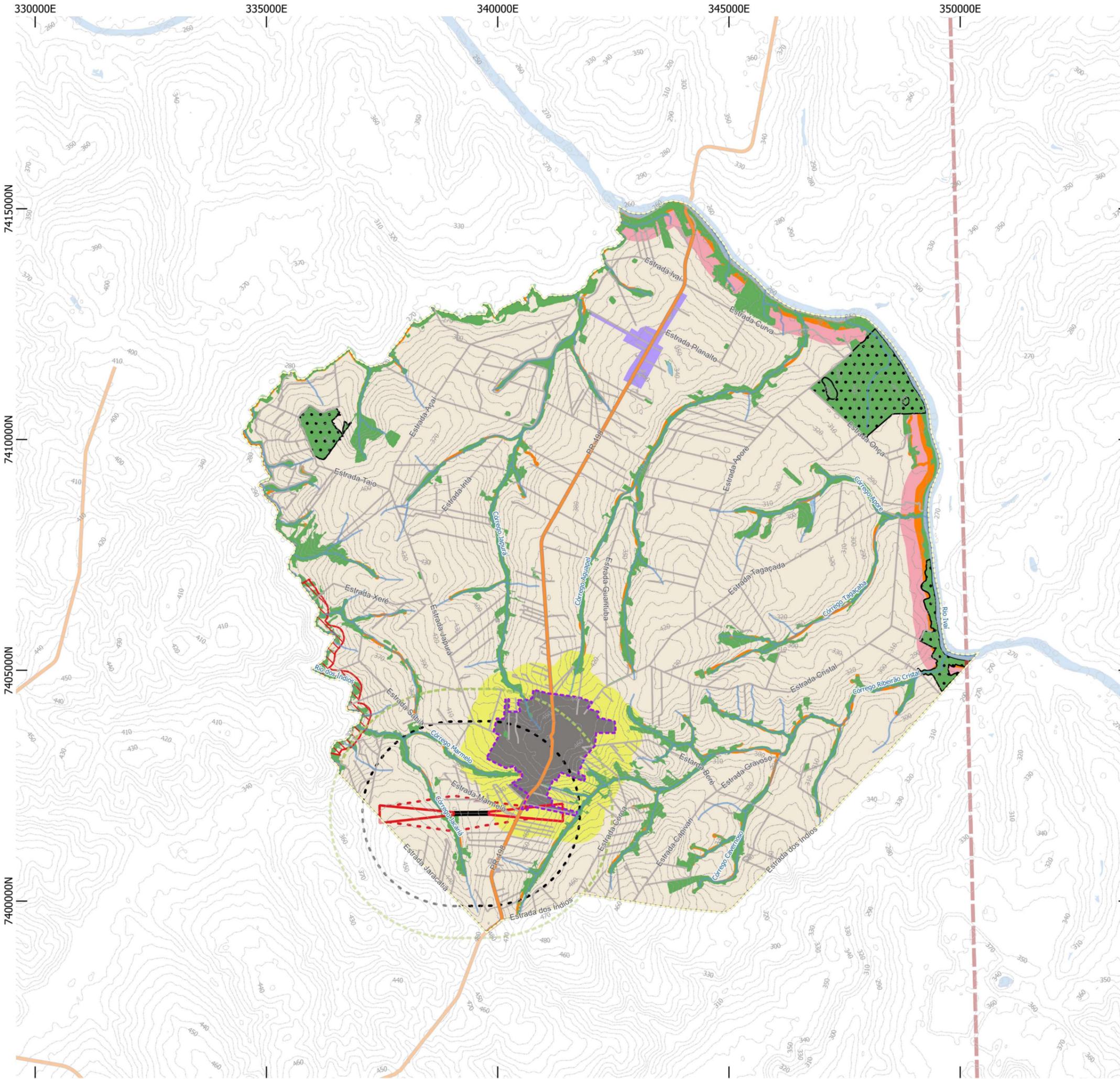
Macrozona de Ocupação Específica – MOE (antiga Zona de Urbanização Específica – ZUE)

Definição: São as áreas correspondentes à Vila Rural municipal.

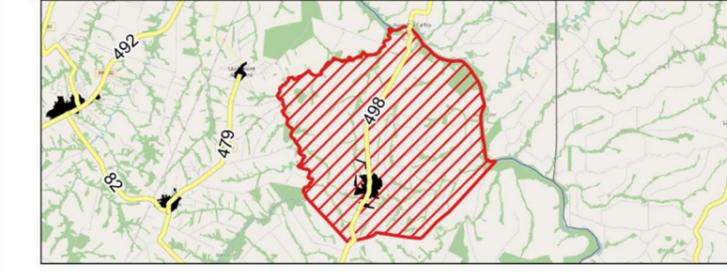
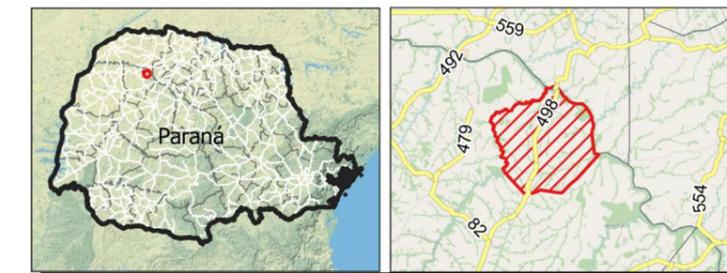
Objetivos: Corresponde a ocupação da Vila Rural e tem como objetivo garantir moradia no meio rural bem como atender as necessidades de produção agropecuária do pequeno produtor.

As demais zonas antes existentes foram suprimidas e suas propostas de uso inseridas nestas macrozonas agora propostas. A seguir está apresentado o mapa de macrozoneamento do Município de Japurá, conforme definições apresentadas.

O Macrozoneamento também incorpora a delimitação das áreas do Aeródromo Chácara São Matheus, delimitada com base na Portaria ICA Nº 176/SAGA, de 28 de abril de 2020 (Protocolo COMAER nº 67609.002849/2020-00), que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades localizadas dentro dos limites laterais das superfícies limitadoras de obstáculos neles definidas, de acordo com o Código Brasileiro de Aeronáutica, aprovado pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015. Visa estabelecer condições topográficas favoráveis que permitam o desenvolvimento de atividades compatíveis com o funcionamento do aeródromo.



- LEGENDA:**
- Limite Municipal
 - Massa D'água
 - Hidrografia
 - Perímetro Urbano (proposta)
 - Macrozona de Preservação Ambiental
 - Macrozona de Recuperação Ambiental
 - Macrozona de Uso Especial
 - Macrozona Ocupação Específica
 - Macrozona de Uso Rural
 - Macrozona de Uso Sustentável
 - Macrozona Urbana
 - Macrozona Especial de Interesse Turístico
 - Macrozona Especial de Interesse Ecológico
- Superfícies Limitadoras de Obstáculos (Aeródromo Chácara São Matheus)**
- Aproximação 1 Cab 1
 - Aproximação 1 Cab 2
 - Cônica
 - Faixa de Pista
 - Horizontal Interna
 - Transição



ESCALA 1:80,000



Município Japurá/PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Macrozoneamento Municipal
 Prancha nº 01 Data 05/09/2023
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

5.2 Perímetro Urbano

Na revisão do plano diretor, dentre os diversos fatores que podem influenciar sobre a decisão de expandir ou não um perímetro urbano, destacam-se o crescimento populacional, crescimento econômico, vazios urbanos e infraestrutura disponível. É importante frisar que a definição de vazio urbano é apropriada à escala urbana, mas que não exclui a necessidade de estudos de aprofundamento da aptidão de cada área aqui indicada.

Essas questões devem ser observadas, buscando evitar a descaracterização do Perímetro urbano como instrumento técnico de ordenação e controle do crescimento. Visto que ele é também utilizado para fins tributários, delimitando as áreas onde pode incidir a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), além de outros instrumentos e legislações que incidem sobre as áreas de característica urbana. Deve-se atentar que o perímetro urbano não é um mero instrumento de oficialização da conversão de terras rurais em urbanas, é um instrumento que delimita o perfil da expansão urbana de um território, se ela vai ser compacta e contígua ou fragmentada e espraiada. Sendo o primeiro modelo, cidade compacta e contígua, alinhado com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ONU, 2015) e valorizando a relação harmônica de três fatores básicos: crescimento econômico, inclusão social e proteção ambiental.

Para isso, o planejamento da expansão urbana deve considerar: a viabilidade econômica da proposta de expansão (benefícios superiores aos custos de investimento necessário para tornar urbanizadas novas áreas urbanas); a justiça social (garantia que todos os cidadãos das novas áreas urbanas tenham acesso às infraestruturas, equipamentos e serviços urbanos disponíveis nas áreas urbanas consolidadas); e a proteção ambiental (expansão urbana com proteção dos recursos naturais, respeito às fragilidades ambientais e mitigação dos impactos negativos eventualmente causados ao meio ambiente pela transformação de áreas rurais em urbanas) (PURIM, CAETANO e MEIRA, 2018).

Em Japurá, conforme relatório da Análise Temática Integrada – Fase 02 de revisão do Plano Diretor Municipal, avaliou-se que os vazios urbanos disponíveis para a expansão da ocupação urbana são largamente atravessados por áreas inaptas ou com restrição à ocupação. Dessa maneira, é necessário um levantamento aproximado de cada caso a fim de compreender as condições reais do terreno de ser ocupado. Ressalta-se que as informações aqui trabalhadas se originam de dados secundários, portanto devem ser levadas em consideração, mas sem poder de definição total.

Os vazios urbanos nas proximidades do Parque Ouro Verde, ao sudoeste, e próximos ao Jardim Romênia, ao noroeste, e Jardim Avanci, ao leste, são aqueles mais propícios para orientarem o crescimento urbano e transformarem seu estoque de áreas em expansão urbana futura por não contarem com tantas áreas inaptas ou com restrição à ocupação antrópica. Fato que foi considerado para o direcionamento dos vetores de crescimento urbano. Sugere-se também acréscimos às áreas adjacentes já consolidadas ao nordeste da malha.

A partir disso, a seguir está apresentada a proposta de alteração do perímetro urbano do Município de Japurá, contendo as seguintes ações:

- Ampliação do Perímetro atual, de modo a abranger as áreas urbanas consolidadas e em consolidação;
- Inclusão de áreas livres para a expansão urbana, considerando os próximos dez anos;
- Recomenda-se que nas áreas dentro do perímetro urbano municipal o uso de agrotóxicos seja controlado;
- O novo perímetro urbano abrange áreas aptas à expansão, não se restringindo à ocupação urbana como acontecia anteriormente. Isso permitirá que o município tenha maior coerência no processo de expansão urbana pois não precisará aumentar o perímetro a cada aprovação de loteamento;
- As áreas onde há parcelamentos de chácaras foram compatibilizadas em zonas de expansão urbana, fora do perímetro urbano;

- A aprovação de loteamento ficará condicionada à continuidade da malha urbana consolidada, não podendo o loteador parcelar áreas sem continuidade com a malha atual, buscando garantir a expansão seja gradual. Em caso de descumprimento desta orientação, ficará a cargo do loteador arcar com toda a infraestrutura urbana necessária para a consolidação do loteamento.
- As Zonas de Expansão Urbanas, em sua maioria, ficam inseridas ao perímetro urbano, com exceção das áreas adjacentes à rodovia ao norte e ao sul que já contemplam certa ocupação. Esse movimento é para que seja dado prioridade para a expansão urbana nas áreas em que estamos direcionando dentro do perímetro e que já contam com certa infraestrutura.

O Mapa a seguir apresenta o perímetro urbano da Sede do Município de Japurá, considerando as alterações propostas.

5.3 Divisão de Bairros

A divisão de Bairros de um município caracteriza-se como uma diferenciação territorial e também como uma identidade local que tem o potencial de gerar o senso de comunidade e pertencimento dos moradores com o seu entorno.

Conforme indicado na etapa anterior de Análise Temática Integrada (Fase 02), foram identificados os seguintes bairros, conforme dados municipais: Centro, Jd. Avanci, Jd. Bandeirantes, Jd. Beija Flor, Jd. Bela Vista, Jd. Bissochi, Jd. Bissochi II, Jd. Bulla, Jd. Bulla II, Jd. Callegari, Jd. Carlos Chagas, Jd. Cella, Jd. Ferrari, Jd. Ferrari II, Jd. Imperial (conforme Lei 020/2013), Jd. Itália, Jd. Liberdade, Jd. Modelo, Jd. Morada do Sol, Jd. Morada do Sol II, Jd. Nova Aurora, Jd. Oásis, Jd. Oásis II, Jd. Pasian, Jd. Pedralli, Jd. Pedralli II, Jd. Pedralli III, Jd. Pedralli IV (conforme Lei 028/2012), Jd. Planalto, Jd. Primavera, Jd. Pugin, Jd. Pugin II, Jd. Romênia (conforme Lei 052/2013), Jd. Sta. Felicidade, Jd. Sta. Izabel, Jd. Sta. Izabel II, Jd. Sta. Rosa, Jd. Vasques, Jd. Villa Rica, Jd. Vitória, Pq. Bezágio, Pq. Das Indústrias, Pq. Ouro Verde, Residencial Sonho Meu (conforme Lei 030/2016), Residencial Derocco, Residencial Portugal e Residencial Trevizan (conforme Lei 009/2010).

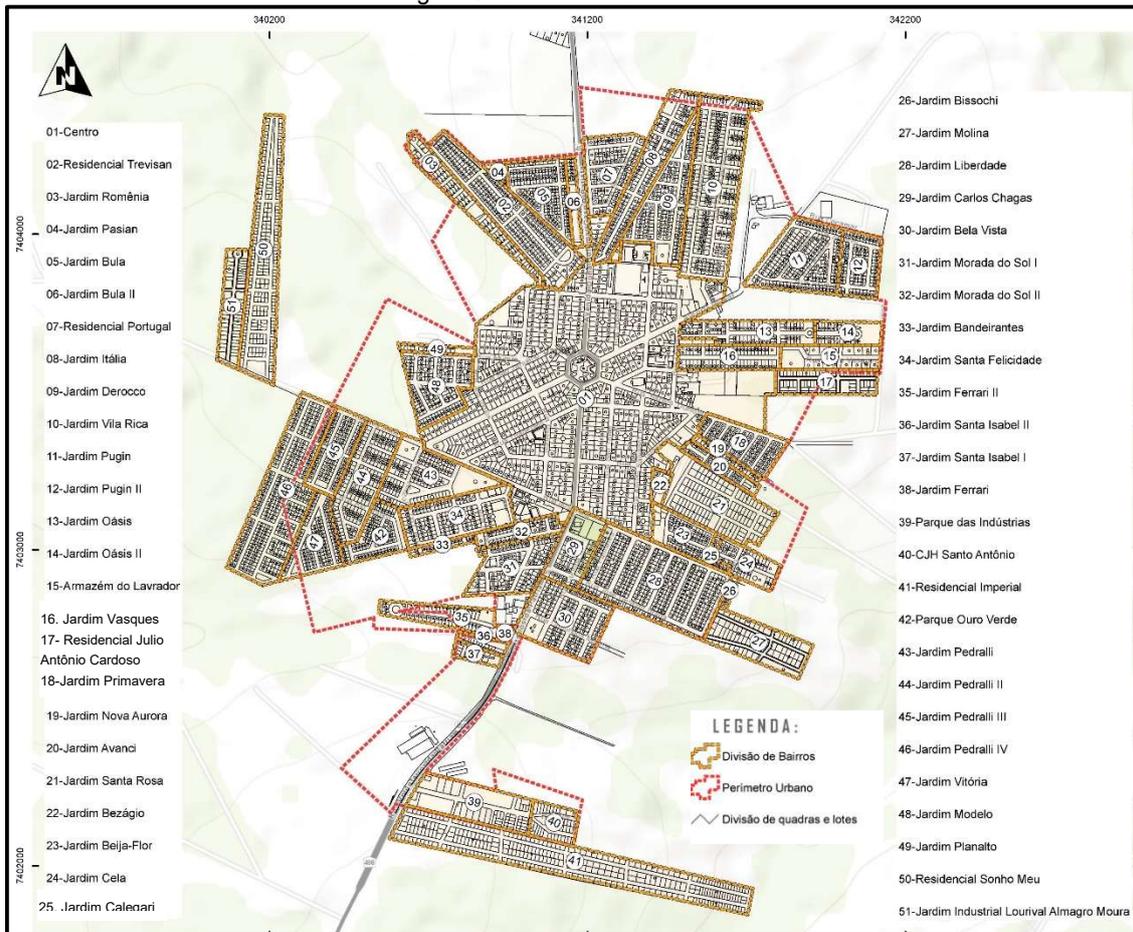
O município informou que outras áreas diversas foram incorporadas no perímetro urbano que não constam nesta listagem anterior, como é o caso do lote nº 158-A denominado Jardim Industrial Lourival Almagro Moura (conforme Lei 020/2017), o lote nº 167.A.1, nº 168.A e nº 168 denominados Chácaras Ipê (conforme Lei 022/2020), o Residencial Júlio Antônio Cardoso (conforme Lei 035/2021) e os lotes nº 101, nº 101-A, nº 101-B-REMANESCENTE-2 (conforme projeto de lei de 2022); também aponta a ocorrência de loteamentos clandestinos no perímetro urbano (mapas a seguir), denominados Jardim Residencial Santo Antônio, Jardim Novo Horizonte (Jardim Industrial) não é considerado um loteamento clandestino, entretanto, possui ocupação como zona industrial e é ocupado irregularmente como zona residencial; também foi constatado no perímetro urbano o Loteamento de Chácaras Meneguêlo, em frente ao Jardim

Imperial e o Loteamento Fechado Pôr do Sol, na continuação da Rua Pacífico Vasques Lopes. O denominado Armazém do Lavrador também encontra-se irregular.

Há ocorrência de loteamentos clandestinos também no perímetro rural com os loteamentos denominados Residencial Cândida, sendo considerado como condomínio fechado, Jardim Leite e o Residencial Cascata. Assim, é necessário que se faça a atualização dos arquivos, incluindo todos os bairros e loteamentos existentes e suas delimitações com as corretas coordenadas geográficas e recomenda-se que o Município proceda com a regularização fundiária das áreas irregulares, indicadas mais adiante no zoneamento urbano.

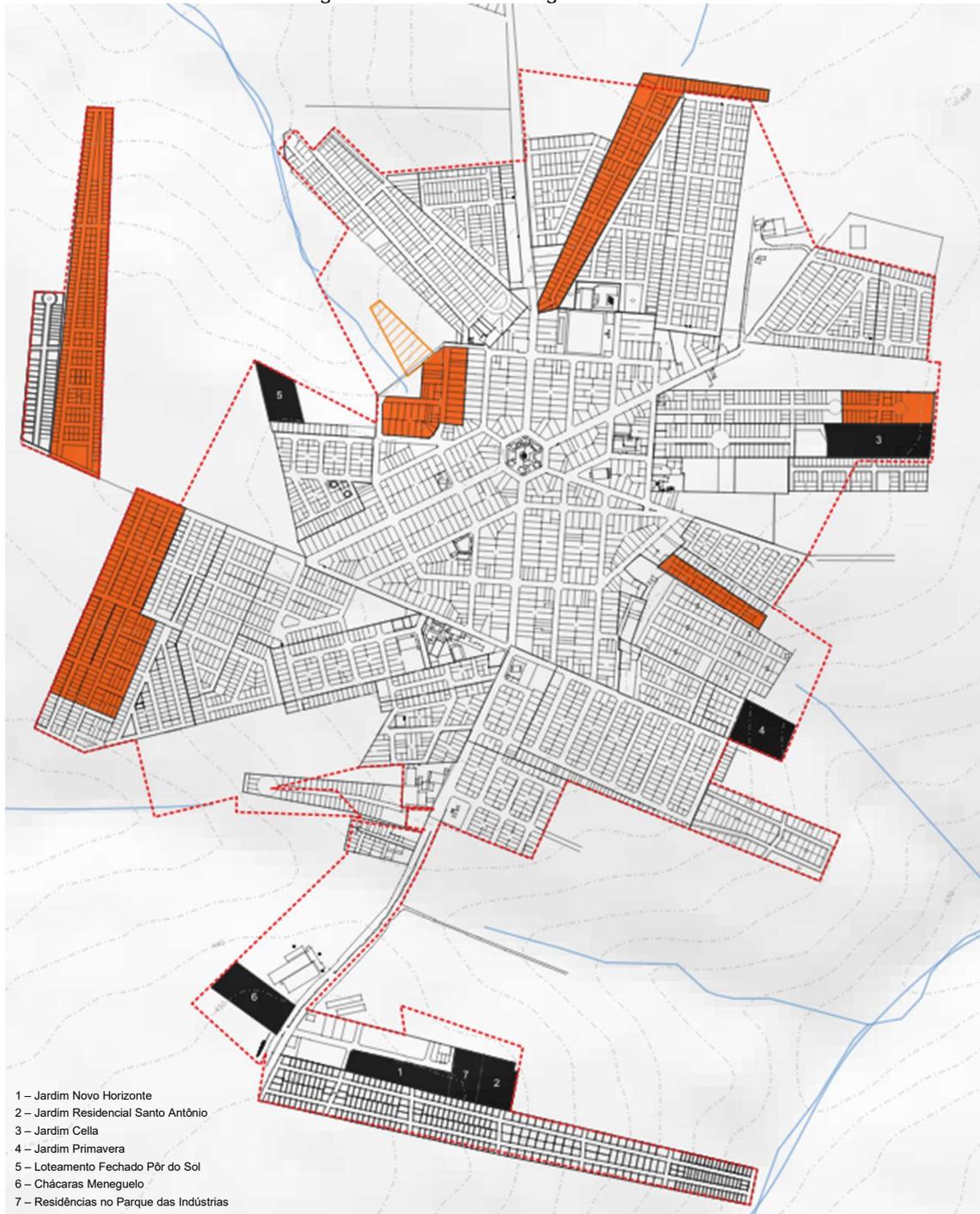
Nas imagens a seguir, é possível visualizar os mapas apresentados na etapa anterior de análise temática integrada com algumas correções realizadas, onde é possível visualizar os bairros existentes no Município, bem como os loteamentos irregulares e outras áreas que precisam ser incluídas como parte dos bairros existentes ou novos no Município.

Figura 5: Divisão de Bairros atual



Fonte: Prefeitura Municipal.

Figura 6: Loteamentos irregulares e ZEIS.



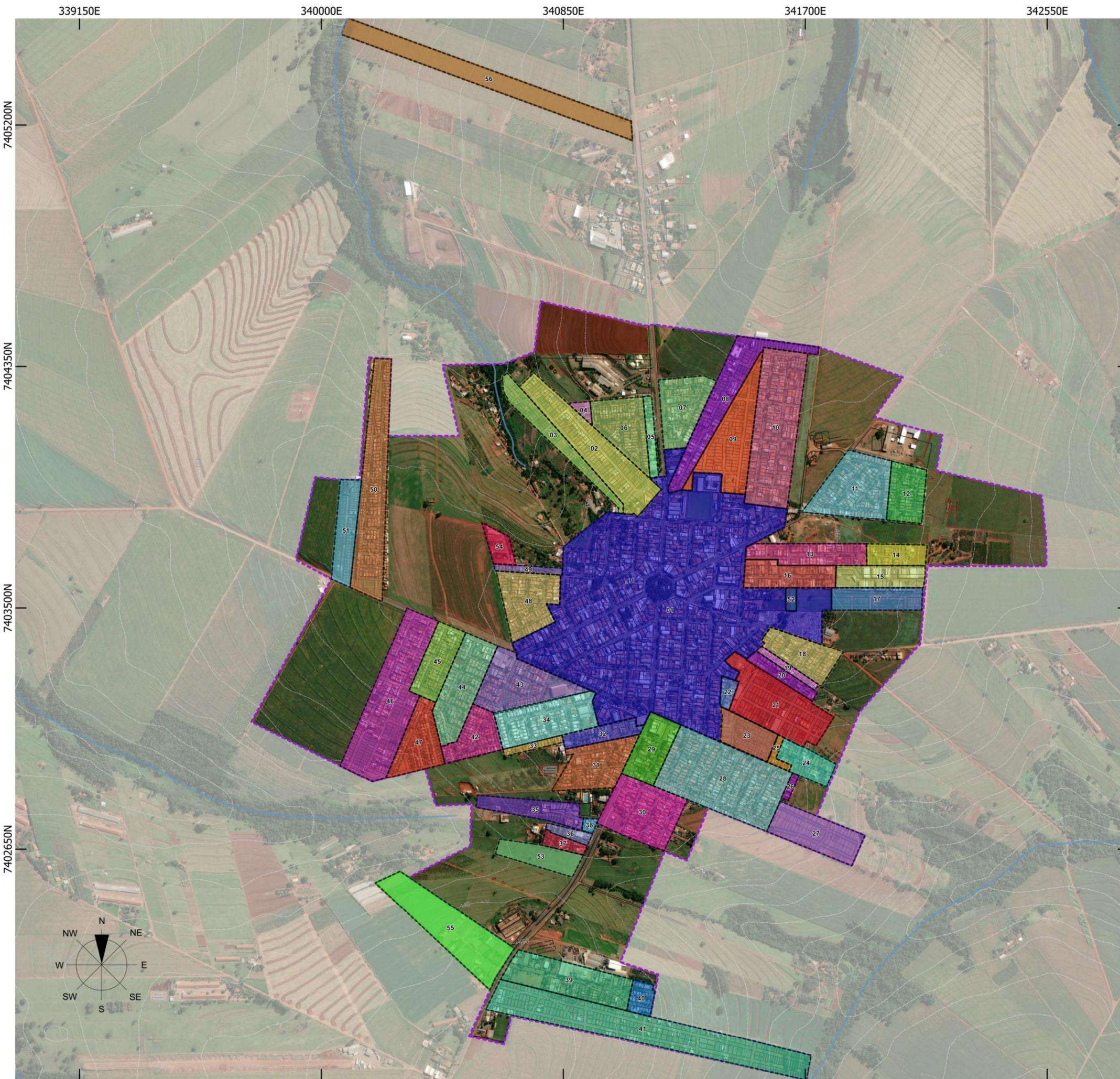
LEGENDA:

- Perímetro Urbano
- Massa D'água
- Remanescentes Florestais
- Hidrografia
- Loteamentos Irregulares (levantamento com Prefeitura)
- Área disp. para habitação (indicado pelo COHAPAR)
- ZEIS (indicado pelo COHAPAR)

Fonte: Prefeitura Municipal. Elaborado por Alto Uruguai.

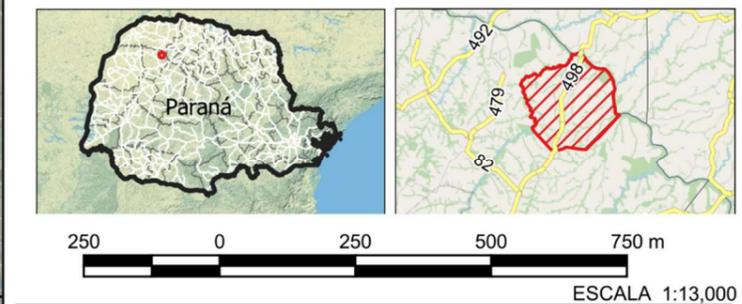
A partir destas considerações, e considerando a definição do novo perímetro urbano no município apresentada no título anterior, a seguir está apresentada a proposta de divisão de bairros para o Município de Japurá.

Sugere-se que os loteamentos sejam agrupados por regiões e nomeados como partes do mesmo bairro. Unificando regiões com características semelhantes.



LEGENDA:

- Limite Municipal
 - Perimetro Urbano (proposta)
 - Hidrografia
- Bairros**
- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> 01-Centro 02-Residencial Trevisan 03-Jardim Romênia 04-Jardim Pasion 05-Jardim Bula II 06-Jardim Bula 07-Residencial Portugal 08-Jardim Itália 09-Jardim Derocco 10-Jardim Vila Rica 11-Jardim Pugin 12-Jardim Pugin II 13-Jardim Oásis 14-Jardim Oásis II 15-Armazém do Lavrador 16-Jardim Vasques 17-Residencial Júlio Antônio Cardoso 18-Jardim Primavera 19-Jardim Nova Aurora 20-Jardim Avanci 21-Jardim Santa Rosa 22-Jardim Bezágio 23-Jardim Beija-Flor 24-Jardim Cela 25- Jardim Calegari 26-Jardim Bissochi 27-Jardim Molina 28-Jardim Liberdade 29-Jardim Carlos Chagas 30-Jardim Bela Vista | <ul style="list-style-type: none"> 31-Jardim Morada do Sol I 32-Jardim Morada do Sol II 33-Jardim Bandeirantes 34-Jardim Santa Felicidade 35-Jardim Ferrari II 36-Jardim Santa Isabel II 37-Jardim Santa Isabel I 38-Jardim Ferrari 39-Parque das Indústrias 40- Jardim Santo Antônio 41-Residencial Imperial 42-Parque Ouro Verde 43-Jardim Pedralli 44-Jardim Pedralli II 45-Jardim Pedralli III 46-Jardim Pedralli IV 47-Jardim Vitória 48-Jardim Modelo 49-Jardim Planalto 50-Residencial Sonho Meu 51-Jardim Industrial Lourival Almagro Moura 52 - Datas Bonilha 53 - Loteamento a ser nominado 54-Loteamento Fechado Pôr do Sol 55- Loteamento de Chácaras Meneguelo 56 - Loteamento de Chácaras Ipês |
|--|--|



Município Japurá/PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Mapa de Bairros
 Prancha nº 03 Data 05/04/2024
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti

5.4 Zoneamento Urbano

A definição de um zoneamento urbano municipal tem grande protagonismo na gestão territorial e deve ser uma espacialização das diretrizes traçadas para o município, com o objetivo de ampliar as potencialidades do território, reduzir as suas deficiências através da promoção da política urbana, da função social da propriedade e demais instrumentos do Estatuto da Cidade.

Conforme disposto no artigo 21 da LEI Nº 003/2011- LEI COMPLEMENTAR DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, a Macrozona Urbana atual é subdividida nas seguintes zonas e áreas:

- I - Z.C.C.S - Zona Central de Comércio e Serviço
- II - Z.R.C - Zona Residencial Consolidada
- III - Z.O.P - Zona de Ocupação Prioritária
- IV - Z.E.C.S - Zona Especial de Comércio e Serviço
- V - Z.E.I.S I - Zona Especial de Interesse Social I
- VI - Zona Especial de Interesse Social II – ZEIS II
- VII - Z.E.I.H.C - Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural
- VIII - Z.I - Zona Industrial
- IX - Z.E.U.R.1 - Zona de Expansão Urbana Residencial de Baixa Densidade
- X - Z.E.U.R.2 - Zona de Expansão Urbana Residencial de Média Densidade
- XI - Z.E.U.R.3 - Zona de Expansão Urbana Residencial de Alta Densidade
- XII - Área de Expansão do Cemitério Municipal
- XIII - Áreas indicadas para criação de áreas verdes e públicas de lazer

A definição atual descrita no Artigo 21 do Plano Diretor para cada uma delas está transcrita a seguir:

Art. 21 A Macrozona Urbana fica subdividida nas seguintes zonas e áreas:

- I - Z.C.C.S - Zona Central de Comércio e Serviço*
Definição: caracteriza-se pela predominância de comércio e serviços especializados, concentração de empregos e atividades de animação e lazer, admitindo, suplementarmente, os usos e atividades permitidas nas zonas residenciais. Corresponde também às áreas urbanas destinadas ao uso misto, com lotes mínimos de 350 m² e parâmetros de ocupação que permitam maior adensamento.
Objetivos: Otimizar a infra-estrutura municipal existente aproveitando o tamanho atual dos lotes na área destinada a este uso, adequando a densidade demográfica à

superestrutura urbana atual, bem como às condições preexistentes.

II - Z.R.C - Zona Residencial Consolidada

Definição: constituída em sua maior parte pela área residencial central, onde o índice de ocupação dos lotes é superior a 70% e está totalmente provida de infraestrutura básica. Tem a finalidade de atender predominantemente ao uso residencial ou coletivo e de apoio residencial.

Objetivo: visa adequar a densidade demográfica à infraestrutura e à superestrutura urbana existente, bem como às condições preexistentes ou a serem criadas na zona ou em sua vizinhança.

III - Z.O.P - Zona de Ocupação Prioritária

Definição: constituída por áreas já parceladas e parcialmente ocupadas, ou vazios urbanos. Estas áreas deverão ter uso predominantemente residenciais, admitindo-se, suplementarmente, comércio de caráter vicinal.

Objetivos: visa adequar a densidade demográfica à infraestrutura e à superestrutura urbana existente, bem como às condições preexistentes ou a serem criadas na zona ou em sua vizinhança. Visa também efetivar a política de ocupação que evite o alastramento indevido da infraestrutura a partir de novos loteamentos.

IV - Z.E.C.S - Zona Especial de Comércio e Serviço

Definição: além dos usos da Zona de Comércio Central, admitirá, complementarmente, atividades e usos incompatíveis com o uso das demais zonas, como por exemplo: postos de combustíveis, depósitos de materiais de construção, depósitos de ferro velho, comércio de agrotóxicos, oficinas mecânicas e serralherias.

Objetivos: localizada ao longo da rodovia regional, visa estimular a concentração de comércio e serviços de interesse regional, atendendo na região polarizada pela cidade a qualquer tipo de comércio e serviço em grande escala. Deslocar para áreas com menor incidência de residências, as atividades geradoras de ruído diurno, assim como de tráfego mais pesado.

V - Z.E.I.S I - Zona Especial de Interesse Social I

Definição: são aquelas constituídas em locais periféricos já ocupados por população de baixa renda, apresentando, irregularidades urbanísticas e ambientais e precariedades de infraestrutura e de equipamentos públicos.

Objetivos: visa adequar a densidade demográfica à infraestrutura e à superestrutura urbana existente, bem como às condições preexistentes ou a serem criadas na zona ou em sua vizinhança. Atender a população de baixa renda garantindo moradia digna.

VI - Zona Especial de Interesse Social II – ZEIS II

Definição: são aquelas destinadas à promoção da habitação popular, prioritariamente para a população

inserida em programas habitacionais municipais, estaduais ou federais.

Objetivo: Viabilizar a implantação de política habitacional municipal e de programas habitacionais destinados à população de baixa renda.

VII - Z.E.I.H.C - Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural

Definição: destina-se a uso com finalidade específica, devendo toda intervenção nessa zona ser objeto de estudo por parte do Poder Público Municipal. Deve-se procurar manter a área com tipologias distintas, espaços e edificações significativas, fortalecendo a identidade e promovendo o senso de comunidade.

Objetivos: favorecer a manutenção de conjuntos arquitetônicos e culturais, de modo a oferecer a população espaços de lazer e entretenimento, favorecendo a sociabilização e a memória cultural.

VIII - Z.I - Zona Industrial

Definição: zona destinada basicamente ao uso industrial não incômodo¹ de pequeno, médio e grande porte, aos usos comerciais, de serviços de pequeno porte.

Objetivos: visa organizar as atividades industriais ou de transformação em área adequada, tanto em termos de infra-estrutura quanto em termos de posição estratégica e distante das áreas residenciais, permitindo o uso conveniente do solo urbano sem comprometer a qualidade de vida, assim como favorecer políticas de desenvolvimento econômico sustentável.

IX - Z.E.U.R.1 - Zona de Expansão Urbana Residencial de Baixa Densidade

Definição: corresponde a áreas com diretrizes viárias ainda não definidas, porém, de ocupação permitida quando preenchidos os requisitos estabelecidos na legislação de parcelamento do solo. Tem a finalidade de atender predominantemente ao uso residencial de baixa densidade e de apoio residencial.

Objetivos: visa adequar a densidade demográfica à infra-estrutura e à superestrutura urbana existente, bem como às condições preexistentes ou a serem criadas na zona ou em sua vizinhança. Visa também efetivar a política de ocupação que evite o alastramento indevido da infra-estrutura, permitindo o uso conveniente do solo urbano sem comprometer a qualidade de vida, assim como favorecer políticas de crescimento espacial sustentável.

X - Z.E.U.R.2 - Zona de Expansão Urbana Residencial de Média Densidade

Definição: corresponde a áreas com diretrizes viárias ainda não definidas, porém, de ocupação permitida quando preenchidos os requisitos estabelecidos na legislação de parcelamento do solo. Tem a finalidade de atender predominantemente ao uso residencial de média densidade e atividades de níveis 1 e 2.2

Objetivos: visa adequar a densidade demográfica à infra-estrutura e à superestrutura urbana existente, bem como

às condições preexistentes ou a serem criadas na zona ou em sua vizinhança. Visa também efetivar a política de ocupação que evite o alastramento indevido da infraestrutura, permitindo o uso conveniente do solo urbano sem comprometer a qualidade de vida, assim como favorecer políticas de crescimento espacial sustentáveis.

XI - Z.E.U.R.3 - Zona de Expansão Urbana Residencial de Alta Densidade

Definição: corresponde a áreas com diretrizes viárias ainda não definidas, porém, de ocupação permitida quando preenchidos os requisitos estabelecidos na legislação de parcelamento do solo. Tem a finalidade de atender predominantemente ao uso residencial de alta densidade e atividades de níveis 1 e 2.3

Objetivos: visa adequar a densidade demográfica à infraestrutura e à superestrutura urbana existente, bem como às condições preexistentes ou a serem criadas na zona ou em sua vizinhança. Visa também efetivar a política de ocupação que evite o alastramento indevido da infraestrutura, permitindo o uso conveniente do solo urbano sem comprometer a qualidade de vida, assim como favorecer políticas de crescimento espacial sustentáveis.

XII - Área de Expansão do Cemitério Municipal

Definição: correspondem à área para expansão do cemitério, que atualmente encontra-se com sua capacidade esgotada sendo necessário o planejamento da ampliação do número de jazigos.

Objetivo: possibilitar a utilização de toda infraestrutura já instalada no cemitério, assim como a continuidade espacial do mesmo por questões de legibilidade do espaço urbano. Através da análise do tecido urbano já formado e das áreas disponíveis para expansão, foi identificada uma área livre que faz divisa ao norte com o cemitério, sendo a mesma conveniente para a ampliação necessária, já que a mesma contemplaria o espaço necessário, propiciaria a continuidade da identidade visual, importante para a leitura do espaço urbano e se torna desnecessário a construção de novas capelas e demais edifícios de apoio a funcionalidade do cemitério.

XIII - Áreas indicadas para criação de áreas verdes e públicas de lazer

Definição: São áreas destinadas às atividades de lazer, ativo (atividades esportivas), passivo (passeio), de contemplação ou sociabilização, vitais para todas as classes sociais e de acesso público, sendo composta por vegetação em abundância e infraestrutura para usufruí-la.

Objetivo: A concentração das áreas livres verdes em um único parque não é a melhor opção para cidades de grande porte, porém para o Município de Japurá, com suas dimensões geográficas reduzidas, além de ser de fácil acesso para todas as camadas sociais, torna o custo de implantação extremamente reduzido e benéfico em termos ambiental e de sustentabilidade.

Posteriormente, a Lei nº 010/2022 alterou os parâmetros de ocupação e parcelamento, conforme a imagem a seguir. Entretanto, a descrição acima que cita tamanhos de lotes não foi alterada, causando duplicidade de definições no corpo da lei e nas tabelas. Recomenda-se que os parâmetros de uso, ocupação e parcelamento sejam definidos apenas nas tabelas para facilitar o entendimento, e que no texto da lei sejam especificados os objetivos e definições de cada zona.

Anexo 04: Parâmetros de Ocupação do Solo em Zonas Urbanas

ZONA	Coeficiente de Aproveitamento	Taxa de Ocupação máxima	Taxa de permeabilidade mínima	Altura máxima (pav)	Testada Mínima/ Lote Mínimo (m ²)	Recuos (m) ⁽⁷⁾ (8)		
						LATERAL	FUNDOS	FRENTE
Z.P.P	NÃO PARCELÁVEL-							
Z.C.C.S	2,5	85% (1) 80% (2)	10%	08	6/150	1,5m (3)	(5)	0,0m (1) 3,0m (2) (4)
Z.E.C.S	2,5	85% (1) 80% (2)	10%	02	6/150	1,5m (3)	(5)	0,0m (1) 3,0m (2) (4)
Z.R.C	2,5	80%	10%	02	6/150	1,5m 2,5m (6)	(5)	0,0m (1) 3,00m (4)
Z.O.P	2,5	80%	10%	02	6/150	1,5m (3)	(5)	0,0m (1) 3,00m (4)
Z.E.U.R.1	1,0	80%	10%	02	6/150	1,5m 1,5m (6)	(5)	0,0m (1) 3,0m (4)
Z.E.U.R.2	2,5	80%	10%	04	6/150	1,5m (3)	(5)	0,0m (1) 3,0m (4)
Z.E.U.R.3	2,5	80%	10%	04	6/150	1,5m (3)	(5)	0,0m (1) 3,00m (4)
Z.E.I.S.I	0,5			01	6/150			
Z.E.I.S.II								
Z.E.I.H.C	Destina-se a uso com finalidade específica, devendo toda intervenção nessa zona ser objeto de estudo por parte do Poder Público Municipal. Deve-se procurar manter a área com tipologias distintas, espaços e edificações significativas, fortalecendo a identidade e promovendo o senso de comunidade.							
Z.I. - 1	1,0	80%	10%	02	20/1.000	2,00m	5,00m	0,00m (1) (4)
Z.I. - 2	1,0	85%	10%	02	8/200	1,50m (3)	1,50m	0,00m (4)

- (1) – Para uso exclusivamente comercial e serviços; apenas no subsolo, térreo e 1º Pavimento;
a) Uso Industrial: Será admitido que a edificação seja construída no alinhamento predial de modo que não interfira no passeio e atenda as exigências mínimas determinadas em norma;
- (2) – Para uso exclusivamente residencial; e a partir do 2º Pavimento em qualquer uso;
- (3) – O afastamento lateral poderá ser zero caso não haja aberturas;
- (4) – Caso o imóvel seja de esquina:
a) Deverá possuir chanfro não edificável e com dimensão de 1,80x1,80m a fim de não interferir na visibilidade em cruzamentos de vias;
b) Lote Residencial: É permitido que uma das testadas seja adotada como fachada da edificação, sendo seu recuo frontal mínimo 3,00m do alinhamento predial, a outra testada poderá ser adotada como lateral da edificação, devendo possuir recuo lateral mínimo de 1,50m do alinhamento predial, podendo ser usada uma lateral para construção de parede para garagem aberta;
c) Lote Comercial: Em edificações comerciais será admitido que a construção seja construída no alinhamento predial em ambas as testadas;
- (5) – Recuo de fundos obrigatório de 3,00 metros para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, ou para atividades industriais;
- (6) – Apenas para o 2º Pavimento;
- (7) Poderá o empreendimento diminuir sua taxa de permeabilidade, até o limite de 10%, desde que execute obras como medidas mitigadoras de contenção das águas pluviais. Estas medidas deverão ser analisadas e aprovadas pelo órgão municipal competente.
- (8) Será permitida a ocupação somente mediante apresentação de estudo de impacto ambiental e análise do órgão ambiental Estadual competente.

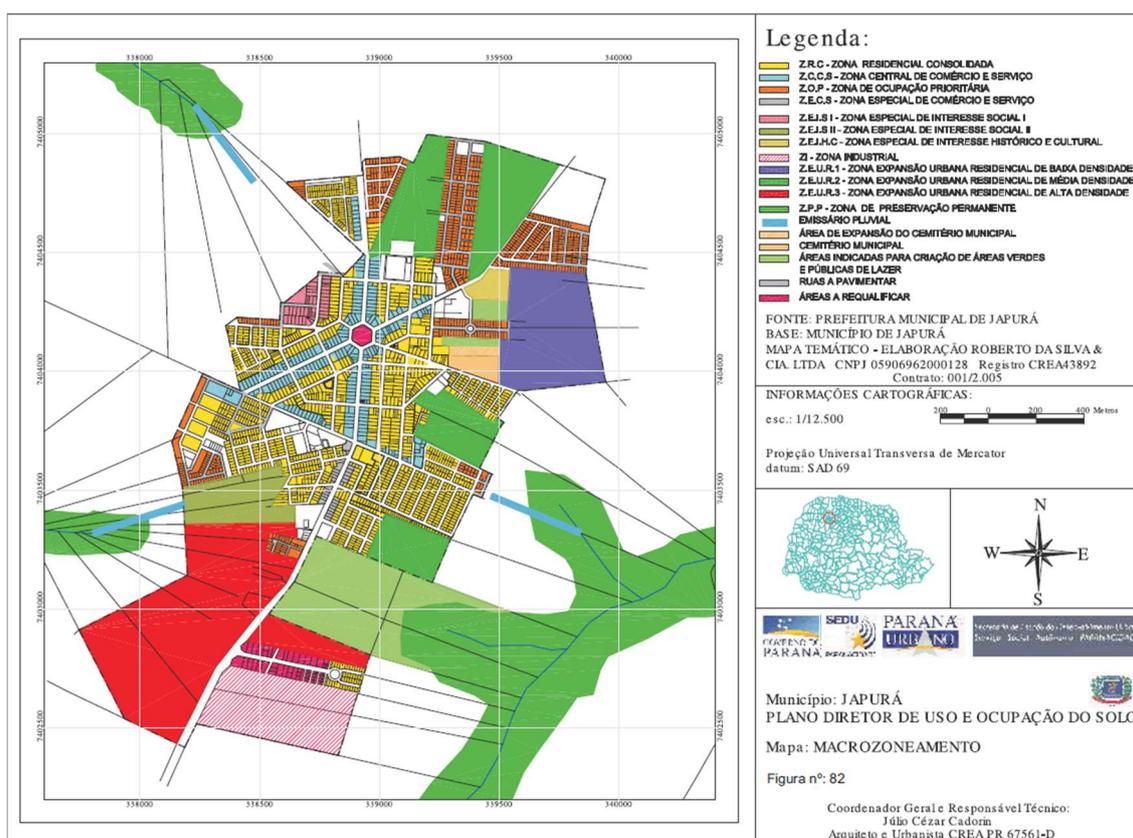
Fonte: Lei nº 010/2022 / Prefeitura Municipal

Foi destacado na etapa 02 – Análise temática integrada, que para as Zonas de Expansão Urbanas não foram apresentadas as definições de diretrizes

viárias à época de elaboração do plano, embora atualmente seja possível identificar a ocupação das áreas de acordo com os objetivos de cada uma delas. Outra situação de destaque é o uso industrial em algumas áreas que não estão zoneadas para tal uso como é o caso da área de uso industrial ao norte do município, às margens da PR – 498.

O zoneamento urbano atual do Município com base nas zonas descritas está espacializado a seguir:

Figura 7. Zoneamento Urbano



Fonte: Lei Complementar nº 003/2011.

Com base na nova delimitação do Perímetro urbano municipal, a seguir estão apresentadas as zonas urbanas mantidas e também aquelas novas que foram propostas a partir das demandas identificadas nas etapas anteriores.

- **Zona Central de Comércio e Serviço (ZCCS)**

Definição: caracteriza-se pela predominância de comércio e serviços especializados, concentração de empregos e atividades de animação e lazer,

admitindo, suplementarmente, os usos e atividades permitidas nas zonas residenciais. Corresponde também às áreas urbanas destinadas ao uso misto, com parâmetros de ocupação que permitam maior adensamento.

Objetivos: Otimizar a infraestrutura municipal existente aproveitando o tamanho atual dos lotes na área destinada a este uso, adequando a densidade demográfica à superestrutura urbana atual, bem como às condições preexistentes.

- **Zona Residencial Consolidada (ZRC)**

Definição: constituída em sua maior parte pela área residencial central, onde o índice de ocupação dos lotes é superior a 70% e está totalmente provida de infraestrutura básica. Tem a finalidade de atender predominantemente ao uso residencial ou coletivo e de apoio residencial. É onde estão localizados os equipamentos públicos consolidados, que atualmente ficam fora do zoneamento de uso e ocupação.

Objetivo: visa adequar a densidade demográfica à infraestrutura e à superestrutura urbana existente, bem como às condições preexistentes ou a serem criadas na zona ou em sua vizinhança.

- **Zona de Ocupação Prioritária (ZOP)**

Definição: constituída por áreas já parceladas e parcialmente ocupadas, ou vazios urbanos. Estas áreas deverão ter uso predominantemente residencial, admitindo-se, suplementarmente, comércio de caráter vicinal.

Objetivos: visa adequar a densidade demográfica à infraestrutura e à superestrutura urbana existente, bem como às condições preexistentes ou a serem criadas na zona ou em sua vizinhança. Visa também efetivar a política de ocupação que evite o alastramento indevido da infraestrutura a partir de novos loteamentos.

Importante observar que as áreas do antigo zoneamento que eram classificadas como ZOP, hoje já se encontram em parte consolidadas, ou pelo menos parceladas e em fase de consolidação. Assim, diversas áreas que eram

classificadas como ZOP, agora são ZRC - onde já se consolidou a infraestrutura e a ocupação residencial. Outras, ainda, se tornaram ZC (Zona de Consolidação Urbana) - onde há necessidade de melhorar a infraestrutura e regularizar alguns lotes.

A partir disso, outras áreas foram incluídas agora como ZOP, que são aquelas inseridas no perímetro urbano e que são de parcelamento prioritário por estarem próximas às áreas com infraestrutura consolidada; mas que para serem ocupadas precisam de expansão de infraestrutura; são os vazios urbanos existentes no novo perímetro demarcado que viram área prioritária para a expansão.

- **Zona Especial de Comércio e Serviço (ZECS)**

Definição: além dos usos da Zona de Comércio Central, admitirá, complementarmente, atividades e usos incompatíveis com o uso das demais zonas, como por exemplo: postos de combustíveis, depósitos de materiais de construção, depósitos de ferro velho, comércio de agrotóxicos, oficinas mecânicas e serralherias.

Objetivos: localizada ao longo da rodovia regional, visa estimular a concentração de comércio e serviços de interesse regional, atendendo na região polarizada pela cidade a qualquer tipo de comércio e serviço em grande escala. Deslocar para áreas com menor incidência de residências, as atividades geradoras de ruído diurno, assim como de tráfego mais pesado.

A Zona abrange apenas os lotes lindeiros à via, para evitar que na face oposta da quadra sejam permitidos usos em desacordo com o caráter residencial intra-bairro.

- **Zona Especial de Interesse Social I (ZEIS I)**

Definição: são áreas de habitação popular e/ou ocupados por população de baixa renda, apresentando, irregularidades urbanísticas e ambientais e precariedades de infraestrutura e de equipamentos públicos. Áreas passíveis de regularização.

Objetivos: visa adequar a densidade demográfica à infraestrutura e à superestrutura urbana existente, bem como às condições preexistentes ou a serem criadas na zona ou em sua vizinhança. Atender a população de baixa renda garantindo moradia digna.

- **Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS II)**

Definição: são aquelas destinadas à promoção da habitação popular, prioritariamente para a população inserida em programas habitacionais municipais, estaduais ou federais.

Objetivo: Viabilizar a implantação de política habitacional municipal e de programas habitacionais destinados à população de baixa renda.

Opta-se por subdividir a ZEIS II em áreas existentes e áreas futuras, para que a municipalidade possa aplicar o instrumento de direito de preempção para a aquisição das áreas indicadas como ZEIS futuras, sendo assim classificadas:

ZEIS II-a: áreas existentes;

ZEIS II-b: áreas futuras.

- **Zona Especial de Interesse Público (ZEIP)**

Definição: destina-se a uso com finalidade específica, ficam condicionadas para o uso destinado a parques públicos, locais de lazer, entretenimento, preservação cultural e ambiental. São áreas de propriedade pública ou passíveis de aplicação do instrumento urbanístico Direito de Preempção.

Objetivo: Viabilizar a implementação de espaços públicos no Município através da reserva de áreas com potencial localizadas dentro do perímetro urbano.

- **Zona Industrial I (ZI-I)**

Definição: Zona destinada basicamente ao uso industrial não incômodo de pequeno, médio e grande porte, além de incluir usos comerciais e serviços de pequeno porte.

Objetivos: A finalidade é organizar as atividades industriais por estar mais próxima a áreas urbanas consolidadas de uso residencial, de comércio e serviços. As indústrias desta área devem ser aquelas que não causam grandes impactos em sua vizinhança, os empreendimentos devem apresentar Estudos de Impacto de Vizinhança, bem como Laudos de Ruído quando for o caso. O município poderá exigir uma faixa de 20m com barreira de vegetação nas áreas adjacentes à ocupação residencial como área de transição de usos, com vistas à mitigação dos impactos.

- **Zona Industrial II (ZI II)**

Definição: área com a finalidade de atender o uso industrial e incentivar o setor no município. Destinada à expansão industrial, com uso de pequeno, médio e grande porte em áreas com algum distanciamento das áreas habitacionais consolidadas.

Objetivos: A finalidade é organizar as atividades industriais ou de transformação em áreas apropriadas, tanto em termos de infraestrutura quanto em posição estratégica, afastadas das áreas residenciais consolidadas. Isso permite o uso eficiente do solo urbano sem comprometer a qualidade de vida, ao mesmo tempo em que promove políticas de desenvolvimento econômico sustentável.

- **Zona de Expansão Urbana Residencial de Baixa Densidade I (ZEUR I)**

Definição: corresponde a áreas com diretrizes viárias ainda não definidas, porém, de ocupação permitida quando preenchidos os requisitos estabelecidos na legislação de parcelamento do solo. Tem a finalidade de atender predominantemente ao uso residencial de baixa densidade e de apoio residencial.

Objetivos: visa adequar a densidade demográfica à infraestrutura e à superestrutura urbana existente, bem como às condições preexistentes ou a serem criadas na zona ou em sua vizinhança. Visa também efetivar a política de

ocupação que evite o alastramento indevido da infraestrutura, permitindo o uso conveniente do solo urbano sem comprometer a qualidade de vida, assim como favorecer políticas de crescimento espacial sustentável.

- **Zona de Expansão Urbana Residencial de Média Densidade II (ZEUR II)**

Definição: corresponde a áreas com diretrizes viárias ainda não definidas, porém, de ocupação permitida quando preenchidos os requisitos estabelecidos na legislação de parcelamento do solo. Tem a finalidade de atender predominantemente ao uso residencial de média densidade e atividades de níveis 1 e 2.2

Objetivos: visa adequar a densidade demográfica à infraestrutura e à superestrutura urbana existente, bem como às condições preexistentes ou a serem criadas na zona ou em sua vizinhança. Visa também efetivar a política de ocupação que evite o alastramento indevido da infraestrutura, permitindo o uso conveniente do solo urbano sem comprometer a qualidade de vida, assim como favorecer políticas de crescimento espacial sustentáveis.

- **Zona de Expansão Urbana Residencial de Alta Densidade III (ZEUR III)**

Definição: corresponde a áreas com diretrizes viárias ainda não definidas, porém, de ocupação permitida quando preenchidos os requisitos estabelecidos na legislação de parcelamento do solo. Tem a finalidade de atender predominantemente ao uso residencial de alta densidade e atividades de níveis 1 e 2.3

Objetivos: visa adequar a densidade demográfica à infraestrutura e à superestrutura urbana existente, bem como às condições preexistentes ou a serem criadas na zona ou em sua vizinhança. Visa também efetivar a política de ocupação que evite o alastramento indevido da infraestrutura, permitindo o uso conveniente do solo urbano sem comprometer a qualidade de vida, assim como favorecer políticas de crescimento espacial sustentáveis.

A **zona de preservação permanente** demarcada no mapa de zoneamento municipal, não apresenta definição e objetivos descritos na Lei de uso e ocupação do solo. Esta zona será mantida com a descrição apresentada a seguir.

- **Zona de Preservação Permanente (ZPP)**

Definição: Áreas protegidas por legislação ambiental estadual e federal. Seus parâmetros devem obedecer ao disposto nas legislações pertinentes no que tange a preservação e manutenção de Áreas de Preservação.

- **Zona de Chácara de Lazer (ZCH)**

Definição: destinam-se a classificação de todo loteamento aprovado de chácara de lazer e farão parte do perímetro urbano, desde que não se localizem dentro da área de expansão urbana.

Objetivos: visa organizar o zoneamento de chácaras de lazer, tanto em termos de infraestrutura quanto em termos de posição estratégica, próxima de áreas residenciais, permitindo o uso conveniente do solo urbano sem comprometer a qualidade de vida, assim como favorecer políticas de desenvolvimento econômico sustentável. A Z.C.H. terá cobrança do IPTU. A realização da manutenção de toda infraestrutura básica, como: galerias de águas pluviais, meio fio, asfalto, coleta de lixo serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Japurá.

Foram inclusas no mapeamento tanto a área das Chácaras Meneguello, ao sul, quanto a área das Chácaras Ipê, ao norte.

Além destas Zonas existentes, propõem-se, ainda a inclusão de outras zonas para o Município de Japurá, conforme apresentado a seguir:

- **Zona de Consolidação Urbana (ZC)**

Definição: áreas parceladas que não estão consolidadas, carecendo de infraestrutura, regularização ou outras adequações.

Objetivo: regularizar os parcelamentos irregulares, adequar as infraestruturas faltantes. Tem a finalidade de atender predominantemente ao uso residencial de alta densidade e atividades de níveis 1 e 2.3

- **Zona de Uso Específico (ZUE)**

Definição: áreas com uso específico, destinadas ao cemitério municipal e sua ampliação, à subestação de energia, reservatórios de água, estações elevatórias de esgoto, torres de transmissão e todos os outros usos relacionados à implementação de infraestrutura urbana, entre outros destinados a funções específicas.

- **Zona de Expansão de Uso Misto (ZEUM)**

Definição: Áreas destinadas à expansão urbana a longo prazo. Admite chácaras urbanas, usos residenciais, comerciais, recreativos, de serviços, e de apoio às atividades agrícolas. São as áreas localizadas próximas aos limites do perímetro urbano proposto em que o município já tem certa ocupação, necessitando incluí-las no zoneamento. A cobrança de IPTU é passível desde que tenha os melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público, indicados no art. 32 do Código Tributário Nacional.

A partir destas definições para as zonas urbanas, a seguir está apresentado o mapa de zoneamento urbano do Município de Japurá, onde é possível identificar de forma espacializada a localização de cada uma delas no perímetro urbano.

Também é indicada no mapa as superfícies limitadoras de obstáculos do Aeródromo Chácara São Matheus, delimitada com base na Portaria ICA Nº 176/SAGA, de 28 de abril de 2020 (Protocolo COMAER nº 67609.002849/2020-00), sendo obrigatório o cumprimento do disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica, aprovado pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, em que cita:

Art. 109. Deve ser submetido à autorização do Órgão Regional do DECEA, novo objeto, ou extensão de objeto,

de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel:

I - dentro dos limites laterais da superfície de aproximação quando:

- a) se encontrar dentro da primeira seção;
- b) se encontrar dentro da segunda seção e possuir altura superior a 60 metros em relação à borda interna;
- c) se encontrar dentro da seção horizontal e possuir altura superior a 140 metros em relação à borda interna;
- d) se tratar de objeto que se caracterize como de natureza perigosa; ou
- e) sua configuração for pouco visível a distância, como por exemplo, torres, linhas elétricas, cabos suspensos e mastros, entre outros, e estiver localizado dentro de 3000 metros da borda interna.

II - dentro dos limites laterais da superfície de decolagem quando:

- a) se encontrar dentro de 3000 metros da borda interna;
- b) se encontrar além de 3000 metros da borda interna e possuir altura superior a 60 metros em relação à borda interna;
- c) se tratar de objeto que se caracterize como de natureza perigosa; ou
- d) sua configuração for pouco visível a distância, tais como torres, linhas elétricas, cabos suspensos e mastros, entre outros, e estiver localizado dentro de 3000 metros da borda interna;

III - dentro dos limites laterais da superfície de transição;

IV - dentro dos limites laterais da superfície horizontal interna quando possuir altura superior a 25 metros em relação à elevação do aeródromo e se elevar acima da superfície do terreno em mais de 8 metros;

V - dentro dos limites laterais da superfície cônica quando possuir altura superior a 45 metros em relação à elevação do aeródromo e se elevar acima da superfície do terreno em mais de 19 metros;

VI - dentro dos limites laterais da superfície de proteção do voo visual quando possuir altura superior a 55 metros em relação à elevação do aeródromo e se elevar acima da superfície do terreno em mais de 30 metros; ou

VII - dentro dos limites laterais da superfície horizontal externa quando possuir altura superior a 150 metros em relação à elevação do aeródromo e se elevar acima da superfície do terreno em mais de 30 metros.

Art. 113. Deve ser submetido à autorização do Órgão Regional do DECEA, novo objeto, ou extensão de objeto, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel, localizado fora dos limites laterais de um plano de zona de proteção quando possuir altura igual ou superior à 150 metros acima da superfície do terreno.

Art. 114. Os objetos caracterizados como de natureza perigosa que causem perigosos reflexos ou irradiações provenientes da utilização de raios laser, estão dispensados de autorização dos Órgãos Regionais do DECEA, desde que:

I - seja observada a altura máxima de 150 metros acima da superfície do terreno;

- II - não ultrapassem os limites verticais estabelecidos pelos planos de zona de proteção; e
- III - sejam observados os critérios estabelecidos no artigo 105.

A seguir está apresentado o mapa de zoneamento municipal em duas versões, para melhor visualização.

339150E

340000E

340850E

341700E

342550E

LEGENDA:

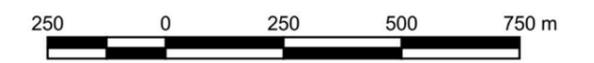
- Limite Municipal
- Hidrografia
- Perímetro Urbano (proposta)
- Macrozona de Preservação Ambiental
- Macrozona de Recuperação Ambiental

Plano Aeródromo

- Aproximação 1 Cab 1
- Aproximação 1 Cab 2
- Cônica
- Faixa de Pista
- Horizontal Interna
- Transição

Zoneamento Urbano

- | | |
|--------|-----------|
| ZCCS | ZEUM |
| ZECS | ZI 1 |
| ZEIS I | ZI 2 |
| ZEUR 1 | ZEIP |
| ZEUR 2 | ZEIS II-a |
| ZEUR 3 | ZEIS II-b |
| ZOP | ZUE |
| ZC | ZCH |
| ZRC | ZPP |



ESCALA 1:15,000

Município Japurá/PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Zoneamento Urbano

Prancha nº 04

Data 05/04/2024

Responsável Técnico
 Marcos Roberto Borsatti

7405200N

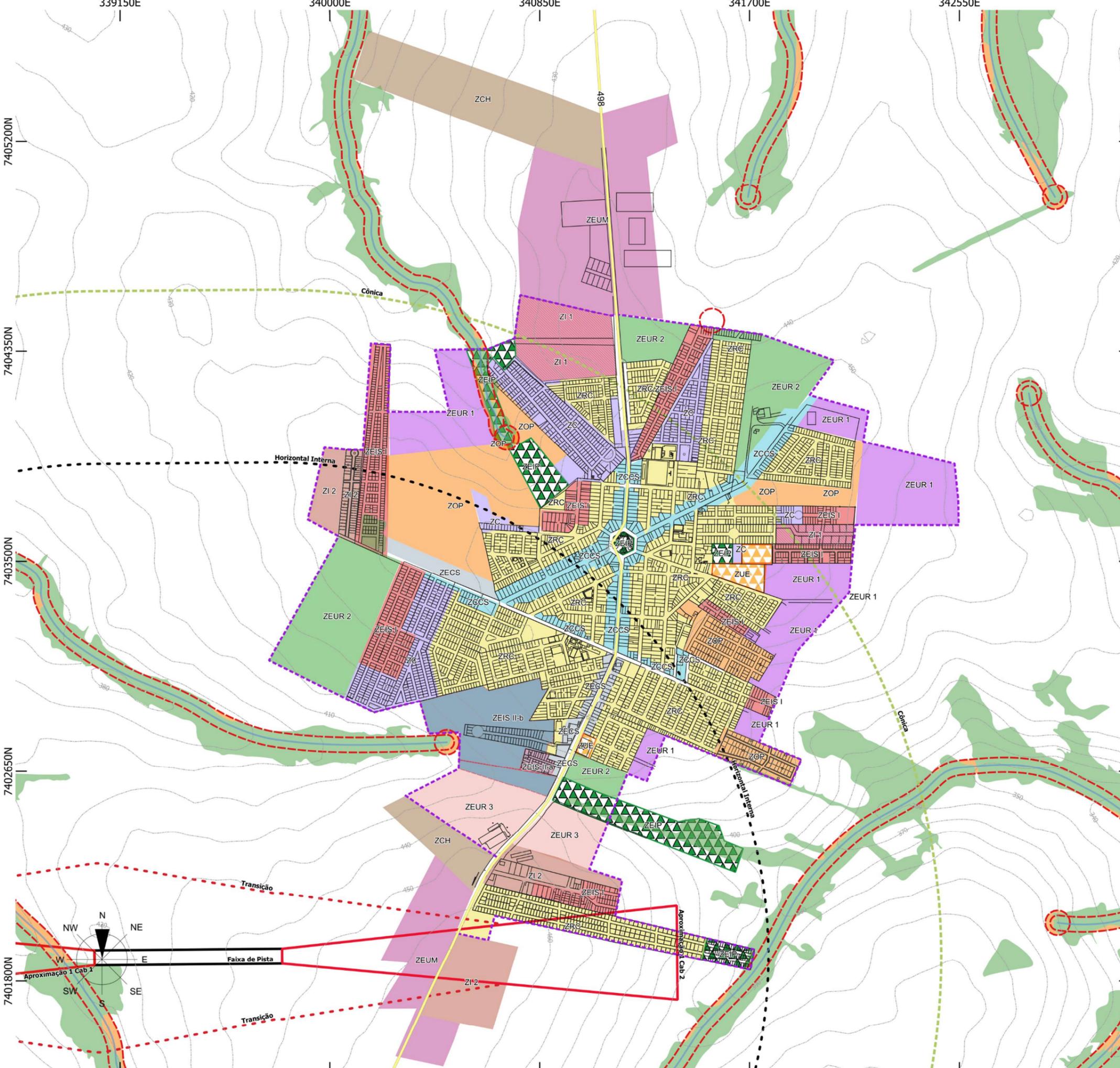
7404350N

7403500N

7402650N

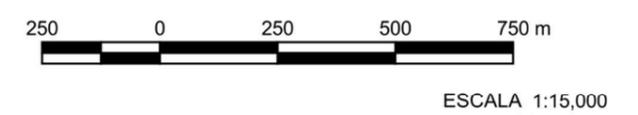
7401800N



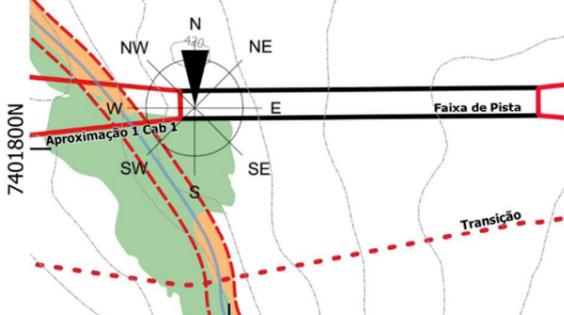


- LEGENDA:**
- Limite Municipal
 - Hidrografia
 - Perímetro Urbano (proposta)
 - Macrozona de Preservação Ambiental
 - Macrozona de Recuperação Ambiental
- Plano Aeródromo**
- Aproximação 1 Cab 1
 - Aproximação 1 Cab 2
 - Cônica
 - Faixa de Pista
 - Horizontal Interna
 - Transição

- Zoneamento Urbano**
- | | |
|--------|-----------|
| ZCCS | ZEUM |
| ZECS | ZI 1 |
| ZEIS I | ZI 2 |
| ZEUR 1 | ZEIP |
| ZEUR 2 | ZEIS II-a |
| ZEUR 3 | ZEIS II-b |
| ZOP | ZUE |
| ZC | ZCH |
| ZRC | ZPP |



Município Japurá/PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Mapa Zoneamento Urbano
 Prancha nº 04a Data 05/04/2024
 Responsável Técnico Marcos Roberto Borsatti



5.5 Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano

A seguir serão apresentados os parâmetros de uso e ocupação do solo para cada uma das zonas propostas para a área urbana do município de Japurá. A definição dos parâmetros propostos teve como base a análise das características do território atual do município como: porte atual das edificações, densificação da área urbana, perfil das vias, infraestrutura existente, densidade, entre outros.

A tabela a seguir apresenta os parâmetros de ocupação do solo propostos. O texto destacado em vermelho no quadro são os que sofreram alterações em relação à legislação atual.

Quadro 19: Parâmetros de Ocupação do Solo

Zona	Coefficiente de Aproveitamento	Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (nº pavimentos)	Testada Mínima (m)/ Lote Mínimo (m²)	Afastamento Lateral (m)	Recuo Fundos (m)	Recuo Frontal (m)
Zona Central de Comércio e Serviço (ZCCS)	2,5	85% (1) 50% (2)	10%	04 08 (8)	7,5/300	1,5m (3)	(5)	0,0m (1) 3,0m (2) 5,0 (2- a)
Zona Especial de Comércio e Serviço (ZECS)	2,5	85% (1) 50% (2)	10%	04 08 (8)	7,5/300	1,5m (3)	(5)	0,0m (1) 3,0m (2) 5,0 (2- a)
Zona Residencial Consolidada (ZRC)	2,5	75%	15%	02	6/150	1,5m (3) 2,5m (6)	(5)	0,0m (1) 3,0m (2) (4)
Zona de Consolidação Urbana (ZC)	2,5	75%	15%	02	6/150	1,5m (3) 2,5m (6)	(5)	0,0m (1) 3,0m (2) (4)
Zona de Ocupação Prioritária (ZOP)	2,5	75%	15%	02	6/150	1,5m (3)	(5)	0,0m (1) 3,0m (4)
Zona Especial de Interesse Social I (ZEIS I)	1	75%	10%	01	6/150	1,5m (3)	1,5m (3)	0,0m (1) 3,0m (4)
Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS II)	1	75%	10%	01	6/150	1,5m (3)	1,5m (3)	0,0m (1) 3,0m (4)
Zona de Interesse Público (ZEIP)	Destina-se a uso com finalidade específica, devendo toda intervenção nessa zona ser objeto de estudo por parte do Poder Público Municipal. Deve-se procurar manter a área com tipologias distintas, espaços e edificações significativas e de interesse público, fortalecendo a identidade e promovendo o senso de comunidade.							
Zona Industrial I (ZI-I)	1,0	80%	15%	02	20/1.000	2,00m	5,0m	5,00m (9)
Zona Industrial II (ZI-II)	1,0	85%	10%	02	8/200	1,5m (3)	1,5m	0,00m (4) (9)

Zona de Expansão Urbana Residencial de Baixa Densidade I (ZEUR I)	1,8	60%	10%	02	12/250	1,5m 1,5 (6)	1,5m (3)	4,0m (4)
Zona de Expansão Urbana Residencial de Baixa Densidade II (ZEUR II)	2,5	80%	10%	02 04 (8)	12/250	1,5m (3)	1,5m (3)	4,0m (4)
Zona de Expansão Urbana Residencial de Baixa Densidade III (ZEUR III)	2,5	80%	10%	02 04 (8)	12/250	1,5m (3)	1,5m (3)	4,0m (4)
Zona de Preservação Permanente (ZPP)	Não Parcelável. Deve atender legislações específicas.							
Zona de Uso Específico (ZUE)	Necessita análise do município, mediante estudo de impacto de vizinhança. Os parâmetros adotados serão estipulados mediante análise técnica pelo setor de aprovação de projetos.							
Zona de Expansão de Uso Misto (ZEUM)	2,5	80%	10%	02 04 (8)	12/250	1,5m (3)	1,5m (3)	4,0m (4)
Zona de Chácara de Lazer (ZCH)	2,5	50%	20%	02	20/1300	2,0m	5,0 (1)	5,0m

- (1) Para uso exclusivamente comercial e de serviços; apenas no subsolo, térreo e 1º pavimento.
 - a) Uso Industrial: Será admitido que a edificação seja construída no alinhamento predial de modo que não interfira no passeio e atenda as exigências mínimas exigidas em norma;
- (2) Para uso exclusivamente residencial e a partir do 2º pavimento em qualquer uso.
 - a) Para edificações com mais de 150m² de área construída, destinado a utilização para estacionamento.
- (3) O afastamento lateral ou de fundos poderá ser zero caso não haja aberturas.
- (4) Caso o imóvel seja de esquina:
 - a) Deverá possuir chanfro não edificável e com dimensão de 1,80x1,80m a fim de não interferir na visibilidade do cruzamento de vias;
 - b) Lote Residencial: Em lotes de esquina uma das testadas poderá adotar recuo frontal mínimo 3,00m do alinhamento predial enquanto a outra testada poderá adotar recuo lateral de 1,5m do alinhamento predial, podendo ser usada uma lateral para a construção de parede para garagem aberta.
 - c) Lote Comercial: Em edificações comerciais será admitido que a construção seja construída no alinhamento predial em ambas as testadas. o proprietário deve escolher a testada que será considerada principal e nesta será aplicado o recuo frontal. Na testada remanescente, deve ser aplicado o recuo lateral, conforme especificado para a zona.
 - d) Deverá ser acrescida a área em 25%.
- (5) Recuo de fundos obrigatório de 3,00 metros para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, ou para atividades industriais.
- (6) Apenas para o 2º pavimento.
- (7) Poderá o empreendimento diminuir a sua taxa de permeabilidade até o limite de 10% desde que execute obras como medidas mitigadoras de contenção das águas pluviais. Estas medidas deverão ser analisadas e aprovadas pelo órgão municipal competente.
- (8) Altura que pode-se chegar na zona através da aplicação do instrumento da Outorga Onerosa.
- (9) Deverá ser observada a faixa não edificável da rodovia, quando aplicável.
- (10) Será permitida a ocupação somente mediante apresentação de estudo de impacto ambiental e análise do órgão ambiental Estadual competente.

Quadro 20: Parâmetros de Uso do Solo

Zona	Usos Permitidos*	Usos Permissíveis**	Usos Proibidos
Zona Central de Comércio e Serviço (ZCCS)	Habitação Institucional Comunitário 1 Comunitário 2 - Ensino, Lazer e Cultura Comércio e Serviço Vicinal, de bairro, geral e setorial Habitação unifamiliar por lote	Comércio e Serviço Específico Habitação Transitória 1,2 e 3 Atividades de transformação artesanal de produtos de origem vegetal, animal e mineral desenvolvida em edificações até 500m ²	Atividades Industriais.
Zona Especial de Comércio e Serviço (ZECS)	Habitação Institucional Comunitário 1 Comunitário 2 - Ensino, Lazer e Cultura Comércio e Serviço Vicinal, de bairro, geral e setorial Comércio e Serviço Específico Habitação unifamiliar por lote	Comércio e Serviço Específico 1 Habitação Transitória 1,2 e 3 Atividades de transformação artesanal de produtos de origem vegetal, animal e mineral desenvolvida em edificações até 500m ²	Atividades Industriais.
Zona Residencial Consolidada (ZRC)	Habitação Unifamiliar uma por lote Habitações Unifamiliares em série Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte	Comércio e serviço de bairro Comunitário 1 Comunitário 2 lazer e cultura, ensino, saúde e culto religioso	Atividades Industriais.
Zona de Consolidação Urbana (ZC)	Habitação Unifamiliar uma por lote Habitações Unifamiliares em série Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte	Comércio e serviço de bairro Comunitário 1 Comunitário 2 lazer e cultura, ensino, saúde e culto religioso	Atividades Industriais.
Zona de Ocupação Prioritária (ZOP)	Habitação Unifamiliar uma por lote Habitações Unifamiliares em série Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte	Comércio e serviço de bairro Comunitário 1 Comunitário 2 lazer e cultura, ensino, saúde e culto religioso	Atividades Industriais.
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS I)	Habitação Unifamiliar uma por lote Habitações Unifamiliares em série Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte	Comércio e serviço de bairro Comunitário 1 Comunitário 2 lazer e cultura, ensino, saúde e culto religioso	Atividades Industriais.

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS II)	Habitação Unifamiliar uma por lote Habitações Unifamiliares em série Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte	Comércio e serviço de bairro Comunitário 1 Comunitário 2 lazer e cultura, ensino, saúde e culto religioso	Atividades Industriais.
Zona de Expansão Urbana Residencial de Baixa Densidade I (ZEUR I)	Habitação Unifamiliar uma por lote Habitações Unifamiliares em série Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte	Comércio e serviço de bairro Comunitário 1 Comunitário 2 lazer e cultura, ensino, saúde e culto religioso	Atividades Industriais.
Zona de Expansão Urbana Residencial de Baixa Densidade II (ZEUR II)	Habitação Unifamiliar uma por lote Habitações Unifamiliares em série Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte	Comércio e serviço de bairro Comunitário 1 Comunitário 2 lazer e cultura, ensino, saúde e culto religioso Uso Agropecuário	Atividades Industriais.
Zona de Expansão Urbana Residencial de Baixa Densidade III (ZEUR III)	Habitação Unifamiliar uma por lote Habitações Unifamiliares em série Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte	Comércio e serviço de bairro Comunitário 1 Comunitário 2 lazer e cultura, ensino, saúde e culto religioso Uso Agropecuário	Atividades Industriais.
Zona de Expansão de Uso Misto (ZEUM)	Habitação Unifamiliar Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte	Habitação institucional Habitação Transitória 1,2 Comunitário 2 lazer e Cultura Comunitário 3 Ensino Uso Agropecuário Atividades de transformação artesanal de produtos de origem vegetal, animal e mineral desenvolvida em edificações até 500m ² Armazém e silos para produtos agrícolas e estabelecimentos agropecuários Outras atividades e serviços afins às atividades de turismo, lazer e recreação	Atividades Industriais.
Zona Industrial I (ZI-I)	Comércio e Serviço Geral; Uso Industrial 1; Uso Industrial 2; Comércio e Serviço Específico	Uso Industrial 3 Uso Agroindustrial Habitação Unifamiliar com parâmetros de ZEUR 3	- Habitação Coletiva - Habitação Unifamiliar em Série - Condomínio Horizontal Fechado - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória 1, 2 e 3 - Comunitário 1, 2 e 3

Zona Industrial II (ZI-II)	Uso Industrial Tipo 3 Uso Agroindustrial Uso Agropecuário	Comércio e Serviço Específico; Comércio e Serviço Geral; Habitação Unifamiliar com parâmetros de ZEUR 3	- Habitação Coletiva - Habitação Unifamiliar em Série - Condomínio Horizontal Fechado - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória 1, 2 e 3 - Comunitário 1, 2 e 3
Zona de Uso Específico (ZUE)	Cemitérios, estações elevatórias de esgoto, torres de transmissão. Outros usos relacionados à implementação de infraestrutura urbana.	Subestação de energia.	Todos os outros usos.
Zona de Interesse Público (ZEIP)	Parques Praças Espaços para a prática esportiva Espaços de lazer Playground Outras atividades e serviços afins às atividades de turismo, lazer e recreação	Habitação unifamiliar uma por lote	Todos os outros usos.
Zona de Chácara de Lazer (ZCH)	Habitação Unifamiliar uma por lote	Habitação Unifamiliar uma por lote Outras atividades e serviços afins às atividades de turismo, lazer e recreação	Todos os outros usos
Zona de Preservação Permanente (ZPP)	Regulamentadas por legislação federal.		

* Uso permitido – Atividade que apresenta clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.

** Uso permissível – Atividade que pode se adequar, mediante análise, às finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.

Quadro 21: Classificação de Usos

USO HABITACIONAL		
Edificações destinadas à habitação permanente ou transitória		
Classificação do Uso	Definição	Exemplos
Habitação Unifamiliar	Edificação destinada à moradia de uma só família.	
Habitação Coletiva	Edificações destinadas a servir de moradia a mais de uma família, contendo duas ou mais unidades autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público	
Habitação Unifamiliars em Série	Mais de três unidades autônomas de residências unifamiliars agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial	
Habitação de Uso Institucional	Edificação destinada à assistência social, abrigando estudantes, crianças, idosos e necessitados.	Albergues, alojamentos estudantis, casa do estudante, asilos, conventos, seminários, internatos e orfanatos.
Habitação Transitória	Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração.	Habitação Transitória 1: apart-hotel, pousada, hotel fazenda e pensão; Habitação Transitória 2: Hotel; Habitação Transitória 3: Motel.
USOS COMUNITÁRIOS		

Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas a serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência sociais e cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

Classificação do Uso	Definição	Exemplos
Uso Comunitário 1	Atividades de atendimento direto e funcional ao uso residencial	Ambulatórios, postos de saúde, estabelecimentos de assistência social, berçários, creches, hotéis para bebês, bibliotecas, estabelecimentos de educação infantil (ensino maternal, pré-escola, jardim de infância) e estabelecimentos de educação especial.
Uso Comunitário 2	Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais.	Estabelecimentos de ensino fundamental e ensino médio; hospital, maternidade, pronto-socorro, sanatório, casas de recuperação, casas de repouso, auditório, boliche, cancha de bocha, cancha de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, sede esportiva, sede recreativa, sociedade cultural e teatro, casas de culto e templos religiosos.
Uso Comunitário 3	Atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não compatíveis diretamente ao uso residencial e sujeitas a controle específico.	Autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, circo, parque de diversão, estádio, casa de espetáculo artístico, pista de treinamento e rodeio, campus universitário e estabelecimento de ensino superior.
USO COMERCIAL E DE SERVIÇO		
Classificação do Uso	Definição	Exemplos
Comércio Vicinal	Atividades com relação de troca visando o lucro e estabelecendo a circulação de mercadorias, de pequeno porte. Atividade comercial, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana	Açougues, casa de armarinhos, casas lotéricas, drogarias, ervanários, farmácias, floriculturas, mercearias, locais de venda de hortifrutigranjeiros, papelarias, revistarias, panificadoras, bares, cafeterias, cantinas, casas de chá, confeitarias, comércio de refeições embaladas, lanchonetes, leiterias, livrarias, pastelarias, postos de venda de gás liquefeito, relojoarias, sorveterias, e congêneres.

Serviço Vicinal	Atividades nas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, de pequeno porte. Atividade profissional e serviço pessoal, não incômodo ao uso residencial.	Escritórios de profissionais autônomos, manicure e montagem de bijuterias, agências de serviços postais, jogos (bilhar, snooker, pebolim, jogos eletrônicos), consultórios, escritórios de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza, e congêneres.
Comércio e Serviço de Bairro	Atividade comercial e de prestação de serviços, destinada ao atendimento de um bairro ou zona, de médio porte.	Restaurantes, rotisseries, choperias, churrasarias, petiscarias, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, joalherias, academias, agências bancárias, borracharias, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, laboratórios de análises clínicas, radiológicos, fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos e estacionamento comercial, e congêneres.
Comércio e Serviço Setorial	Atividade comercial e de prestação de serviços, com abrangência maior que o comércio de bairro, de médio porte.	Centros comerciais, lojas de departamentos, super e hipermercados, buffet com salão de festas, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, sede de empresas, serv-car, lava car, serviços públicos, e congêneres.
Comércio e Serviço Geral	Atividade comercial ou de prestação de serviços destinadas a atender a população em geral, de grande porte, que por sua natureza, exijam confinamento em área própria.	Estabelecimentos de comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, agenciamento de cargas, canil, marmorarias, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, grandes oficinas de lataria e pintura, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, serviços de coleta de lixo, transportadoras e congêneres.
Comércio e Serviço Específico	Atividade peculiar que por sua natureza possam trazer transtorno ou conflito em sua à vizinhança sendo, portanto, sujeito a estudo sobre a sua viabilidade, de grande porte.	Comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, postos de combustíveis, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos de empresas, capela mortuária, cemitério, ossário.

USO COMERCIAL E DE SERVIÇO

Atividades que resultam na produção de bens a partir da transformação de insumos

Classificação do Uso	Definição	Exemplos
Uso Industrial 1	Atividade industrial compatível ao uso residencial, não incômoda ao entorno no que diz respeito aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental.	Confecção de Cortinas; Fabricação e Restauração de Vitrais Malharia; Fabricação de: absorventes; acessório do Vestuário; acessórios para Animais; adesivos; Aeromodelismo; Artigos de Artesanato; Artigos de Bijuteria; Artigos de Colchoaria; Artigos de Cortiça; Artigos de Couro; Artigos de Decoração; Artigos de Joalheria; Artigos de Pele; Artigos para Brindes; Artigos para Cama, Mesa e Banho; Bengalas; Bolsas; Bordados; Calçados; Capas para Veículos; Clichês; Etiquetas; Fraldas; Gelo; Guarda-chuva; Guarda-sol; Material Didático; Material Ótico; Mochilas; Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos; Pastas Escolares; Perucas e Cabeleiras; Produtos Alimentícios; Produtos Desidratados; Produtos Naturais; Relógio; Rendas; Roupas; Sacolas; Semijóias; Sombrinhas; Suprimentos para Informática.
Uso Industrial 2	Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos.	Cozinha Industrial; Fiação Funilaria; Indústria de Panificação; Indústria Gráfica; Indústria Tipográfica; Serralheria; Fabricação de: Acabamentos para Móveis; Acessórios para Panificação; Acumuladores Eletrônicos; Agulhas; Alfinetes; Anzóis; Aparelhos de Medidas; Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos; Aparelhos Ortopédicos; Artefatos de Bambu; Artefatos de Cartão; Artefatos de Cartolina; Artefatos de Junco; Artefatos de Lona; Artefatos de Papel e Papelão; Artefatos de Vime; Artigos de Caça e Pesca; Artigos de Carpintaria; Artigos de Esportes e Jogos Recreativos; Artigos Diversos de Madeira; Artigos Têxteis; Box para Banheiros; Brochas; Capachos; Churrasqueiras; Componentes Eletrônicos; Componentes e Sistema de Sinalização; Cordas e Barbantes; Cordoalha; Correias; Cronômetro e Relógios; Cúpulas para Abajur; Embalagens; Espanadores; Escovas; Esquadrias; Estandes para Tiro ao Alvo; Estofados para Veículos; Estopa; Fitas Adesivas; Formulário Contínuo; Instrumentos Musicais; Instrumentos Óticos; Lareiras Lixas; Luminárias; Luminárias para Abajur; Luminosos; Materiais Terapêuticos;

		<p>Molduras; Móveis; Móveis de Vime; Painéis e Cartazes Publicitários; Palha de Aço; Palha Trançada; Paredes Divisórias; Peças e Acessórios e Material de Comunicação; Peças p/ Aparelhos Eletro-Eletrônicos e Acessórios; Persianas; Pincéis; Portas e Divisões Sanfonadas; Portões Eletrônicos; Produtos Alimentícios com Forno a Lenha; Produtos Veterinários; Sacarias; Tapetes; Tecelagem; Toldos; Varais; Vassouras.</p>
<p>Uso Industrial 3</p>	<p>Atividades industriais em estabelecimento que impliquem na fixação de padrões específicos, no que diz respeito aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.</p>	<p>Construção de Embarcações; Curtume; Desdobramento de Madeira; Destilação de Álcool; Entrepasto de Madeira p/Exportação (Ressecamento); Frigorífico; Fundição de Peças; Fundição de Purificação de Metais Preciosos; Geração e Fornecimento de Energia Elétrica; Indústria Cerâmica; Indústria de Abrasivo; Indústria de Águas Minerais; Indústria de Artefatos de Amianto; Indústria de Artefatos de Cimento; Indústria de Beneficiamento; Indústria de Bobinamento de Transformadores; Indústria de Compensados e/ou Laminados; Indústria de Fumo; Indústria de Implementos Rodoviários; Indústria de Madeira; Indústria de Mármore; Indústria de Plásticos; Indústria de Produtos Biotecnológicos; Indústria Eletromecânica; Indústria Granito; Indústria Mecânica; Indústria Metalúrgica; Indústria Petroquímica; Montagem de Veículos; Peletário; Produção de Elem. Quim. e de Prod. Inorg. Org.; Produção de Óleos Vegetais e outros Prod. da Dest. da Madeira; Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Veget. e Animais; Reciclagem de Plásticos; Reciclagem de Sucatas Metálicas; Reciclagem de Sucatas não Metálicas; Recuperação de Resíduos Têxteis; Refinação de Sal de Cozinha; Secagem e Salga de Couro e Peles; Sementação de Aço; Sintetização ou Pelotização de Carvão de Pedra e Coque; Tanoaria Têmpera de Aço; Têmpera e Sementação de Aço; Torrefação e Moagem de Cereais; Tratamento e Distribuição de Água Usina de Concreto; Zincagem Fabricação de: Açúcar; Adubos; Água Sanitária; Álcool; Alvaiade; Anodos; Antenas; Aparelho, Peças e Acessórios p/ Agropecuária; Aparelhos e Equip. Elet. Terapêuticos e Eletroq; Aquecedores, Peças e Acessórios; Arames Metálicos; Argamassa; Armas; Artefatos de Borracha; Artefatos de Concreto; Artefatos de Espuma de Borracha; Artefatos de Fibra de Vidro; Artefatos de Metal; Artefatos de Parafina; Artigos de Caldeireiros; Artigos de Cutelaria; Artigos de Material</p>

		<p>plástico e/ou Acrílico; Artigos de Tanoaria; Artigos Diversos de Fibra; Artigos para Refrigeração; Artigos Pirotécnicos; Asfalto; Bebidas; Bicycletas; Biscoitos e Bolachas; Bombas e Motores Hidrostáticos; Borracha e Látex; Sintéticos; Brinquedos; Caçambas; Café; Cal; Caldeiras, Maq., Turbinas e Motores Marítimos; Câmaras de Ar; Canos; Canos Metálicos; Carretas para Veículos; Carroças; Carrocerias para Veículos Automotores; Cartão; Cartolina; Casas Pré-Fabricadas; Celulose; Ceras para Assoalhos; Chapas e Placas de Madeira; Cimento; Cola; Combustíveis e Lubrificantes; Componentes e Turbinas; Concentrados Aromáticos; Corretivos do Solo; Cosméticos; Cristais; Defensivos Agrícolas; Desinfetantes; Elevadores; Equipamentos Contra Incêndio; Equipamentos e Apar. p/ Controle Visual / Pedagógico; Equipamentos e Mat. de Proteção e Segurança de Trabalho; Equipamentos Eletrônicos e/ou Elétricos; Equipamentos Esportivos; Equipamentos Hospitalares; Equipamentos Industriais, Peças e Acessórios; Equipamentos Náuticos; Equipamentos p/ Transmissão Industrial; Equipamentos para Telecomunicação; Equipamentos Pneumáticos; Esmaltes; Espelhos; Espumas de Borracha; Estruturas de Madeira; Estruturas Metálicas; Explosivos; Fermentos e Leveduras; Ferramentas; Fertilizantes; Fios e Arames de Metais; Fios Metálicos; Formicidas e Inseticidas; Fósforos; Fungicidas; Gás de Hulha e Nafta; Gelatinas; Germicidas; Glicerina; Graxas; Impermeabilizantes; Lacas; Laminados; Laminados de Metais; Laminados Plásticos; Lâmpadas; Licores; Louças; Malte; Manilhas, Canos, Tubos e Conexão de Material Plástico; Maq. e Apar. p/ Prod. e Distribuição de Energia Elétrica Máquinas e Equipamentos Agrícolas Máquinas Motrizes não Elétricas; Máquinas p/ Meio-Fio; Máquinas, Peças e Acessórios; Massa Plástica; Massas Alimentícias; Massas para Vedação; Mate Solúvel; Materiais p/ Recondicionamento de Pneumáticos; Materiais para Estofos; Material Eletro-Eletrônico; Material Fotográfico; Material Hidráulico; Material p/ Medicina, Cirurgia e Odontologia; Matérias Primas p/ Inseticidas e Fertilizantes; Medicamentos; Moldes e Matrizes de Peças e Embalagem Plástica; Mont. de Tratores, Maq., Peças e Aces. e Apar. de Terraplenagem; Motociclos Motores para Tratores Agrícolas; Munição para Caça e</p>
--	--	--

		<p>Esporte; Munições; Oxigênio; Papel; Papelão; Peças de Gesso; Peças e Acessórios para Máquinas Agrícolas; Peças e Acessórios para Motociclos; Peças e Acessórios para Veículos; Peças e Equipamentos Mecânicos; Pisos; Placas de Baterias; Pneumáticos; Preparados p/ Limpeza e/ou Polimentos; Produtos Agrícolas; Produtos de Higiene Pessoal; Produtos de Perfumaria; Produtos Derivados da Destilação do Carvão de Pedra; Produtos Químicos em Geral; Rações Balanceadas e Alim.; Preparados p/ Animais; Rebolo; Relaminados de Met. e Ligas de Metais não Ferrosos; Resinas de Fibras; Sabões; Saponáceos; Sebos; Secantes; Soldas; Solventes; Tanques, Reservatórios e outros Recipientes Metálicos; Tecidos; Telas Metálicas; Telha Ondulada em Madeira; Telhas; Tintas; Trefilados de Ferro, Aço e de Metais não Ferrosos; Triciclos; Tubos Metálicos; Veículos; Vernizes; Vidros; Vinagre; Xaropes;</p>
<p>Uso Industrial 4</p>	<p>Atividades industriais cujo funcionamento pode gerar um intenso fluxo de veículos de carga e cujo nível de interferência ambiental requer estudos e avaliações de impactos específicos</p>	<p>Curtume; Frigorífico; Desdobramento de Madeira; Destilação de Álcool; Fundição de Peças; Fundição de Purificação de Metais Preciosos; Indústria de Abrasivo; Indústria Petroquímica; Produção de Elem. Quim. e de Produtos Inorgânicos ou Orgânicos; Recuperação de Resíduos Têxteis; Reciclagem de Plásticos; Sintetização ou Pelotização de Carvão de Pedra e Coque; Fabricação de: Adubos; Álcool; Alvaiade; Água Sanitária; Anodos; Artigos Pirotécnicos; Borracha e Látex Sintéticos; Cartão; Cartolina; Celulose; Ceras para Assoalhos; Cola; Combustíveis e Lubrificantes; Concentrados Aromáticos; Corretivos do Solo; Cosméticos; Desinfetantes; Defensivos Agrícolas; Esmaltes; Espumas de Borracha; Explosivos; Fertilizantes; Fósforos; Formicidas e Inseticidas; Fungicidas; Gás de Hulha e Nafta; Germicidas; Glicerina; Lacas; Massa Plástica; Material Fotográfico; Matérias Primas p/ Inseticidas e Fertilizantes; Munição para Caça e Esporte; Munições; Papel; Papelão; Placas de Baterias; Preparados p/ Limpeza e/ou Polimentos; Produtos Agrícolas; Produtos de Perfumaria; Produtos Derivados da Destilação do Carvão de Pedra; Produtos Químicos em Geral; Sabões; Saponáceos; Solventes; Tintas; Vernizes.</p>
<p>USO AGROPECUÁRIO</p>		

Classificação do Uso	Definição	Exemplos
Uso Agropecuário	Atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindústria e piscicultura	Abate de animais, aração e/ou adubação, cocheira, colheita; criação de chinchila, criação de codorna, criação de escargot, criação de minhocas, criação de peixes, criação de rãs, criação de répteis, granja, pesque e pague, produção de húmus, serviços de imunização e tratamento de hortifrutigranjeiros, serviços de irrigação, serviços de lavagem de cereais, serviços de produção de mudas e sementes, viveiro de animais e criação de gado.
Uso Agroindustrial	Atividades de beneficiamento e produção estreitamente relacionadas à atividade agropecuária	Indústria de Beneficiamento; Fabricação de Produtos Naturais; Produtos Alimentícios com Forno a Lenha; Secagem e Salga de Couro e Peles; Fabricação de: Artigos de Couro; Artigos de Pele; Produtos Alimentícios; Produtos Naturais; Artefatos de Bambu; Artefatos de Junco; Artefatos de Vime; Móveis de Vime; Palha Trançada; Vassouras de Palha.
Uso Extrativista	Atividades de extração mineral e vegetal.	Extração de areia, extração de argila, extração de cal, extração de caolim, extração de cimento, extração de madeira; extração de minérios, extração de pedras, extração vegetal e olaria.

É importante mencionar que alguns dos usos atribuídos para cada zona podem diferir do que se encontra hoje no território já consolidado. No entanto, ressalta-se que as edificações já existentes no território, e que foram aprovadas conforme legislação específica da época que foram construídas, não precisarão passar por processos de adaptação para se adequar aos novos parâmetros propostos após a revisão do Plano Diretor. Para estes casos, fica sendo válida aquela legislação que os aprovou e que estava vigente quando foram construídos.

Para construções novas, que ainda não tenham sido iniciadas, elas deverão se adequar aos novos parâmetros urbanísticos estipulados.

6. SISTEMA DE MOBILIDADE

Segundo Artigo 18 da Lei nº 12.587, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, é atribuição dos municípios:

I – Planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

II – Prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

III – capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município.

No município de Japurá, a Lei Complementar nº 005 de 2011 – Lei do Sistema Viário, dispõe sobre o Sistema Viário. No artigo 1º é citado que: em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei do Plano Diretor, fica estabelecida por esta Lei a hierarquização, dimensões e implementação do Sistema Viário Municipal.

Recomenda-se que no texto da Lei também seja citado que o sistema viário do Município e suas definições devem seguir o disposto na Lei Federal nº 12.587 de 2012, a Política Nacional de Mobilidade Urbana, principalmente o disposto no seu artigo segundo no que se refere ao acesso universal a cidade:

Art. 2º A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.

O artigo 2º da Lei aponta os objetivos:

Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:

I – complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento funcional e territorial do Município;

II – estabelecer as condições necessárias para o adequado desempenho das funções das vias municipais determinando a vazão e seu volume de tráfego;

III – assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo municipal;

IV – estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário.

V – disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;

VI – implementar um sistema de ciclovias, como alternativas de locomoção e lazer garantindo a segurança necessária aos pedestres e ciclistas.

No artigo 3º é exposto que o Município, através do setor municipal competente, deverá aprovar todo e qualquer arruamento, antes da implantação de qualquer loteamento, tendo como parâmetros para a aprovação as determinações desta Lei e as contidas na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

No Capítulo II, são classificadas as vias de circulação da sede do Município de Japurá conforme segue:

Art. 5º As vias de circulação da sede do Município de Japurá, conforme suas funções e características físicas classificam em:

I - Sistema Viário Rural: rede de vias que atendem as principais localidades do Município

II - Sistema Viário Urbano: conjunto de vias inseridas na área urbana

Art. 6º Para efeitos desta Lei, as vias no Município de Japurá classificam-se em:

I - Sistema Viário Rural:

Rodovias

Vias Vicinais Principais

Vias Vicinais Secundárias

§ 1º A classificação do sistema viário rural está representada no mapa denominado Sistema Viário Rural que integra a presente lei na forma de Anexo 01.

II - Sistema Viário Urbano

Vias Arteriais

Vias Coletoras

Vias Locais

Ciclovias

§ 2º A classificação do Sistema Viário Urbano está representada no mapa denominado Sistema Viário Urbano que integra a presente lei na forma de Anexo 02.

Os anexos I e II citados ao longo do texto não constam na legislação.

O capítulo seguinte, Capítulo III, trata da hierarquização das vias. Em seu artigo 7º a lei especifica que as vias do Município de Japurá, de acordo com sua classificação, têm as seguintes funções:

I - Sistema Viário Rural

Rodovia Estadual: PR 498 constitui na principal ligação de Japurá aos municípios de São Tomé e São Carlos do Ivaí;

Vias Vicinais Principais: constituem estradas rurais que ligam a sede com as principais comunidades rurais do Município;

Vias Vicinais Secundárias: correspondem as demais vias rurais

II - Sistema Viário Urbano

a) Vias Arteriais: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

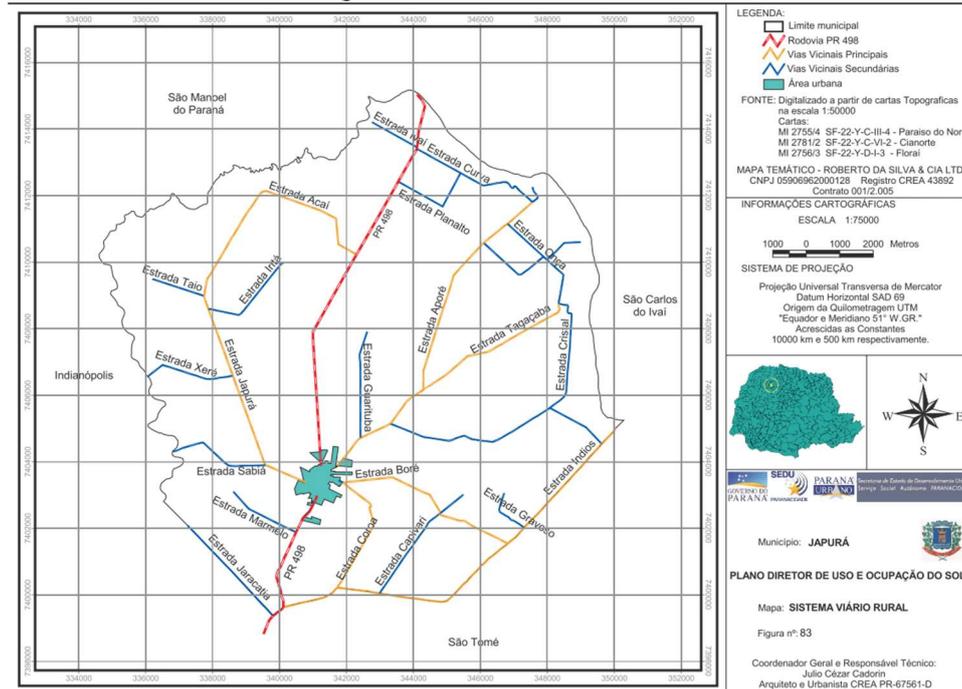
b) Vias Coletoras: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou das vias arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

c) Vias locais: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas. Ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão.

d) Ciclovía: Via especial destinada à circulação de bicicletas ao longo da rodovia PR 498.

A Hierarquia do Sistema Viário Rural está indicada conforme o mapa indicado na Figura a seguir.

Figura 8: Sistema Viário Rural



Fonte: Caderno 3 – Diretrizes e Proposições da Elaboração do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo de Japurá
 A Hierarquia do Sistema Viário Urbano está indicada conforme o mapa indicado na

Figura 9.

Figura 9: Sistema Viário Urbano



Fonte: Caderno 3 – Diretrizes e Proposições da Elaboração do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo de Japurá

Já sobre a dimensão das vias, o artigo 8º aponta que os padrões de urbanização para o sistema viário, obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto:

- I – definição das dimensões das caixas das vias;
- II – definição das dimensões das pistas de rolamento;
- III – definição das dimensões dos passeios.

Já o artigo seguinte, trata das dimensões das vias:

Art. 9º Todas as vias abertas à circulação de veículos, com pavimentação e passeios definidos já implantados permanecem com as dimensões existentes, mas as vias a serem implantadas deverão obedecer preferencialmente as seguintes dimensões:

- I - rodovias estaduais: a critério dos órgãos estaduais competentes,
- II - estradas vicinais principais

Faixa de domínio: 30,00m (trinta metros)
Caixa da Via: 20,00m (vinte metros)
Pista de Rolamento: 12,00m (doze metros)
Passeio: 4,00m (quatro metros) para cada lado.

III - estradas vicinais secundárias:

Faixa de domínio: 20,00m (vinte metros)
Caixa de Via: 16,00m (dezesesseis metros)
Pista de Rolamento: 8,00m (oito metros)
Passeio: 4,00m (quatro metros) para cada lado.

IV - Vias Arteriais

a) Caixa de Via: 20,00 (vinte metros)
b) Pista de Rolamento: 12,00 (doze metros)
c) Passeio: 4,00 (quatro) metros para cada lado.

V - Vias Coletoras

a) Caixa de Via: 15,00 (quinze metros)
b) Pista de Rolamento: 9,00 (nove metros)
c) Passeio: 3,00 (três metros) para cada lado.

VI - Vias Locais

a) Caixa de Via: 12,00 (doze metros)
b) Pista de Rolamento: 7,00 (sete metros)
c) Passeio: 2,5 (dois metros e meio) para cada

lado.

Parágrafo Único: As dimensões das vias do Sistema Viário Rural e do Sistema Viário Urbano estão demonstradas no anexo 03, parte integrante desta Lei.

O disposto no anexo 3, que complementa o texto da Lei, está apresentado na figura a seguir:

Figura 10: Anexo 03 da LEI Nº 005/2011

Anexo 03 – Figuras do dimensionamento das vias rurais

FIGURA 1 - CAIXA DAS VIAS VICINAIS PRINCIPAIS

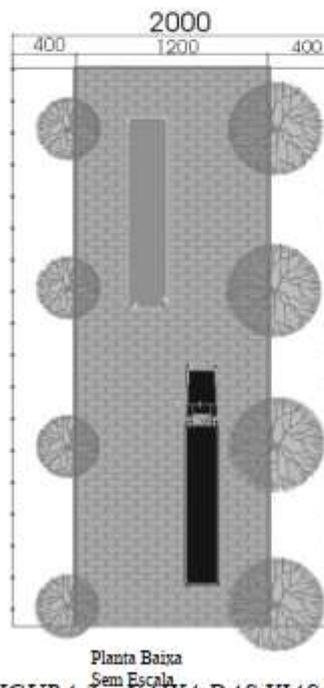
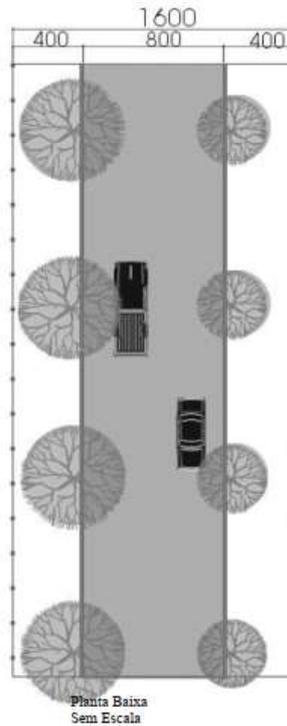


FIGURA 2 – CAIXA DAS VIAS VICINAIS SECUNDÁRIAS



Corte Transversal
Sem Escala



Planta Baixa
Sem Escala

Fonte: LEI Nº 005/2011

Quanto à implantação, os artigos 10, 11 e 12 apontam o que deve ser seguido:

Art. 10 A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e implantação das edificações.

Art. 11 As vias deverão acompanhar, sempre que possível, as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem natural ou córregos.

Art. 12 A remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural deverão obedecer ao previsto na legislação ambiental em vigor.

Parágrafo Único: Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração do fluxo das águas pluviais,

independentemente do fluxo ter caráter permanente ou não.

O Capítulo VI da Lei chama a atenção ao tratar das diretrizes para pavimentação quanto ao volume de tráfego.

Art. 13 As Vias de Circulação no Município, segundo a hierarquia estabelecida no artigo 5º desta Lei, correspondem à seguinte classificação quanto ao volume de tráfego, para efeito de subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação:

I – classe 1: Tráfego pesado, compreendendo:

Rodovias:

PR 498, no trecho compreendido entre o início do perímetro urbano e o início da Avenida Guiomar Gaspar Batista.

II – classe 2: Tráfego médio, compreendendo:

a) Vias Arteriais

Avenida Guiomar Gaspar Batista, Avenida Bolívar, Rua dos Sutis.

b) Vias Coletoras

Rua Santos Dumont, Rua Tiradentes, Rua Jaracatiá, Rua dos Índios, Rua José Geraldo Braga, Rua Castelo Branco, Avenida Industrial.

III – classe 3: Tráfego leve, compreendendo:

c) Vias Locais

Por fim, no Capítulo IX da Lei do Sistema Viário, ficam estabelecidas as disposições finais e o artigo 16 aponta que para as áreas não parceladas, as diretrizes de arruamento serão aquelas estabelecidas nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo. E, ainda:

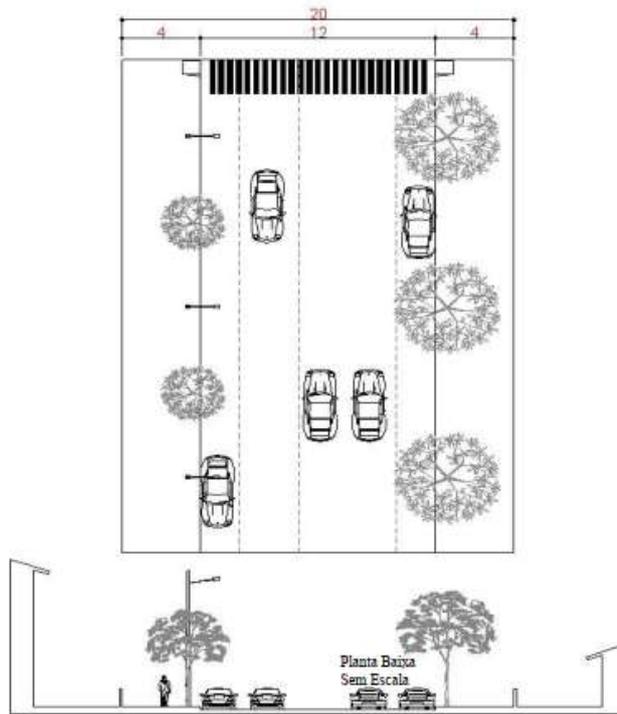
Art. 17 A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário principal, deverão respeitar as diretrizes básicas de arruamento e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.

§ 1º O loteador deverá solicitar antecipadamente à Prefeitura Municipal as diretrizes de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei.

§ 2º A implantação do arruamento e demais obras de infraestrutura em todo o parcelamento é condição imprescindível para a liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento.

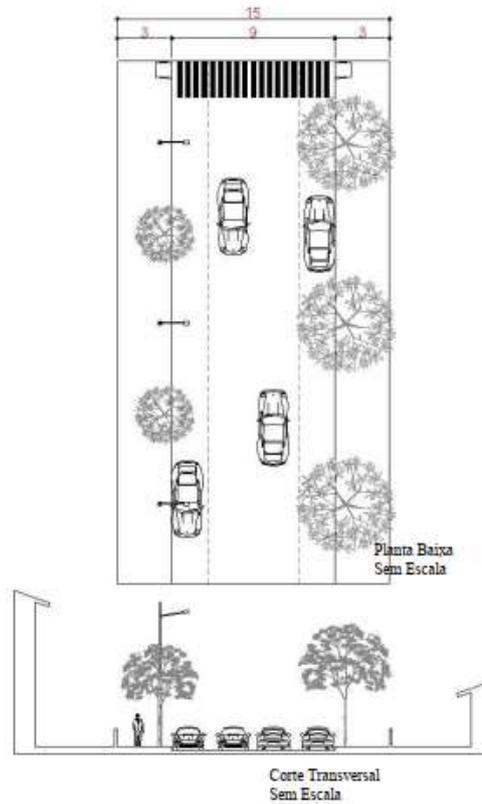
Cabe apresentar ainda, o disposto no anexo 04, onde aparecem as figuras do dimensionamento das vias urbanas, conforme imagens a seguir:

Figura 11: Anexo 04 - Caixas das Vias arteriais urbanas



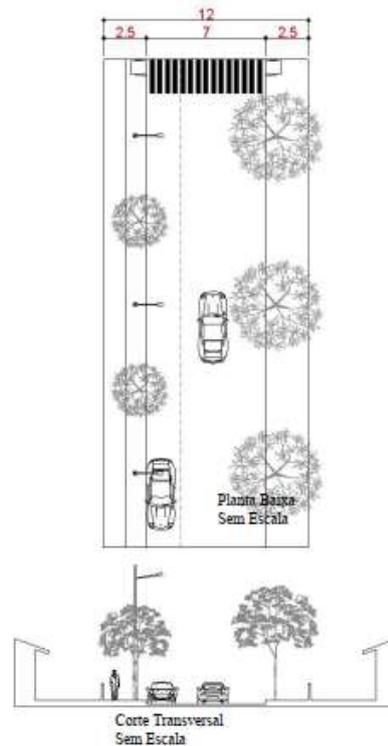
Fonte: LEI Nº 005/2011

Figura 12: Caixa das vias coletoras urbanas



Fonte: LEI Nº 005/2011

Figura 13: Caixa das vias locais urbanas



Fonte: LEI Nº 005/2011

De modo geral, quanto ao sistema viário do município, recomenda-se a revisão a partir da Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei nº 12.587 de 2012, bem como a atualização dos dados municipais no que tange a infraestrutura de mobilidade existente: ruas pavimentadas, existência de ciclovias, entre outras.

Foi indicado pela Equipe Técnica Municipal a necessidade de uma revisão da legislação do sistema viário para o melhoramento da mobilidade. Indica-se a construção da ponte que ligará Japurá à São Carlos do Ivaí como uma nova rota geradora de tráfego. Outro ponto levantado foi em relação à frota veicular, que está aumentando e demanda a revisão da caixa viária, além do sentido de algumas vias. Recomenda-se para maiores detalhamentos acerca do sistema viário e da mobilidade municipal, o desenvolvimento de um Plano de Mobilidade para Japurá.

Quanto à classificação das vias no Município e o seu perfil, foram propostas algumas modificações a partir do seu potencial e desenvolvimento de atividades e usos, e considerando o disposto na Política Nacional de Mobilidade Urbana.

6.1 Classificação do Sistema Viário

A Malha Viária de um município é o conjunto de vias, classificadas e hierarquizadas segundo seu critério funcional. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) as vias abertas de circulação são classificadas em:

- 1) **Vias urbanas:** são as ruas, avenidas, vielas ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão. São vias urbanas:
 - a) Via de trânsito rápido: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessias de pedestres em nível;
 - b) Via arterial: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
 - c) Via coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
 - d) Via local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;

- e) Vias e Áreas de pedestres: vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

2) Vias rurais:

- a) Rodovias: via rural pavimentada;
- b) Estradas: via rural não pavimentada;

Nos mapas a seguir estão apresentadas as propostas para hierarquização viária do Município. O primeiro mapa abrange o município como um todo e o segundo, a área urbana consolidada.

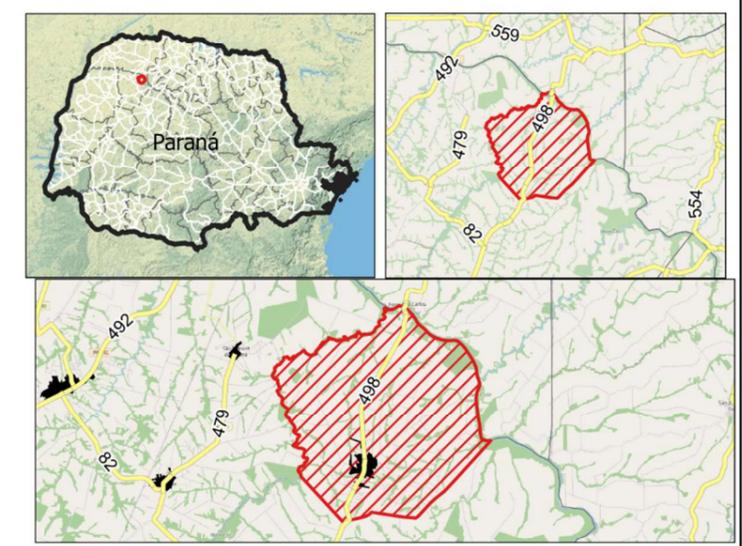


LEGENDA:

- Limite Municipal
- Hidrografia
- Perímetro Urbano Novo
- Vértices Perímetro

Hierarquia Viária

- Arterial
- Nova Arterial
- Coletora
- Nova Coletora
- Diretriz Coletora
- Local
- Diretriz Local



ESCALA 1:10,000



Secretaria das Cidades - SECID
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE



Município Japurá/PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Hierarquia Viária Proposta

Prancha nº 06

Data 05/04/2024

Responsável Técnico
Marcos Roberto Borsatti



7404350N

7403500N

7402650N

7401800N

340000E

340850E

341700E

342550E

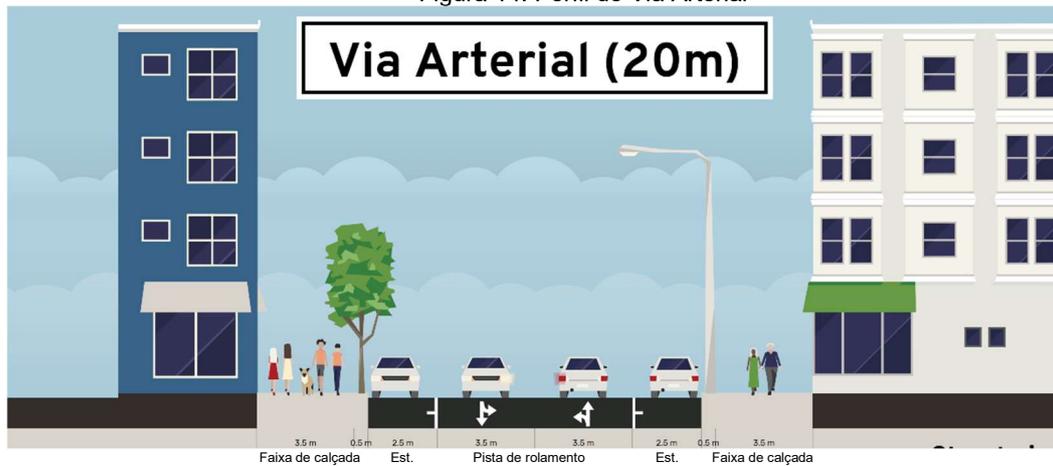
6.2 Hierarquia Viária e Perfil de Vias

A seguir são apresentados três perfis de Vias urbanas, como sugestão para implantação no município, e com dimensões e infraestrutura considerada adequada, contando com vegetação, ciclofaixas e equipamentos urbanos como lixeiras e iluminação, buscando a melhoria da mobilidade no Município e privilegiando o transporte não motorizado. Fazendo o aproveitamento da largura das vias já existentes em Japurá, onde é possível implementar diversas estruturas. Esta proposta busca manter os perfis já existentes, e propor sugestões para sua utilização a fim de implantar rotas cicloviárias.

O modelo de perfil proposto a seguir pode ser seguido para futuras vias que serão implantadas no município, e refletem os perfis atualmente existentes mantendo a sequência da caixa viária.

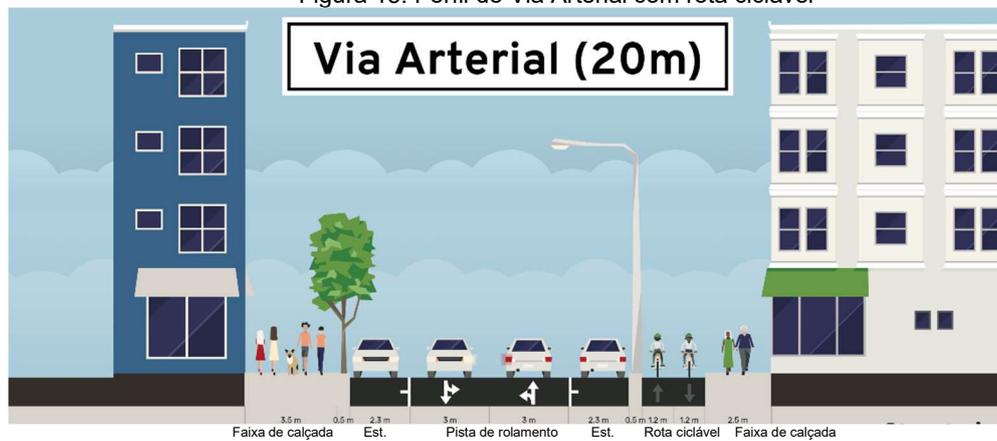
A primeira proposta é para uma Via Arterial, que é aquela de maior porte que possibilita o trânsito entre as regiões da cidade. O perfil proposto apresenta caixas de rolagem para veículos de 3,5m e busca tornar a Via mais agradável ao trânsito de pedestres e ciclistas, através do uso de vegetação, de calçadas amplas e do uso de ciclovias para um deslocamento de bicicleta com maior segurança e conforto. Sua caixa viária consiste em 20 metros totais (com 12,0 metros de caixa de rolamento e 4,0 metros de passeio em cada um dos lados da via). Na proposta a seguir (figura 16), apresenta-se uma alternativa ao uso dos perfis existentes visando a implementação de ciclovia.

Figura 14: Perfil de Via Arterial



FONTE: Desenvolvido em Streetmix, Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades, 2023.

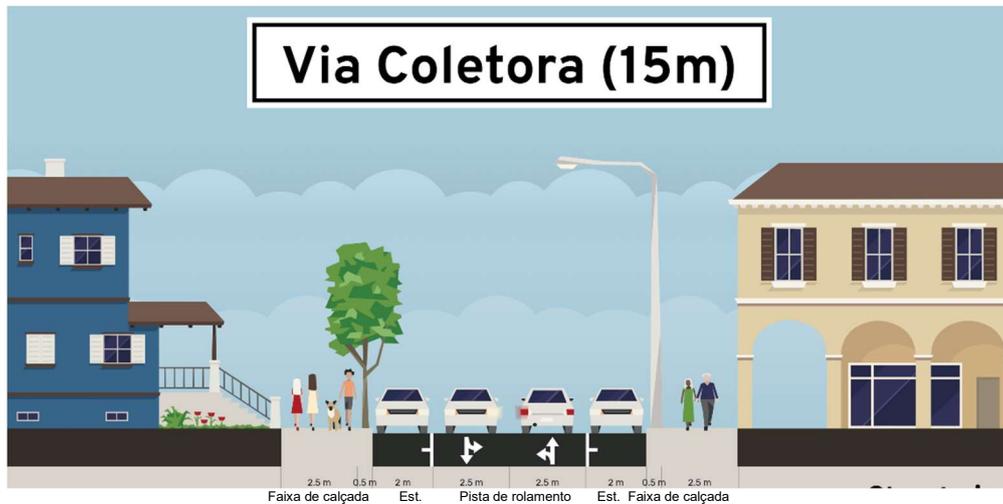
Figura 15: Perfil de Via Arterial com rota ciclável



FONTE: Desenvolvido em Streetmix, Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades, 2023.

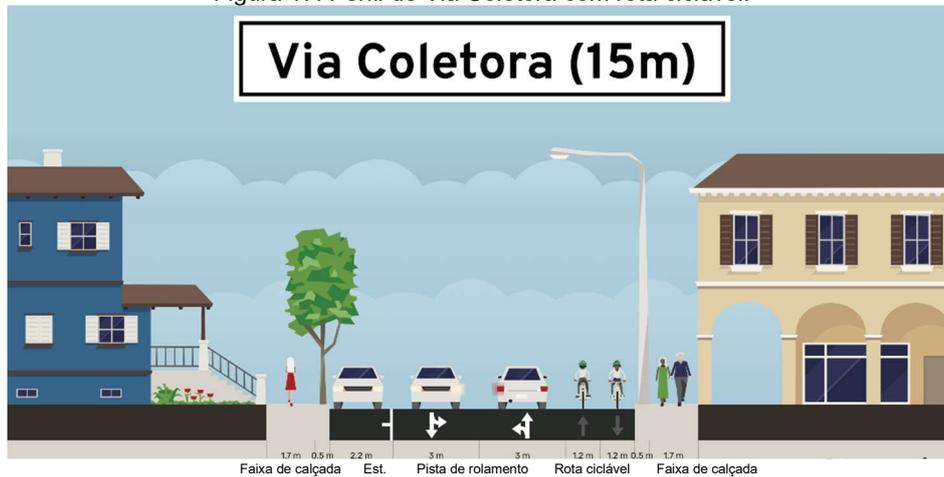
A proposta seguinte é para uma via coletora, que tem porte um pouco menor do que a Arterial; a coletora é aquela via que capta e distribui o trânsito, fazendo a intersecção entre as vias de trânsito rápido ou arteriais com as vias locais. Da mesma forma, a proposta de perfil viário para uma Via Coletora busca demarcar o fluxo de veículos e também dar espaço ao deslocamento via bicicleta e a pé. Sua caixa viária consiste em 15 metros totais (com 9,0 metros de caixa de rolamento e 3,0 metros de passeio em cada um dos lados da via). Na proposta a seguir (figura 18), apresenta-se uma alternativa ao uso dos perfis existentes visando a implementação de ciclovia.

Figura 16: Perfil de Via Coletora.



FONTE: Desenvolvido em Streetmix, Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades, 2023.

Figura 17: Perfil de Via Coletora com rota ciclável.



FONTE: Desenvolvido em Streetmix, Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades, 2023.

Por fim, a Via local é aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas. Para a estrutura de via local, propõe-se duas faixas de direção, vegetação em um dos lados da via e do outro uma faixa de estacionamento. A vegetação busca incentivar o tráfego de pedestres por esta tipologia de via, já que as vias locais possuem fluxo menos intenso e de menor velocidade do que as anteriores.

A proposta mantém a caixa viária praticada atualmente no município (Lei nº 009/2019), de 14 metros totais (sendo 9,0 metros para pista de rolamento e 2,5 metros de passeio em cada lado da via).

Figura 18: Perfil de Vias Locais



FONTE: Desenvolvido em Streetmix, Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades, 2023.

As vias locais podem ter a sua largura reduzida desde que a sua necessidade seja comprovada após análise do setor competente em casos específicos, como locais passíveis de Reurb, ocupações consolidadas e com infraestrutura precária, vias somente para pedestres, entre outros.

É sabido que nem todas as ruas do município conseguirão se adequar aos perfis viários apresentados, mas recomenda-se que, sempre que possível, as vias existentes e as novas considerem a estrutura indicada, buscando uma maior qualidade urbana e a priorização do deslocamento através de meios alternativos e não motorizados.

Os perfis de vias rurais permanecem inalterados.

6.3 Rota Acessível Prioritária

A abordagem metodológica do PARANACIDADE reconhece a importância da área central nas cidades como local prioritário para o estabelecimento de rotas de acessibilidade, devido à intensa atividade urbana que caracteriza esse espaço. No entanto, no contexto deste Plano Diretor, a necessidade de promover a acessibilidade universal se estende a toda a área urbana. Nesse sentido, destaca-se a centralidade dos equipamentos públicos em relação à rede de transporte público como um ponto crucial dessa discussão.

É fundamental compreender que o acesso à educação, à saúde e à assistência são direitos sociais fundamentais, conforme estipulado pelo Art. 6º da Constituição Federal de 1988. Portanto, é imperativo que esses serviços estejam bem distribuídos por todo o território urbano, de modo a atender às necessidades da população de forma equitativa. Para alcançar o pleno funcionamento e a universalização desse sistema, é essencial que a infraestrutura dos equipamentos públicos seja de fácil acesso.

Para propor rotas acessíveis, utiliza-se do método proposto pelo PARANACIDADE, que visa identificar as vias urbanas que apresentam maior demanda por parte dos cidadãos para acessar os equipamentos públicos e privados, grandes geradores do tráfego de pedestres nas sedes municipais, para que se possa propor um circuito de implantação da rota acessível (PARANACIDADE).

São 6 os passos a serem seguidos:

1º - Delimitação da área central, tomando por base a divisa do bairro centro ou zona central, conforme o zoneamento vigente;

2º - Localização dos equipamentos públicos utilizando como fonte de informações o Programa SEDU/PARANACIDADE Interativo (www.paranainterativo.pr.gov.br), considerando 12 áreas de interesse²;

3º - Localização de atividades privadas, comércio e prestadores de serviços, utilizando como fonte de informações o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e

² As 12 áreas de interesse são: educação, saúde, assistência social, administração, transporte, segurança pública, cultura, lazer, esporte, segurança alimentar e nutricional, turismo.

Estatística (IBGE) <https://censo2010.ibge.gov.br/cnefe/>, localizados pelo número predial;

4º - Proposição inicial de um circuito acessível na malha viária urbana central a partir da análise daquelas vias que concentram o maior fluxo de beneficiários e fazem conexão entre os principais equipamentos da cidade, criando um caminho contínuo e abrangente às necessidades dos usuários;

5º - Ampliação da rota a pontos limítrofes do bairro centro, como igrejas, ginásios de esporte, bibliotecas ou outros equipamentos públicos com um fluxo de pedestres considerável;

6º - Revisão da rota e definição final do circuito, considerando a declividade longitudinal das vias como um aspecto excludente, realizando a substituição daquelas que se encontram com inclinação inacessível (definida como 8,33%) por outras que mantenham as características da configuração original da rota acessível. E, realização de um levantamento das características da rota acessível proposta em relação aos aspectos apresentados no quadro a seguir:

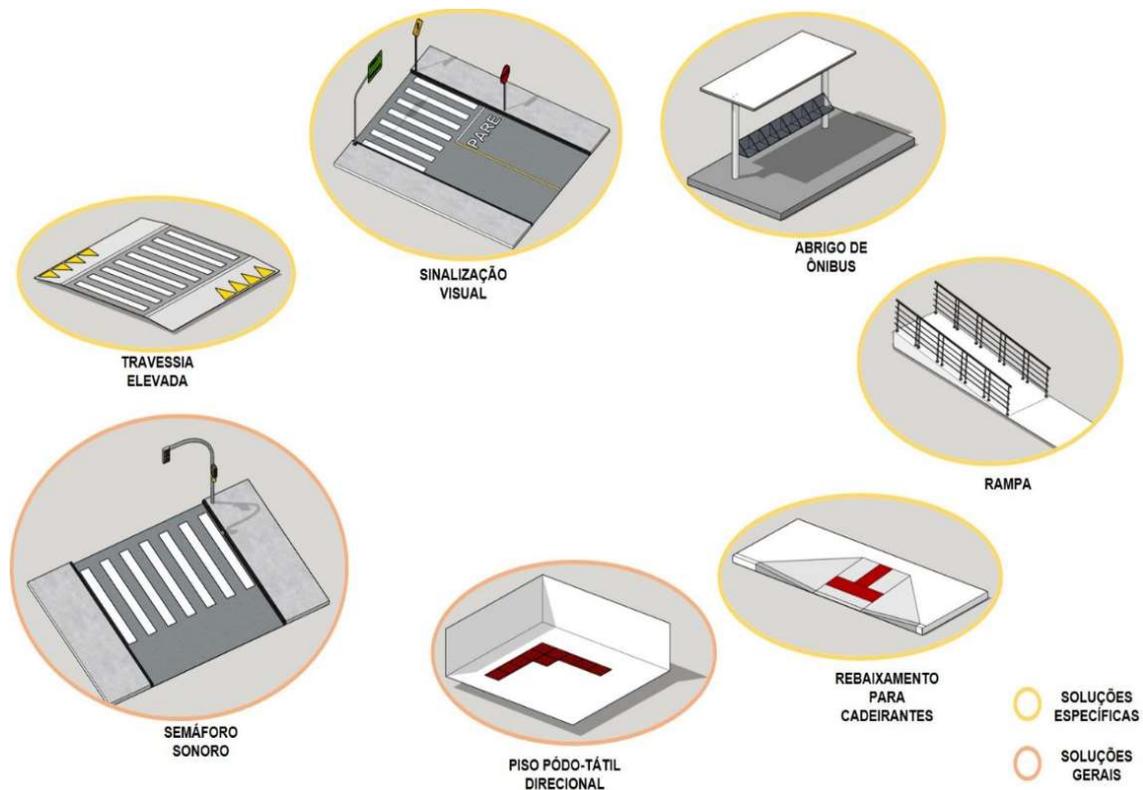
ASPECTO	FAIXA	ATRIBUTO	MÉTODO REMOTO	FONTE DE INFORMAÇÃO
Inclinação	Livre	• Longitudinal	Sim	1
		• Transversal	Não	--
Dimensionamento	Livre	• Largura	Sim	1 / 2 / 3
		• Comprimento (quadra)	Sim	1 / 2 / 3
Interferência	Livre	• Arborização	Sim	3
		• Mobiliário urbano (semáforo, poste de sinalização, telefone público, fonte de água, lixeira, toldo, marquise, banco, quiosque)	Sim	3
		• Piso (material, irregularidade, piso podotátil)	Sim	3
		• Poste de redes e/ou de iluminação pública	Sim	3
		• Rampa de acesso de veículo	Sim	3
Equipamento	Carroçável / Serviço	• Faixa de pedestre	Sim	2 / 3
		• Rampa de cadeirante	Sim	2 / 3
		• Semáforo	Sim	3
		• Travessia elevada	Sim	2 / 3
Conforto térmico	Serviço	• Arborização	Sim	1 / 2 / 3
Comodidade	Serviço	• Banco	Sim	2 / 3
Segurança	Serviço	• Iluminação pública	Não	--

1 Bases cartográficas urbanas planoaltimétricas do acervo do PARANACIDADE ¹
2 Ortofotos Urbanas da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL
3 Google Street View

¹Disponíveis no PARANACIDADE INTERATIVVO

7º - Quantificar as intervenções físicas necessárias, com base no levantamento anterior e nas normas propostas, bem como a avaliação estimada de seus custos para que a municipalidade possa equacionar os recursos necessários para sua implantação.

Com base nesta metodologia, sugere-se que a rota acessível deve receber prioridade nos investimentos em infraestrutura específica de acessibilidade urbana, tais como os indicados pelo PARANACIDADE:



Pontua-se, ainda, que a localização de novos equipamentos públicos pode ser direcionada para a Rua dos Sutis, que já prevê a Rota Acessível Prioritária e atende a Zona de Ocupação Prioritária prevista no zoneamento urbano.

A seguir está apresentada a proposta de rota acessível para o município que abrange algumas vias centrais do município e o entorno de equipamentos públicos, principalmente.

339150E

340000E

340850E

341700E

342550E

343400E

7405200N

7404350N

7403500N

7402650N

7401800N

7400950N



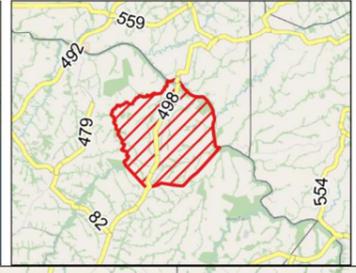
LEGENDA:

-  Limite Municipal
-  Hidrografia
-  Perimetro Urbano (proposta)

-  Rota Acessível
-  Pista de Caminhada
-  Ciclorota

Equipamentos

-  Assistência Social
-  Educação
-  Esporte e Lazer
-  Saúde



ESCALA 1:17,000



Secretaria das Cidades - SECID
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE



Município Japurá/PR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Rota Acessível e Ciclorota

Prancha nº 07

Data 05/04/2024

Responsável Técnico

Marcos Roberto Borsatti

7. INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

O Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, em seu Capítulo II trata dos Instrumentos Urbanísticos, que são ferramentas para o planejamento territorial dos municípios.

No município de Japurá, o Plano Diretor Vigente em seu Art. 29 prevê que serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória;
- II - IPTU Progressivo no Tempo;
- III - Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública;
- IV - Direito de Preempção;
- V - Operações Urbanas Consorciadas;
- VI - Consórcio Imobiliário.
- VII - Zona Especial de Interesse Social
- VIII - Estudo de Impacto de Vizinhança

Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios: É o dever da administração pública municipal em exigir do proprietário de imóvel urbano que edifique, quando se tratar de área não edificada ou subutilizada, ou dê um uso, quando houver edificação vazia no imóvel. O instrumento visa fazer cumprir a função social da propriedade urbana, contribuindo para aumentar a disponibilidade de imóveis na área urbana e, com isso, retraindo a expansão urbana em direção aos mananciais. Caso o proprietário notificado não edifique ou utilize o imóvel, estará sujeito a aplicação do IPTU progressivo no tempo e, após cinco anos, à desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública. É o mais incisivo instrumento de adequação da propriedade à sua função social. Está previsto na Constituição Federal e regulamentado pelo Estatuto da Cidade.

Imposto predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo: consiste no aumento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) cobrado de um imóvel, como sanção pelo descumprimento de condições e prazos para o parcelamento, edificação e utilização compulsória.

Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública: Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

O direito de Preempção: é a preferência que tem o Poder Público municipal para aquisição de imóvel urbano, desde que estes forem necessários ao cumprimento das finalidades públicas. O artigo 26 do Estatuto da Cidade, apresenta as áreas que o Poder Público pode exercer o Direito de Preempção: Regularização fundiária; Execução de programas e projetos habitacionais; Constituição de reserva fundiária; Ordenamento e direcionamento da expansão urbana; Implantação de equipamentos urbanos e comunitários; Criação de unidades de conservação de áreas de interesse ambiental; Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Das Operações Urbanas Consorciadas: é um instrumento que viabiliza intervenções pontuais realizadas sob a coordenação do Poder Público e envolvendo a iniciativa privada, empresas prestadoras de serviços públicos, moradores e usuários do local, tendo como objetivo transformar áreas degradadas em termos ambientais, econômicos e sociais.

Consórcio Imobiliário: O poder público municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de que trata o caput do art. 5o desta Lei, ou objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização

financeira do aproveitamento do imóvel. Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público. (Redação dada pela lei nº 13.465, de 2017).

Zona Especial de Interesse Social: previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido.

Estudo de Impacto de Vizinhança: o EIV consiste em realizar o levantamento dos efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados. É um importante instrumento para garantir os direitos da população a uma cidade sustentável.

Foi apontado na fase 02- Análise temática integrada, que na legislação hoje não há indicação em quais áreas o município implementará cada instrumento para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, sendo necessária a sua demarcação e especificação ligada ao zoneamento urbano.

Ainda, além dos instrumentos previstos pela lei atual, sugere-se que o Município faça uso do instrumento da outorga onerosa do direito de construir, onde o plano diretor poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário. As zonas onde é possível a aplicação deste instrumento foram especificadas na tabela de parâmetros urbanísticos apresentada no título 5.5.

Salienta-se que a aplicação dos instrumentos deve considerar o crescimento ordenado de uma cidade sustentável e devem ser regulamentados por Lei específica, de forma complementar ao Plano Diretor.

REFERÊNCIAS

ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Dados Abertos. Acesso em fevereiro de 2022.

BRASIL, Constituição Federal (1988). Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

BRASIL. Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 12.651 de 10 de julho de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei do Senado nº. 181, de 28 de junho de 1989. Estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências.

COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ. Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná PEHIS-PR: Necessidades habitacionais do Paraná. COHAPAR, 2019.

CONAMA - CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução nº 369, de 28 de março de 2006. Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP. Brasília: Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=489>>

DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ.

EMBRAPA – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. GeoInfo - Infraestrutura de Dados Espaciais da Embrapa.

IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA. Mapas e dados espaciais. Acesso em fevereiro de 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Brasileiro de 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Prévias da População dos Municípios com base nos dados do Censo Demográfico

2022 coletados até 25/12/2022
<https://censo2022.ibge.gov.br/etapas/divulgacao-dos-resultados.html> Acesso
em Março de 2023. IBGE, 2022

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. População Projetada. Curitiba: BDEweb, 2018. Disponível em: <<http://www.ipardes.pr.gov.br/imp/index.php>>.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Atlas do Indicador de Vulnerabilidade Social. 2010. Disponível em <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/mapa>

JAPURÁ. Lei nº 002 de 08 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

JAPURÁ. Lei nº 005 de 08 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre o Sistema Viário e dá outras providências.

JAPURÁ. Lei nº 006 de 08 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre o Perímetro Urbano e dá outras providências.

JAPURÁ. Lei nº 011 de 13 de abril de 2018. Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico com a Inserção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

MEC/INEP – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Básica 2021. MEC/INEP, 2021.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Objetivos do desenvolvimento sustentável. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

PARANÁ, Resolução Conjunta SEDEST/IAP nº 023/2019. Estabelece procedimentos de licenciamento ambiental em Áreas de Preservação Permanente - APP, nos entornos dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.

PURIM, M. T.; CAETANO, F. D.; DE MEIRA, J. P. C. A anulação do perímetro urbano como instrumento técnico de planejamento urbano: a insustentabilidade das cidades brasileiras do Estado do Paraná. 54º Congresso ISOCARP, 2018.

SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ. RELATÓRIO ANUAL DA QUALIDADE DA ÁGUA. 2021 Disponível em <<https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Apresentacao-23>>.

SNIS - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO. Série Histórica 2020. Disponível em <http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#>

SANTORO, Paula Freire. Perímetro urbano flexível, urbanização sob demanda e incompleta: o papel do Estado frente ao desafio do planejamento da

expansão urbana. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, v. 16, n. 1, p. 169-169, 2014.

SEDU/PARANACIDADE Interativo. Dados abertos. Disponível em <<https://paranainterativo.pr.gov.br/>>.

SOSMA - FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA. Acesso em fevereiro de 2022.